SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.094, DE 28 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N°. 1.094 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.027, de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o artigo 3º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:
Art. 3º - O auxílio moradia de que trata esta Lei terá o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Art. 2.º - Fica modificado o artigo 4º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:
Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata esta Lei terá o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.077, de 27 de dezembro de 2017.

Acari/RN, 28 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2AA5353A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.095, DE 28 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N°. 1.095 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do Pronto Atendimento do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de **DR. ODILON GUEDES DA SILVA**, o Pronto Atendimento Municipal de Acari – RN.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2A220167

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.096, DE 29 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N°. 1.096 DE 29 DE MARÇO DE 2018

Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Acari – RN, com o fito de oportunizar a manifestação de representantes de setores sociais da comunidade, entidades, ou dos bairros, nas sessões ordinárias da casa legislativa.
Parágrafo Único – Entende-se por Tribuna Livre a oportunidade concedida aos representantes dos diversos setores sociais da comunidade Acariense para fazer uso da Tribuna do Poder Legislativo

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Municipal apresentando suas reflexões sobre assuntos de interesse público.

CAPÍTULO II
DO PERÍODO

Art. 2º - A Tribuna Livre acontecerá semestralmente após o expediente das Sessões Ordinárias dos meses de Março e Outubro.
I - A tribuna estará disponível para até 2 (duas) inscrições de entidades diversas por sessão ordinária, assim como, cada instituição terá limitação no uso da tribuna de 01 (uma) vez por semestre.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS BÁSICOS E INSCRIÇÃO

Art. 3º – O uso da Tribuna Livre será aprovado pela mesa diretora da casa, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
I – A entidade ou representante dos setores sociais ou bairros interessados deverão inscrever-se com antecedência de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sessão ordinária que deseja usar a tribuna;
II – No ato da inscrição deverá apresentar:
a) Documento que comprova a representatividade legal;
b) Nome, função e qualificação;
c) Assunto a ser abordado;
III – Como serão realizadas as inscrições:
a) As inscrições serão feitas em formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal.
IV - Será indeferido o uso da tribuna livre quando não disser respeito direta ou indiretamente:
a) ao Município, interesse público ou versar sobre questões de ordem pessoal, política ou partidária.
b) aos interesses da instituição representada.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA

Art. 4º - O uso da tribuna livre será feito rigorosamente de acordo com a ordem cronológica das inscrições.
Art. 5º - A tribuna livre poderá ser utilizada também mediante convite feito pela mesa diretora, ou aprovado em plenário por maioria simples, por órgãos, instituições ou entidades constituídas.
Art. 6º - A tribuna livre será exercida por um orador e o tema a ser abordado será distribuído para conhecimento prévio dos vereadores, juntamente com a ordem do dia.
Art. 7º - O orador, no exercício da Tribuna Livre, disporá do tempo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para utilizar a palavra abordando o tema previamente comunicado na forma do inciso II do artigo 2º, respeitado o disposto no artigo 4º desta lei.
Art. 8º - O orador deverá usar termos compatíveis com o decoro, obedecendo às restrições impostas pelo Regimento Interno, ficando seu pronunciamento sujeito às sanções penais.
Parágrafo único – O orador não poderá, sob pena de ter cassada a sua palavra pelo Presidente da Câmara:
I – desviar-se do assunto proposto;
II – usar linguagem imprópria;
III – ultrapassar o tempo previsto no artigo 7º;
IV – referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas.

Art. 9º - O orador da tribuna livre poderá ser aparteado nos termos regimentais, ficando o tempo dos apartes acrescidos ao tempo previsto no artigo 7º.
Art. 10 - O presidente da Câmara Municipal deverá advertir o orador sobre o disposto no parágrafo único do artigo 8º desta Lei, e de eventuais disposições regimentais.
Art. 11 - O presidente da Câmara Municipal, após dado conhecimento sobre o tema a ser abordado pelo orador, alertará aos vereadores que não poderão ser feitas alusões a temas diversos do constante no formulário de inscrição.
Art. 12 - A mesa diretora deverá incluir dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari que viabilizem a aplicação dessa lei e o funcionamento do instrumento por esta lei instituído.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 29 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:3FBF1575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 004/2018 - PMA - GP

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, e objetivando a operacionalização do Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art.1º - A aprovação a Instrução Normativa n° 001/2018 da Controladoria Geral do Município de Acari/RN, para observância pelas Unidades Administrativas, investidas de poderes para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros (Ordenadores de Despesas).
Parágrafo Único – As Unidades Administrativas de que trata o capte do artigo 1º compreendem:
O Município de Acari (Administração Geral);
O Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
O Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para efeito do disposto no inciso VI do Art. 7º da Instrução Normativa 001/2018, considera-se como de relevante interesse público para fins de quebra de ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - Despesa com aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, e insumos necessários aos serviços de saúde desenvolvidos pelo Município;
II – Despesa com aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) e destinados a manutenção das ações dos programas sociais desenvolvidos no âmbito da responsabilidade do Município de Acari/RN;
III - Despesa com os serviços de coleta de lixo urbano e hospitalar, se inclusive dos serviços de terceirização de mão de obras para estes fins;
IV - Despesa com locação de software para atender as necessidades do sistema de tributação, recursos humanos, contábil, manutenção do portal da transparência e site oficial do Município, diante da necessidade de sua utilização em tempo integral;
V - Despesa com aquisição de combustíveis para:

veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;
veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias;
veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino;
veículos que fazem a coleta de lixo urbano;
veículos utilizados no trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar;
veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano, considerando que o município está em colapso de abastecimento de água;

VI - Despesa com locação de veículos:

Que fazem o transporte escolar;
Que fazem o transporte de pacientes e equipes médicas, no exercício da função;
Que fazem o transporte de lixo urbano e/ou hospitalar;
Que fazem o transporte de água potável, considerando que o município está em colapso de abastecimento de água;
VII - Despesa com aluguéis, uma vez que são aplicados a essa relação a Lei do Inquilinato (Lei Federal n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991);

Art. 3º - Caberá à Controladoria Municipal prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 26 de março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Instrução Normativa: 001/2018

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Acari/RN e da outras providencias.

A CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017, em seu Art. 24e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscalestabelecenormas de finanças públicas voltadas para uma gestão fiscal planejada e transparente das ações governamentais (Art.1º, §1º - LC 101/2000);

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei º 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da ordem cronológica,nos seguintes termos:

Art.5oTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as alterações e acréscimos sofridos pela resolução nº 24/2017-TCE/RN e nº 003/2018-TCE/RN,que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a competência do Município de Acari/RN de regulamentar a implantação da observância da ordem cronológica no âmbito das suas unidades Administrativas, com vistas ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Resolução nº 032/2016do TCE/RN.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Estabelecer procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Acari/RN.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições, com base no que estabelece o Art. 2º da Resolução 32/2016 do TCE/RN:

I – Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa, investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender no Município de Acari/RN, as seguintes Unidades:

O Município de Acari (Administração Geral);
O Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
O Fundo Municipal de Saúde.

II – Obrigação de Natureza Contratual e Onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

Art. 3º.Para cada Unidade Gestora serão mantidas listas de credores,classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§**1º** Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ **2º** Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única.

§ **3º** Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de repasse, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ **4º** Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ **5º** Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMETOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da
obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º. O instrumento convocatório da licitação e/ou termo de contrato estabelecerão condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação, com referência à liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto da mesma ou, quando for necessário mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados.

§ 2º. Nos casos em que a Ordem de Compra ou Ordem de Serviços substituir o instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do Art. 62 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação e o responsável pelo atesto.

§ 3º. Na ausência da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança.

Art. 5º.O procedimento de liquidação das despesas iniciar-se-á com o protocolamento por parte do credor, da solicitação de cobrança (Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente), efetuado junto a Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município, ao qual competirá o lançamento imediato do beneficiário na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança.

§ 1º. O tramite entre a autuação e o encaminhamento da despesa ao setor de contabilidade para que este proceda ao registro contábil da despesa na fase de "em liquidação" deverá ser concluído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º. Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, quando o teor do serviço assim exigir.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças do Município e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, observando o que dispõe os Art. 62 e 63 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
§ 4º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

§ 5º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

§ 6º Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, o prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos,ainda que seja originária de exercício encerrado.

§7º. Após o cumprimento de todas as etapas da fase de liquidação, o processo será remetido ao setor financeiro para fins de pagamento.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 6º.No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art.64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das
exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, observando ainda o que determina os incisos I e II do Art. 12 da Resolução 32/2016 do TCE/RN e com os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor de até R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais); ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos incisos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos Incisos I e II do Art. 6º, desta Instrução Normativa, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares das contas bancárias das fontes pagadoras afetadas, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§3º. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 7. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão do pagamento; e

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 8. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa, conforme Art. 16 da Resolução 32/2016 do TCE/RN, os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, quando houver, assim considerados os realizados em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV – obrigações tributárias;e

V –outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. Mesmo não estando subordinadas a ordem cronológica, as referidas despesas ficaram subordinadas a programação financeira;

§ 2º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 9. As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá observar o que segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Resolução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Parágrafo Único.Na abertura do exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "Restos a Pagar Processados".

Art. 10. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a
partir do exercício financeiro de 2018, restando ao Município de Acari/RN o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA AS ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 11. Para efeito da efetiva transparência e do controle da ordem cronológica de pagamentos, o Município de Acari/RN, observará as regras estabelecidas nos arts. 8, parágrafo único, inciso II, e48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II,e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts. 25 e 26 da Resolução nº011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo único. Para atendimento ao que estabelece o *caput* deste artigo, o Município de Acari/RN, por meio da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças, observará as regras contidas no Capítulo VII da Resolução 32/2016 do TCE/RN, independentemente de sua reprodução na presente Norma.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos de despesas públicas notadamente as decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, bem como, da Lei 10.520/02.

Art. 13. Cabe a Controladoria do Município, esclarecer quaisquer dúvidas e informa oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 14. Os casos omissos na presente Norma, serão esclarecidos na forma da Lei nº 8.666/93, bem como, na Resolução 32/2016 do TCE/RN.

Art. 15. Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo chefe do poder executivo municipal.

Acari/RN, em 23 de Março de 2018.

ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO
Controladora Geral

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:04A30197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.647.038/0001-30**
Objeto: Aditivo de valor ao contrato decorrente da readequação aprovada pela Caixa Econômica Federal - **Processo 1012770-26/2013** é de **R$ 17.914,88 (Dezessete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**
Valor Total: R$ 316.414,86 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 09 de Março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:360637E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 021/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a tutela provisória de urgência deferida nos autos do Processo nº 0100954-93.2017.8.20.0109, em trâmite na Vara Única do Foro da Comarca de Acari/RN que determinou a readaptação temporária da servidora pública Ana Maria de Azevêdo Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal **ANA MARIA DE AZEVÊDO SILVA**, matrícula nº 10.293, inscrita no CPF/MF sob o nº 379.364.414-68, para desempenhar a função temporária de auxiliar de secretaria escolar na Escola Municipal Cantídia Auda Pires.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:AA23EC0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 022/2018 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de falecimento de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, IX, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, provido pelo servidor *Severino Florêncio de Medeiros Júnior*, através do Decreto nº 128/1992 (nomeação) e Portaria nº 090/2017-PMA-GP (enquadramento), em virtude do falecimento do seu titular, ocorrido em 25 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto nº 128/1992 e na Portaria nº 090/2017-PMA-GP.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 27 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FFC5EF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2018 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 023/2018 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Promoção Social Especial do Município de Acari RN, para substituir a Sra. CLEIDIANE ALVES DANTAS, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no período de 01 a 30 de março de 2018, em virtude de férias regulamentares da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 28 de março de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7F430189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2018 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 024/2018 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MIRIAM ALVES DA SILVA**, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 418.381, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 596.969.584-04, na qualidade de 1ª (primeira) suplente eleita do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, conforme Portaria nº 012, de 11 de janeiro de 2016, para substituir os seguintes Conselheiros Tutelares durante os respectivos períodos de férias: *José Estevam dos Santos Silva*, no período de 01 a 31 de março de 2018; *Francisco Canindé da Silva*, no período de 01 a 30 de abril de 2018; *Fabiana Azevêdo da Costa*, no período de 01 a 31 de maio de 2018; *Camila Mara Ferreira*, no período de 01 a 30 de junho de 2018 e *Thiago Fernandes de Brito*, no período de 01 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro da referida Conselheira e incluí-la na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de março de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7E8F2455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

Circunstanciado pela adjudicação apresentado pela Pregoeira desta Câmara Municipal, venho no uso das atribuições legais **HOMOLOGAR** o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017** a empresa **SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 09756036478, Inscrita no CNPJ n ° 23.165.036/0001-20**, vencedora

do iten de nº 01 com valor total ***R$*14.400,00** ***(quatorze mil e quatrocentos reais)*,** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Março de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:91152BEC

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - PNAE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. ATA DE SESSÃO DE APURAÇÃO DOS PROJETO DE VENDA E RESULTADO FINAL

Aos vinte e dois dias, do mês de março do delineado ano, às 14h00min, na Sala do empreendedor deste município Afonso Bezerra-RN, com sede à Rua praça vinte e sete de outubro s/n, Centro, Afonso Bezerra- RN, reuniram-se os membros infra-assinados, e constatou-se a presença dos seguintes licitantes: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 11.807.951/0001-93. FRANCISCO VANTUIR BEZERRA, CPF: 009.092.614-58. MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 539.030.484-53, WILTON CABRAL MACHADO, CPF: 023.221.984-89. JOSE NAZARENO DE SOUZA, CPF: 638.786.154-34.** Já habilitados, de imediato passou-se a verificação e analise dos projetos de vendas referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, na qual todos licitantes estavam de acordo com as exigências. Dando continuidade a sessão, A Comissão, verificou os projetos de vendas dos licitantes, conferidos itens do projeto de venda, passando para a divulgação do resultado onde será apresentando abaixo:
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 11.807.951/0001-93, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, valor global: R$ 131.487,20 (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **FRANCISCO VANTUIR BEZERRA, CPF: 009.092.614-58,** Vencedor do item: 6, valor global: R$ 12.928,00 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais). **MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 539.030.484-53,** Vencedor dos itens: 12,13,14,15,16, valor global: R$ 19.850,20 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos). **WILTON CABRAL MACHADO, CPF: 023.221.984-89**, Vencedor dos itens: 4,5,10,11,17, valor global: R$ 17.102,88 (dezessete mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos). **JOSE NAZARENO DE SOUZA, CPF: 638.786.154-34,** Vencedor dos itens: 1,7,10. Valor global: R$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**.** Posteriormente encaminhamos para só então adjudicar o objeto da licitação e o resultado para a homologação do excelentíssimo senhor Prefeito. Tendo a comissão declarado encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, e os licitantes presentes.

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2018

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B9803A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1266/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Concede reposição salarial aos professores da rede municipal, regidos pela Lei Municipal nº 585/2009, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a autorizado reposição salarial, no valor de 6.81% (Seis ponto oitenta e um por cento), aplicado sobre o salário base para os professores da rede municipal de ensino que são regidos pela Lei Municipal nº 585/2009 e em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional dos professores do Magistério.

Art. 2° - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativo aos meses de janeiro e fevereiro, dividido em quatro (04) parcelas iguais, que serão pagos nos meses de Abril, junho, Agosto e Outubro do ano corrente.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Municipal.

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCF73BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1267/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Concede reposição salarial das categorias que são regidas pela Lei Municipal de nº 584/2009 e Lei complementar nº 06/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial, conforme tabela abaixo, aplicado sobre o salário base, das categorias que são regidas pela Lei Municipal de nº 584/2009 e Lei complementar nº 06/2011.

CATEGORIAS	INDICES DE REPOSIÇÃO
Agente de Saúde e Endemias Categoria: (ATS II).	5%(Cinco Por Cento).
Servidores da Saúde das seguintes categorias: CN/A, ATS I e ATS II.	3,5%(Três Vírgula Cinco Por Cento).
Servidores da Saúde das seguintes categorias: ES I/20, ES I/30,ES II/20 e ESII/30.	2,95%(Dois Vírgula Noventa e Cinco Por Cento).
Demais Servidores das seguintes categorias: GNO, GNM, GNS, TE-1, TE-2 e TE-3.	2,95%(Dois Vírgula Noventa e Cinco Por Cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar para o atendimento ao disposto nos artigos 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38C9B4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1268/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.868,21 (trezentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 317.868,21 (trezentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e dá outras providências, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2016	**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	Educação para todos				
2089	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03018	R$	262.701,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03018	R$	55.167,21
Total da Suplementação				**R$**	**317.868,21**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9F6ED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1269/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.440,86 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 25.440,86 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2016	**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	Educação para todos				
2090	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Ensino Infantil -pré-escola – 60%.				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03018	R$	21.025,50
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03018	R$	4.415,36
Total da Suplementação				**R$**	**25.440,86**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E1115393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1270/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.005,00 (centro e setenta e mil e cinco Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 170.005,00 (centro e setenta e mil e cinco Reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:
2 – Poder Executivo

2003	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	Programa de Apoio Administrativo				
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03000	R$	140.500,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03000	R$	29.505,00
Total da Suplementação				**R$**	**170.005,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:623B99B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1271/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.173,80 (setenta e sete mil centro e setenta e três reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 77.173,80 (setenta e sete mil centro e setenta e três reais e oitenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	Programa de Apoio Administrativo				
2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03000	R$	63.780,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03000	R$	13.393,80
Total da Suplementação				**R$**	**77.173,80**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3AB30DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1272/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.006,50 (cem mil, seis reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.006,50 (cem mil, seis reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	Programa de Apoio Administrativo				
2029	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Oras				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03000	R$	82.650,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03000	R$	17.356,50
Total da Suplementação				**R$**	**100.006,50**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0441CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1273/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.385,59 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 47.385,59 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

2 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	Programa de Apoio Administrativo				
2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03000	R$	39.161,56
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03000	R$	8.224,03
Total da Suplementação				**R$**	**47.385,59**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE95F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1274/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.385,59 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 132.692,05 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos) e dá outras providências, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todas				
2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03064	R$	109.662,85
319013	Obrigações Patronais	Fonte	03064	R$	23.029,20
Total da Suplementação				**R$**	**132.692,05**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9F4C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1275/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.562,10 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 145.562,10 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todos				
2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	03066	R$	145.562,10
Total da Suplementação				**R$**	145.562,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7BA83575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1276/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.720,26 (quatorze mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 14.720,26 (quatorze mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todos				
2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03064	R$	14.720,26
Total da Suplementação				**R$**	14.720,26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9AE5FD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1277/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.424,79 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 84.424,79 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todos				
2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03064	R$	84.424,79
Total da Suplementação				**R$**	84.424,79

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B87C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1278/2018 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.742,63 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta dois reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 65.742,63 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	Saúde Integral para Todos				
2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03064	R$	65.742,63
Total da Suplementação				**R$**	65.742,63

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar".**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0FA8327E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2018-GP

Dispõe sobre a destituição de função gratificada da Servidora Ana Tecia Querino Pereira e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 01. DESTITUIR ANA TECIA QUERINO PEREIRA, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA**, inscrita na matrícula 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA GRG FAI–2**.

Art. 02. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se.
publique-se.
cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C2056D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PP- Nº 05/ 2018

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial N.º 005/2018, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, realizado no dia 29 de março de 2018, às 15:00 (quinze horas), que foi declarado vencedor em todos os itens a empresa licitante LUCAS RODRIGUES PINTO 108.831.124 –50.

Bento Fernandes/RN, em 29 de março de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:329428B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BODÓ/RN - 1º BIMESTRE

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2018
Bimestre: 1/2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				27.476.608,00
Previsão Atualizada				27.476.608,00
Receitas Realizadas				2.678.808,21
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				27.476.608,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				27.476.608,00
Despesas Empenhadas				14.483.285,89
Despesas Liquidadas				2.214.891,80
Despesas Pagas				2.208.763,37
Superávit Orçamentário				463.916,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				14.483.285,89
Despesas Liquidadas				2.214.891,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				17.660.044,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-1.550.848,19	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	407.297,39	0,00	398.346,94	8.950,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	505.686,64	0,00	463.297,31	42.389,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	912.984,03	0,00	861.644,25	51.339,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		633.176,15	25,00	26,53

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		559.570,21	60,00	96,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		322.976,17	15,00	13,53
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AB435D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375 /2018 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Bom Jesus aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Bom Jesus.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.
Capítulo II – Das Definições
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Bom Jesus;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo

de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais
Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;
XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.
Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água
Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para

reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Seção II – Do Controle Social
Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 3º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 4º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico
Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de

Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Subseção III – Do Órgão de Regulação
Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços
Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo Município de Bom Jesus, ou por pessoa jurídica legalmente contratada para tanto, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Município de Bom Jesus, ou por pessoa jurídica legalmente contratada para tanto, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Bom Jesus, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador do serviço;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.
Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.
Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança
Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.
Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.
Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.
Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos
Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:
I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.
Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial
Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.
Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação
Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
Seção II – Do Exercício da Função de Regulação
Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre

proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação
Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários
Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental
Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.
Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações
Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;
Seção II – Das Penalidades
Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:128F258C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2018 - DISPÕE SOBRE O CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2018

Dispõe sobre **o** Controle Eletrônico de Ponto com Identificação Biométrica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do controle de frequência dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO que o controle de frequência objetiva a otimização dos serviços públicos municipais e ainda que, a utilização da biometria como instrumento de controle de frequência proporciona eficiência e lisura ao processo;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, tendo como objetivo o controle da jornada de trabalho dos servidores em exercício.

Parágrafo único. A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Art. 2º O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:

I - racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;
II - armazenar dados de forma sistematizada;
III - permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata e órgãos de controle.

Art. 3º Os Secretários(as) Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, além das atribuições regulares do cargo, tem a atribuição de supervisionar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto.

§ 1º O Os Secretários(as) Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, promoverão o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§ 4º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º O armazenamento e a preservação dos dados obedecerão ao prazo de 05 (cinco) anos após o exercício vigente.

Art. 5º Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso às dependências de cada um dos órgãos do executivo municipal.

Parágrafo único - Poderá ser instalado um único equipamento de registro eletrônico para atender mais de um órgão do executivo municipal, quando tais órgãos forem circunvizinhos.

Art. 6º Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho nas seguintes circunstâncias:

I - início da jornada diária de trabalho;

II - início do intervalo para alimentação ou descanso – saída;

III - fim do intervalo para alimentação ou descanso – entrada;

IV - fim da jornada diária de trabalho.

§ 1º A tolerância para registro do ponto não poderá exceder 15 (quinze) minutos, antes ou após o horário definido para cada servidor, incluído nesta regra o período de almoço.

§ 2º O intervalo para alimentação ou descanso, quando houver, não poderá ser inferior à uma hora nem superior a duas horas.

§ 3º Na hipótese do servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído duas horas, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§ 4º O servidor que se omitir em realizar a efetivação do controle do ponto em um dos horários de entrada ou de saída de suas atividades, será aplicada a falta referente a meio dia de trabalho, assim como aplicado o respectivo desconto salarial.

§ 5º - O servidor poderá compensar a sua carga horária em razão dos atrasos ou faltas não justificadas, podendo realizar a formação de banco de horas para possibilitar a compensação.

§ 6º A ausência não justificada poderá ser compensada no número máximo de 03 (três) ausências durante o mês.

§ 7º O período de trabalho realizado em caráter excepcional, fora do intervalo para exercício de jornada previsto neste artigo, deverá ser autorizado expressamente pela chefia imediata.

§ 8º - Na hipótese da carga horária haver sido executada a maior ou menor daquela legalmente prevista, o servidor terá até a data de fechamento da folha de pagamento do mês subsequente a aquele que se registrou o acréscimo ou decréscimo para realizar essa compensação, sob pena de redução proporcional da remuneração.

§ 9º - Em caso de falta o servidor deverá justificar a ausência em formulário próprio, o qual deverá ser protocolado dentro de até 03 (três) dias da data de retorno, devidamente instruído com a comprovação de sua ausência ao serviço, o qual será analisado e homologado pelo Secretário(a) Municipal.

Art. 7º A jornada de trabalho de cada servidor terá início e término conforme designação de cada Secretaria Municipal, atendendo ao interesse institucional e as peculiaridades de cada atividade, respeitada a jornada de trabalho fixada em lei para cada cargo.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 8º Ficam dispensados do sistema de registro eletrônico de ponto, os ocupantes de cargos:
Secretários(as) Municipais
Chefe de Gabinete
Controlador Geral
Presidente do BJPrev-RPPS
Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Coordenadores

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos descritos neste artigo, terão o seu desempenho avaliado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º As atividades realizadas fora da sede dos órgãos em que tenha exercício o servidor e que por essa razão inviabilizem o registro da frequência no ponto eletrônico, deverão preencher livro de frequência com a jornada cumprida e atestada pelo superior imediato.

Art. 10. O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência para fins de homologação pelas Secretarias Municipais no âmbito de suas respectivas pastas.

Art. 11. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto deverá o servidor:

I - apresentar-se à sede da Secretaria Municipal a qual está lotado para fins de cadastramento das imagens digitais quando solicitado;

II - registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos indicados no artigo 6° por meio da leitura de sua impressão digital;

III - apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;

IV - comunicar imediatamente à chefia a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Art. 12. São responsabilidades dos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas pastas:

I - orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto;

II - encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 de cada mês, os espelhos de ponto, com as ocorrências mensais;

III - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições deste Decreto;

IV - validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade.

Art. 13. São atribuições dos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas pastas:

I - gerir o sistema de registro eletrônico de ponto;

II - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV - promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - capacitar os usuários para a sua correta utilização;

VI - fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;

VIII – informar as faltas e/ou atrasos não justificados que acarretem descontos na remuneração.

Art. 14. Excepcionalmente fica autorizado registro manual de frequência por meio da assinatura de folha de ponto quando o sistema estiver temporariamente indisponível.

Art. 15. A comprovação da prestação do serviço extraordinário, assim entendido aquele que excede a jornada de trabalho normal, dar-se-á por meio do registro eletrônico da frequência.

Art. 16. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 17° Fica estabelecido que no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, o setor de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração, providenciará, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, o cadastramento de dados no controle de ponto dos servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados do município, com obrigatoriedade de regularizar a documentação funcional dos servidores que possam existir.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 28 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A3CAD6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010002/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratada: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ: 03.152.420/0001-81.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM), GÁS GLP, LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA 32), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN.

Fundamentação Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 e nas demais normas vigentes.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Vigência: De 12 de março de 2018 até 29 de junho do ano de 2018.
Valor global: R$277.556,00 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis) reais.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Representante Legal

Caraúbas/RN, 12 de março de 2018.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61C9B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **19 de abril de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos materiais aos agentes de combate as endemias.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 29 de março de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C7740A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4734, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Exonera o Sr. **Elton Gomes Souto do Ó**, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. **Elton Gomes Souto do Ó**, matrícula 32875, do Cargo Comissionado – CC1– de Secretário Municipal de Administração, a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:403F8D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4735, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Exonera o Sr. Francisco Assis de Medeiros, do cargo de Secretário-Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. **Francisco Assis de Medeiros**, matrícula 32913, do Cargo Comissionado – CC1 – de Secretário-Chefe de Gabinete, a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de março de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DED81686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2018.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 29/03/2018, (vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito). As 08h00minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, Michel Régis de Souza Melo e Fernando Hélio de Souza sob a Presidência do primeiro acima qualificado proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, referente a **Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra na rua projetada 01 no Município de Dr. Severiano/RN,** e de conformidade com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇO expedido aos participantes. Iniciando os trabalhos a comissão passou a analisar minuciosamente a documentação entregue pelas empresas que compareceram ao certame, S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, DINAMICA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 00.916.151/0001-94, RUA ESTIRÃO DO EQUADOR, 2194, ABOLIÇÃO IV MOSSORO/RN CEP: 59614490 e CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº: 35.286.707/0001-90, Sitio Tanquinhos, 10, sala A Zona Rural Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000. Tendo por base as obrigações constantes do referido instrumento convocatório o Edital e seguindo fielmente o mesmo a empresa: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Celino Resende Maia, 07, Nova Patu, Patu/RN, CEP: 59.770-000, Pelo seu representante Legal O Sr. Airon Lucena Araujo Leite, CPF: 099.508.084-48, devidamente credenciado solicitou que a comissão se manifestasse com relação a documentação da empresa: DINAMICA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 00.916.151/0001-94, RUA ESTIRÃO DO EQUADOR, 2194, ABOLIÇÃO IV MOSSORO/RN CEP: 59614490, onde segundo o mesmo descumpria ao item 4.4.4 letra "B" do edital convocatório alegando que a documentação apresentada faltava autenticação do órgão regulador o CREA, em seguida a empresa: DINAMICA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 00.916.151/0001-94, RUA ESTIRÃO DO EQUADOR, 2194, ABOLIÇÃO IV MOSSORO/RN CEP: 59614490, devidamente credenciada e representada por: Arieliton Cardoso de Morais, CPF: 050.882.864-30, solicitou que analisasse a documentação da empresa: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº: 35.286.707/0001-90, Sitio Tanquinhos, 10, sala A Zona Rural Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, descumpriu o instrumento convocatório no item 4.5, onde o atestado de visita técnica não apresentava a assinatura do proprietário, solicitado o posicionamento do presidente da seção e o mesmo mantendo a coerência do alinhamento dos postulantes ao instrumento convocatório declarou tempestivos os questionamentos. Declarou suspensa a sessão abrindo assim a fase e prazo recursal para as empresas: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº: 35.286.707/0001-90, Sitio Tanquinhos, 10, sala A Zona Rural Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000 e DINAMICA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 00.916.151/0001-94, RUA ESTIRÃO DO EQUADOR, 2194, ABOLIÇÃO IV MOSSORO/RN CEP: 59614490. Para apresentarem defesas quanto aos questionamentos apresentados conforme a lei das licitações expressa no item 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, 10.1 do edital nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presidente declarou a seção suspensa e pediu que lavrasse esta ata publicasse no diário oficial dos municípios FEMURN, e não tendo mais nada a acrescentar o presidente deu por encerrada a cessão e mandou que lavrasse a ata que vai por mim assinada Michel Régis de Souza Melo e pelos demais que participaram do certame.

Doutor Severiano/RN,29 de março de 2018.

Assinaturas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

MICHEL RÉGIS DE SOUZA MELO
Membro

FERNANDO HÉLIO DE SOUZA
Membro

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
DINAMICA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 00.916.151/0001-94.	Arieliton Cardoso de Morais.	050.882.864-30	
S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96	AIRON LUCENA ARAUJO LEITE	099.508.084-48	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A537B70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.30-0001
CONTRATO N° 2018.0107.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29
OBJETO: Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.
VALOR TOTAL: R$ 48.179,44 (quarenta e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2026-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA FUNDEB
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2035-Repasse do FNDE - Programa Brasil Carinhoso
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2089-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência: 29 de março a 31 de julho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30062148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.03.30-0001

CONTRATO N° 2018.0108.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: Registro de preço para contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas unidades municipais de ensino regular e as que atendem o programa Novo Mais Educação, atendendo as orientações previstas no artigo 20 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R$ 24.813,38 (vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2026-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA FUNDEB
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2035-Repasse do FNDE - Programa Brasil Carinhoso
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 2089-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento 3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência: 29 de março a 31 de julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7EA76B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 512/2018 Encanto/RN, 22 de março de 2018.

CRIA A CONCESSÃO DE COMENDAS DE MÉRITO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - A concessão de comendas de mérito a serem entregues pela Câmara Municipal de Vereadores de Encanto/RN, passa a ser regida por esta Lei.

Art. 2° - A comenda de mérito passa a ter o nome de JOSÉ CARLOS FILHO.

Art. 3° - O título a que se refere a presente Lei serão conferidos por Decreto Legislativo.

Art. 4° - Os títulos a que se refere a presente Lei serão conferidos por Decreto Legislativo

Art. 5° - A escolha dos homenageados será por indicação dos vereadores deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO: As indicações para destinação da homenagem serão aprovadas com o voto da maioria simples dos Vereadores.

Art. 6° - A Comenda JOSÉ CARLOS FILHO será sempre na Sessão Solene do dia 20 de março de cada ano.

Art. 7° - A Câmara Municipal de Vereadores expedirá os convites às autoridades, aos familiares da pessoa homenageada e à população em geral para a Sessão Solene de entrega da distinção.

Art. 8° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 22 de março de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 22/03/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:9B0EAF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2018, que objetiva: Contratação de empresa para realizar serviços em Segurança e Medicina do Trabalho para postos de saúde da zona urbana e rural, atendendo os itens do Termo de Ajuste de Conduta junto ao MinistérioPúblico do Trabalho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 7.250,00.

Equador - RN, 29 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CB1A1A46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2018. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços em Segurança e Medicina do Trabalho para postos de saúde da zona urbana e rural, atendendo os itens do Termo de Ajuste de Conduta junto ao MinistérioPúblico do Trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 29/03/2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C6BB6508

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV12/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços em Segurança e Medicina do Trabalho para postos de saúde da zona urbana e rural, atendendo os itens do Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público do Trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2018. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - FMS Ação: 2031 - Manutenção das atividades da secretaria; Elemento: 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 211 - Receitas de impostos e de transferência de Impostos - Saúde 212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2018 - 29.03.18 - NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 7.250,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A26CD4F9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos, Manutenção De Site, Software Para Envio De Mensagem SMS Em Massa Direto Do PC, Software Apoio As Mídias Sociais e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 29 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D446B916

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 0027/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00027/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de softwares, com treinamento e manutenção condicionadas as necessidades e solicitações do Município, destinados a Programa De Contabilidade Pública, Folha De Pagamento, Nota Fiscal, Controle De Tesouraria, Programa De Tributos, Manutenção De Site, Software Para Envio De Mensagem SMS Em Massa Direto Do PC, Software Apoio As Mídias Sociais e Programa De Licitação Pública Com Almoxarifado Integrado, todos de acordo com as especificações. ABERTURA: 29/03/2018 as 09:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 29/03/2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FAF2D5C6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. RAFAEL DA C. LOPES-ME - R$ 88.500,00.

Equador - RN, 29 de Março de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:BC214DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0103093/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 0103093/2018
Objeto:. Serviços prestados de retelhamento e concerto da caixa d'água da unidade básica de saúde.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B865ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0103094/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 0103094/2018
Objeto:. Serviços prestados de viagens com profissionais do PSF para capacitaçao do estado durante os meses de janeiro e fevereiro.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A18A41B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO: 0103095/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103095/2018
Objeto:. Contratação de Prestador de Serviço de Formecimento de Lanches para os seguranças Durante o Carnaval.
Contratado: ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)
Valor Total Julgado: R$ 3.020,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:51B921A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
4° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento ee Administração, divulga a 1ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 02 e 03 de abril de 2018, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:
CPF;
RG;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor n°19 – centro, Japi/RN –

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria de Fátima Matias	7,0	12°

Japi/RN, 29 de março de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:10ADD229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2018

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 29 de Março de 2018, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 29 de Março de 2018, véspera do feriado da Sexta-Feira da Paixão.
Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 27 de Março de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6AFEC2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 022/2017 - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 – PP-SRP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO: 20170443
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME**;**
CNPJ nº : 04.645.619/0001-04**;**
Fundamentação Legal: Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
Valor do aditivo: R$ 31.097,16 (trinta e um mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos) representando 9% (nove Por Cento) do valor inicialmente contratado.
João Câmara/RN, 28 de Março de 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B0B56211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 1144/2018, da Secretaria Municipal de Comunicação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.017.04.131.0105.2071	Manutenção da Secretaria de Comunicação	3390-39	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.017.04.131.0105.2133	Cerimonial Oficial do Município	3390-36	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

PEDRO JOVENTINO ALVES
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2EE296F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1°),

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR AYRON LUIS DE LIMA SILVA, CPF:008.272.854-26, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art.2°. Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:13C916D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ALIOMAR ALVES DE ARAÚJO**, admitido no Serviço Público em 01 de julho de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita na matrícula n° 191;
CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ALIOMAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 191, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na função de Agente Administrativo**,** portador da carteira de Identidade nº. 3.209.876 SSP/RN e CPF/MF nº. 119.037.161-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.092-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 – LGPM, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, fixa-se o seu provento básico no salário mínimo e ainda adiciona-se em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a sete quinquênios calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO - PREV
Mat 330 Portaria226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:8F96D6EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-

PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015 uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **WILANY DE ARAÚJO COSTA SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **Professora NI Ref. G**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 158;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **WILANY DE ARAÚJO COSTA SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora NI Ref. G**,** portadora da carteira de Identidade nº. 898.453 SSP/RN e CPF/MF nº. 509.974.244-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.096-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma gratificação de título no valor fixo de R$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Complementar n° 03/2009.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO - PREV
MAT 330 PORT 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:2A5E0A40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851 de 26 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MAGNOLIA ALVES DE LUCENA**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **Professora NII Ref. G**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 119;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MAGNOLIA ALVES DE LUCENA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora NII Ref. G**,** portadora da carteira de Identidade nº. 903.753 SSP/RN e CPF/MF nº. 523.801.224-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.097-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma gratificação de título no valor fixo de R$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Complementar n° 03/2009.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO - PREV
Mat 330 Port 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:8CC9CE35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 26 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA DE LUCENA**, admitida no Serviço Público em 1º de Janeiro de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **Professora NII Ref. G**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 121;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 851, de 26 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço,

Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA APARECIDA DE LUCENA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora NII Ref. G**,** portadora da carteira de Identidade nº. 978.503 SSP/RN e CPF/MF nº. 509.806.454-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.099-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 - LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data da remuneração do servidor em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma gratificação de título no valor fixo de R$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Complementar n° 03/2009.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO - PREV
Mat 330 Port 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:3846BEA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226/2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **REJANE DAMASCENA DE SOUSA**, admitida no Serviço Público em 01 de fevereiro de 1993, exercendo as atribuições do cargo de **cozinheira**, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 141;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 e § 1º do artigo 40, III, b, da Constituição Federal; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, Termo de Posse, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **REJANE DAMASCENA DE SOUSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de cozinheira**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.483.880 SSP/RN e CPF/MF nº. 510.110.344-68, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.100-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8° da Lei Ordinária Municipal n° 851, de 26 de dezembro de 2013 – LGPM e § 1º do artigo 40, III, b da Constituição Federal, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade, que como não pode inferior ao salário mínimo nacional, fixa-se o seu provento básico no salário mínimo e ainda adiciona-se em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do OURO BRANCO - PREV
Mat 330 Port 226/2015

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:845BAE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018-GP

PORTARIA Nº 057/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Finanças**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:981B5406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018-GP

PORTARIA Nº 058/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTONIA MARIA COSTA DANTAS** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:9510D1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018-GP

PORTARIA Nº 059/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DAB42863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018-GP

PORTARIA Nº 060/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTONIA SELMA LOPES** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Licitação**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DCE34557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018-GP

PORTARIA Nº 061/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTONIA MACIA REGINA DA COSTA FRANÇA** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Arrecadação de Tributos**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B332367D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2018-GP

PORTARIA Nº 062/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALBINO** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:0FE8CB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018-GP

PORTARIA Nº 063/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhor **HÉLIO NOGUEIRA DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:E9386F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2018-GP

PORTARIA Nº 064/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANTONIA DALVANIRA DA SILVA MELO** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:0D5905E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018-GP

PORTARIA Nº 065/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO JÚNIOR** do Cargo Comissionado de **Secretário da Junta do Serviço Militar**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F2F7A7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018-GP

PORTARIA Nº 066/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AFHONSO GABRIEL DA CUNHA PIMENTA** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:43E2B030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2018-GP

PORTARIA Nº 067/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSILENE BARBOSA DE SOUZA** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência à Criança e Apoio ao Adolescente**.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F2B22476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018-GP

PORTARIA Nº 068/2018-GP

EXONERA Servidor ocupante de função inerente a cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO CARLOS PEIXOTO,** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Administração,** para o qual tinha sido designado através da Portaria nº 122/2017-GP.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:14136740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2018**
Bimestre: 1/2018	
RREO - **Anexo XVIII (LRF, Art. 48)**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.027.200,00
Previsão Atualizada	15.027.200,00
Receitas Realizadas	2.152.315,04
Déficit Orçamentário	-311.663,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.027.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	15.027.200,00
Despesas Empenhadas	8.366.105,21
Despesas Liquidadas	2.463.978,42
Despesas Pagas	2.137.554,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.366.105,21
Despesas Liquidadas	2.463.978,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	12.809.392,15
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-2.139.188,75	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	52.629,76	0,00	34.089,26	18.540,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	311.400,79	0,00	86.149,17	225.251,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	364.030,55	0,00	120.238,43	243.792,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	793.257,87	25,00	40,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	603.883,99	60,00	155,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		590.602,73	15,00	30,15
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA MARIA
Prefeito(a) Municipal

LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:27A1D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 R NOMINAL

ANEXO 05	Poder/Órgão :	PREF.MUN.PARAU	
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência:	1º/2018	
LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	30/06/2017	31/12/2017	28/02/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.221.532,72	6.221.532,72	6.221.532,72
DEDUÇÕES (II)	520.191,17	350.614,67	288.508,61
Disponibilidade de Caixa bruta	520.191,17	350.614,67	288.508,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.701.341,55	5.870.918,05	5.933.024,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	5.701.341,55	5.870.918,05	5.933.024,11
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre(c-b)	Até o Bimestre(c-a)
RESULTADO NOMINAL		62.106,06	231.682,56
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	30/06/2017	31/12/2017	28/02/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretária Municipal de Finança

S EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F262BB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/2018

O Prefeito Constitucional de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** com a **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME**, com oobjetivo da contratação de empresa para a recarga de toners, para atender as diversas secretarias municipais, com valor global de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), de acordo com o Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Parazinho/RN, 28 de março de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:32B338E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATANTE: Município de Parazinho/RN– CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pelo Gestor Municipal Senhor Carlos Veriano de Lima, denominado Órgão Gerenciador.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de peixes para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela secretaria municipal de assistência social do município de Parazinho/RN.
CONTRATADA:Indústria Cruz de Pescados LTDA, CNPJ. 09.015.680/0001-91, vencedora do item licitado, totalizando R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência da Ata de Registro de Preço: 28/03/2018 a 28/03/2019.

Parazinho/RN, 28 de março de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:16F28532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, (PORTARIA Nº 075/2017) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de abril de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital

encontra-se disponível na sede da Prefeitura sito praça Pedro Alves Bezerra. 266 – Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Avelino/RN, em 29 de março de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0C48CF20

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2018**
Bimestre: 1/2018	
RREO - **Anexo XVIII (LRF, Art. 48)**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.950.000,00
Previsão Atualizada	23.950.000,00
Receitas Realizadas	2.794.458,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.950.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.950.000,00
Despesas Empenhadas	9.074.645,55
Despesas Liquidadas	2.126.622,99
Despesas Pagas	1.490.922,33
Superávit Orçamentário	667.835,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.074.645,55
Despesas Liquidadas	2.126.622,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	16.759.635,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-1.422.391,78		0,00
Resultado Primário	118.955,00	-1.588.746,41		-1.335,58
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.467.184,16	0,00	1.356.751,57	110.432,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	327.326,22	0,00	119.574,84	207.751,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.794.510,38	0,00	1.476.326,41	318.183,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	585.273,81	25,00	27,41	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	594.508,08	60,00	88,09	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos 70.174,62		15,00		3,28
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças e Tributação

YATIARA TABATA DE MACEDO
Controladora

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:E2296CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
Processo nº 36/2018 - Dispensa nº 23/2018 - CPL
Objeto: MATERIAL GRÁFICO PARA CAMPANHA DE HANSENÍASE.
VALOR: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante
FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
Contrata
Pedro Velho/RN, 16 de março de 2018

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1D8F85A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 78.856,50 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);** e **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o

valor global de **R$ 143.537,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais)** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0B7DA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000025/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇAO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, as empresas vencedoras: **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 78.856,50 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);** e **FRANCISCO DE ASSIS 87876485472**, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 143.537,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 29 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:838CDB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.002.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018,
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000017/18

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: **Fundo Municipal de Saúde**
PROPONENTE: **J ALCANTARA SILVA, CNPJ: 27.064.548/0001-51**
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 000017/18, no Edital do Pregão Presencial nº0011/2018-SRP e seus Anexos.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado pelo por meio de Ato de Ratificação dos Órgãos Gestor e Participantes através de seus respectivos gestores, do qual dentre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V. S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste na FEMURN, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

Portalegre/RN, 29 de março de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEFB216F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°192/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27.03 a 27.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada na Clínica West Clinical, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EA616BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF nº 010.756.794-60**,** matrícula nº **160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27.03 a 27.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado de tomografia na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6ED07D06

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/18

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE LOCAL COM INFRAESTRUTURA MÍNIMA E ADEQUADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DIÁRIOS PRODUZIDOS PELA POPULAÇÃO DA CIDADE DE PORTALEGRE ATÉ A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADEQUADO.
DA JUSTIFICATIVA:
Em razão da inexistência de aterros Sanitários em nosso Município que atenda as disposições legais contidas nas Leis nºs 11.445, de 05 de janeiro de 2007, 9.974, de 06 de junho de 2000 e 9.966, de 28 de abril de 2000, o município de Portalegre/RN, atendendo recomendação do ministério Público Estadual, e o IDEMA/RN, estar adotando os procedimentos possíveis para cumprir minimamente os dispositivos legais, no que concerne à infraestrutura e as operação sanitários para equacionar o problema do manejo dos resíduos sólidos, até a conclusão do Aterro Sanitário Intermunicipal que ainda estar em fase de implantação..
DO CONTRATADO:
O contratado é a Pessoa Física MARTINIANO DE FREITAS MELO, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 664.583.404-78**.**
DO VALOR:
O valor mensal é de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo período de 10 (dez) meses perfazendo a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO X.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Retificado em 29 de março de 2018.

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F268F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2018-GP/PMP

Portalegre, 28 de março de 2018.

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horaria ofertada na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO que a necessidade de suplementação se dá em apenas 05 (cinco) aulas semanais;
CONSIDERANDO ainda que não é conveniente para o município convocar um candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais e a necessidade corresponde a apenas 05h semanais;

CONSIDERANDO, por fim,os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado a servidora **ANTONIA VANUZIA VIEIRA SIMPLICIO**, Professora, matrícula nº. 259 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, por período de 10 meses.

Parágrafo único. As horas complementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B08BC6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01,** matrícula nº**405,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **28.03** a **28.03** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame cintilografia óssea no Centro Avançado de Oncologia-CECAN, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de março de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8FB5DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°197/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **28.03 a 28.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39B5FCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55,** matrícula nº **492,** , ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **27.03 a 27.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica ortopédica na Protoclínica e Maternidade Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC998EEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.003.017.001 - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/18

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de LOCATÁRIO(A), e de outro lado a Pessoa Fisica: **MARTINIANO DE FREITAS MELO**, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 664.583.404-78, doravante denominado LOCADOR(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAL COM INFRAESTRUTURA MÍNIMA E ADEQUADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DIÁRIOS PRODUZIDOS PELA POPULAÇÃO DA CIDADE DE PORTALEGRE ATÉ A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADEQUADO. Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 17 de março de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MARTINIANO DE FREITAS MELO.
PORTALEGRE/RN, 17 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6602DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°198/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **29.03 a 29.03,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente para submeter-se a quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de março de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6F873D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI 617/2018 - ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, em seu Art.: 49, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte emenda na Constituição Municipal.

Art. 1º - Ficam acrescido o art. 79-A na Lei Orgânica do Município de Riachuelo – RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79-A. As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§1º A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.
§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 3º As programações orçamentárias previstas art. 79-A, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;
IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.
§ 4º Os remanejamentos de programações da LOA podem ser efetuados por projeto de crédito adicional, de acordo com as disposições da LDO e das autorizações no texto da LOA, cuja permissão para remanejar se restringe à existência de programações impedidas.
§5º A reserva parlamentar de que trata o artigo 79-A da Lei Orgânica do Município de Riachuelo terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.
§6º O Poder Executivo inscreverá, em "Restos a Pagar", os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 79-A da Lei Orgânica do Município de Riachuelo, que se verifiquem no final de cada exercício.
§7º Os restos a pagar de que trata o parágrafo anterior poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo/RN, em 29 de março de 2018

MARA LOURDES CAVALCANTI -
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C922A016

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº034/2018- LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº034 /2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença especial o Sr. **RODRIGO WANTUIR ALVES DE ARAUJO** , inscrito no CPF/MF:044.748.044-81 Professor . Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura . A partir de 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data mencionada no art.1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CFF644A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CELEBRADO EM 24/01/2018. CONTRATO: 20180067, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018; OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados à frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. OBJETO DO ADITAMENTO: o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um acréscimo no valor original de R$ 27.989,10 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove e dez centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 01/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87 - Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D15F9D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CELEBRADO EM 24/01/2018. CONTRATO: 20180068, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018; OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados à frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. OBJETO DO ADITAMENTO: o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um acréscimo no valor original de R$ 10.041,00 (Dez mil e quarenta e um reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 01/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87 - Prefeito Municipal; Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde
PELA CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E5160E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CELEBRADO EM 24/01/2018. CONTRATO: 20180069, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018; OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados à frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. OBJETO DO ADITAMENTO: o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um acréscimo no valor original de R$ 1.512,00 (Um mil e quinhentos e doze reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 01/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87 - Prefeito Municipal; Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.144-00 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
PELA CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:CA81934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

CELEBRADO EM 24/01/2018. CONTRATO: 20180070, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018; OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados à frota veicular da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. OBJETO DO ADITAMENTO: o aditamento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um acréscimo no valor original de R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 01/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87 - Prefeito Municipal; Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
PELA CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA – EPP – CNPJ: 08.399.054/0001-83.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:7435A2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 034, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna nº 028/2018 da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4 diária, para a servidora: **Antônia Virginia Bezerra do Nascimento,** Professora do quadro efetivo de São Bento do Norte, Mat. 0088-4, CPF: 737.559.154-72, ao preço unitário de R$ 50,00(cinqüenta reais), totalizando o valor de R$: 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, no período de 10 e 11 de abril e 08 e 09 de maio do corrente ano, com objetivo de **Participar dos Encontros de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.
Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:42151284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 035, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ADRIANA LUIZA DE ARAÚJO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2.012.055 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 075.974.294-44, do cargo, bem como as respectivas funções, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3F7DDBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 036, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **PAULA FERNANDA DA SILVA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.969.480 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 065.287.604-89, do cargo, bem como as respectivas funções, de **ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO da Secretaria de Administração de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D1828D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 037, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA ILVÂNIA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 2.053.086 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 060.496.094-89, do cargo, bem como as respectivas funções, de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA da Controladoria de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A5779394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 038, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 068.598.854-67 e RG. de nº 2.557.495 SSP/RN, do cargo, bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA e HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:02E35A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 039, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 068.598.854-67 e RG. de nº 2.557.495 SSP/RN, para as respectivas funções de **AUDITOR GERAL** da Controladoria Geral do município de São Bento do Norte-RN, na simbologia CCCGM1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E17E2C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 040, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VIVIANE CAROLINE MAURICIO DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 082.707.884-65 e RG. de nº 2.413.045 SSP/RN, para as respectivas funções de **DIRETORA DE PROTOCOLO E ARQUIVO** da Secretaria Municipal de Administração do município de São Bento do Norte-RN, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de abril de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0A3B3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração***, Orientações acerca da apresentação dos atestados de aptidão Física e Mental.***Visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.Com prazo para apresentação dos atestados até 16 de Abril de 2018 das 08:00 as 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração , localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, centro, São Bento do Norte-RN.

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:38D74BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração***, ERRATA DE DIGITAÇÃO.***Visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade

temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.
· A candidata Josielma Barbosa da Silva- portadora da RG: 22.084.594-82, não figura na lista dos classificados em Tecnicos de Enfermagem- conforme edital do seletivo 01/2018. Sendo sua inscrição para auxiliar administrativo.
· Portando a sua classificação e pontuação passa para os Auxiliares Administrativos.

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9335D4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2018
PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: JEFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 071.714.114-43
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional MÉDICO, conforme Cláusula 1ª do contrato 009/2018.
FUNDAMENTOLEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 009/2018
DATA DE RESCISÃO: 31/01/2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8EA6FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: GABRIELA CALAÇA CUNHA
CPF: 073.082494-25
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional MÉDICA, conforme Cláusula 1ª do contrato 005/2018.
FUNDAMENTOLEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 005/2018
DATA DE RESCISÃO: 28/02/2018

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AE33F69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 087/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	**Chave de Autenticação Digital Página**	1589-3286-418 1/1
http://www.saofernando.rn.gov.br	**Usuário:** GILDERLEIDSON	
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento:	**Decreto 087/2018 de 27/03/2018**	
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	42 - Ensino Fundamental	
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%	

Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2018	56932	Redução da Despesa			1.166,45
Total da Despesa:				0,00	1.166,45
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/03/2018	56931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.166,45	
Total da Despesa:				1.166,45	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.166,45	1.166,45
Total do Órgão Orçamentário:				1.166,45	1.166,45
Total do Fundamento:				1.166,45	1.166,45
Total Geral:				1.166,45	1.166,45

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C715810B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018- A comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia **18/04/2018, às 09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa de consultoria ambiental, consultoria em engenharia e arquitetura para atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre-RN**. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 – São Jose do Campestre/RN, 29 de março de 2017 – A Comissão.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4C7E08CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **12/04/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO **Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. São Jose do Campestre-RN, 29 de março de 2018. ***A comissão.***

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:31630378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **12/04/2018**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para futura Contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email cpl.sjcampestre@gmail.com. São Jose do Campestre-RN, 29 de março de 2018. ***A comissão.***

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:41DEA427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27030001/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação do serviços de confecção de ovos da Pascoa, para a Secretaria municipal de Educação de São José do Campestre-RN

Contratado.....: JOILMA ROSIMEIRE DE ARAUJO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA ALDA ROMÃO SOARES, Prefeita Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 27 de Março de 2018

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9DE2F535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 76/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 76/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **IEVES FREITAS VILELA**, Inscrito no CPF sob o nº **094.178.194-10** e no RG sob o nº **002.582.625 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 110, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de Mecânica e manutenção, transporte, limpeza, montagem, instalação e operação da frota veicular e equipamentos mecânicos; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

IEVES FREITAS VILELA
CPF: 094.178.194-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:57C403FD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 77/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 77/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS**, Inscrito no CPF sob o nº **101.713.624-62**, no RG sob o nº **002.442.532 ITEP/RN** no **CREF** – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA sob o n.º **003009 - G/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8878, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **EDUCADOR FÍSICO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **EDUCADOR FÍSICO,** atuando nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver Atividades físicas e práticas junto à comunidade; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência; Supervisionar, de forma

compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas

Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS
CPF: 101.713.624-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1465BC2B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 78/2018

Gabinete do Prefeito
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 78/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LUIZ CARLOS ALVES GONDIM**, Inscrito no CPF sob o nº **026.235.584-18**, no RG sob o nº **1.645.297 ITEP/RN** e no **CREFITO** sob o n.º **13171-TO**, residente e domiciliado à Rua Largo Interventor Ubaldo Bezerra, n.º 1917, Candelária, Natal/RN, para exercer a função de **TERAPÊUTA OCUPACIONAL**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **TERAPÊUTA OCUPACIONAL,** atuando nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver as atividades de assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; Executar tarefas afins e correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2066.0000 MANUTENÇÃO DO NASF
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ CARLOS ALVES GONDIM
CPF: 026.235.584-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8A543B15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 079/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 079/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO,** Inscrita no CPF sob o nº **080.989.374-61** e no RG sob o nº **2.404.773 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 14, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO
CPF: 080.989.374-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:15EA48F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 080/2018

Gabinete do Prefeito
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 080/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **MARIA DA SALETE LIMA,** Inscrita no CPF sob o nº **199.786.694-34** e no RG sob o nº **273.694 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 14, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DA SALETE LIMA
CPF: 199.786.694-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3D8B0731

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 081/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 081/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o nº **070.097.134-30** e no RG sob o nº **002.591.357 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Luiz Garcia de Araújo, n.º 90, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que

vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA
CPF: 070.097.134-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5D3EEE6E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 082/2018

Gabinete do Prefeito
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 082/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ADRICIA GOMES DE LIMA LIRA,** Inscrita no CPF sob o nº **051.367.164-10** e no RG sob o nº **002.286.837 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 64, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ADRICIA GOMES DE LIMA LIRA
CPF: 051.367.164-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:5E8F8AE0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 083/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 083/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA CÉLIA DA SILVA,** Inscrita no CPF sob o nº **000.551.894-66** e no RG sob o nº **1.498.235 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 31, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VARELA, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CÉLIA DA SILVA
CPF: 000.551.894-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:DDCE089E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 084/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 084/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOÃO PAULO DA ROCHA,** Inscrito no CPF sob o nº **060.051.424-29** e no RG sob o nº **2.053.072 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Riacho da Telha, n.º 11, Sítio Riacho da Telha, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES DE MOURA, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO DA ROCHA
CPF: 060.051.424-29
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:9490D545

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 085/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 085/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **KARLA SONARIA VILELA,** Inscrita no CPF sob o nº **047.085.364-61** e no RG sob o nº **002.368.519 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Boa Sorte, n.º 70, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES DE MOURA, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KARLA SONARIA VILELA
CPF: 047.085.364-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F78FF8B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 086/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 086/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VANESSA MARQUES DA ROCHA,** Inscrita no CPF sob o nº **102.736.854-90** e no RG sob o nº **002.775.732 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa Grande, n.º 19, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SOARES DE MOURA, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA MARQUES DA ROCHA
CPF: 102.736.854-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:68636254

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 087/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 087/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSANIEL VARELA DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o nº **828.423.704-06** e no RG sob o nº **1.289.570 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 241, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL

SOARES DE MOURA, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSANIEL VARELA DA SILVA
CPF: 828.423.704-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B55CAF28

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 088/2018

Gabinete do Prefeito
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 088/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA,** Inscrita no CPF sob o nº **118.271.624-57** e no RG sob o nº **002.701.789 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 14, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de

vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CLÁUDIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 118.271.624-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B77EBC49

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 089/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 089/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO,** Inscrita no CPF sob o nº **703.729.574-47** e no RG sob o nº **002.582.592 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 64, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ GARCIA DE ARAÚJO, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO
CPF: 703.729.574-47
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:7BD2D0BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 090/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 090/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JOSEANE FERREIRA DE LIRA,** Inscrita no CPF sob o nº **097.657.624-45** e no RG sob o nº **002.582.618 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 64, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na GRECHE MENINO JESUS, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSEANE FERREIRA DE LIRA
CPF: 097.657.624-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2181C624

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 091/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 091/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **KLEICIANE SILVA SANTOS,** Inscrita no CPF sob o nº **024.209.832-03** e no RG sob o nº **571.107 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 64, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na CRECHE MENINO JESUS, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KLEICIANE SILVA SANTOS
CPF: 024.209.832-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C3F1748D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 092/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 092/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **SILVÂNIA LUCINDA DO NASCIMENTO,** Inscrita no CPF sob o nº **051.279.994-63** e no RG sob o nº **002.286.836 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 64, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA** atuando na CRECHE MENINO JESUS, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxilio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILVÂNIA LUCINDA DO NASCIMENTO
CPF: 051.279.994-63
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:2BE029BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 093/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 093/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ARTHUR EMANOEL DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o nº **074.052.924-29**, no RG sob o nº **2.385.382 SSP/RN** e no CRF/RN 6ª Região sob o n.º **9353**, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Expedito, n.º 160, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA**, atuando no acompanhamento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, obrigando-se a prestar os serviços como responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar (PAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação; Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar; Propor e Realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARTHUR EMANOEL DA SILVA
CPF: 074.052.924-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:93CFC3F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 094/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 094/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **FRANCISCO SANTIAGO ALEXANDRE**, Inscrito no CPF sob o nº **016.604.454-77** e no RG sob o n.º **2.652.970 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 50, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR** doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços guarda, armazenamento e supervisão da merenda escolar, mantendo o controle de entrega e distribuição nas escolas de acordo com os pedidos recebidos; Listar e Solicitar ao setor responsável a quantidade de gêneros para realização da merenda, conforme cardápio nutricional, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO SANTIAGO ALEXANDRE
CPF: 016.604.454-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:63F5B9B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 095/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 095/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF sob o nº **075.083.194-43** e no RG sob o nº **2.642.807 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 2, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança

dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA
CPF: 075.083.194-43
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D1540E85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 096/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 096/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **RODRIGO FRANCO DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF sob o n.º **077.944.714-00** e no RG sob o nº **2.591.670 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiés, n.º 24, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança

dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de

vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO FRANCO DE ARAÚJO
CPF: 077.944.714-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E048E7E0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 097/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 097/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **FRANCISCO ANDRADE FILHO**, Inscrito no CPF sob o n.º **036.245.514-77** e no RG sob o nº 1.806.821 **ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Boa Sorte, n.º 585, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança

dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO ANDRADE FILHO
CPF: 036.245.514-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:523F35B5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 098/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 098/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **MARGARITHA DO AMARAL FERREIRA**, Inscrita no CPF sob o n.º **700.360.014-57** e no RG sob o nº 3.205.752 **ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Antônio Menezes, n.º 141, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MONITOR (a) DE TRANSPORTE ESCOLAR**, obrigando-se a prestar os serviços de Acompanhamento dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança

dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins e correlatas, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARGARITHA DO AMARAL FERREIRA
CPF: 700.360.014-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1F6E5893

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 099/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 099/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ELIEL FERREIRA DA SILVA,** Inscrito no CPF sob o n.º **222.594.144-00** e no RG sob o n.º **539.254 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maria das Dores de Lima, n.º 27, Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL IZABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0100.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELIEL FERREIRA DA SILVA
CPF: 222.594.144-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B4A6E6E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 100/2018

Gabinete do Prefeito
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 100/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LAURO BISNETO FERREIRA TRIGUEIRO**, Inscrito no CPF sob o n.º **108.283.794-67** e no RG sob o n.º **002.654.143 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Frei Damião, n.º 54, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de Organização e Coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organização e Coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LAURO BISNETO FERREIRA TRIGUEIRO
CPF: 108.283.794-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:CCF8DDBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 101/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 101/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARIA CRISTIANA FÉLIX DANTAS**, Inscrita no CPF sob o n.º **048.966.234-014** e no RG sob o n.º **1.924.257 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 48, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR (a) DE ARTE E CULTURA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR (a) DE ARTE E CULTURA**, desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços de: Ministrar aulas teóricas e práticas de atividades de artesanato diversas, às crianças, jovens, adultos e idosos; Coordenar os grupos de artesanato e cultura; Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas; Participar de reuniões e atividades com a equipe técnica SCFV; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CRISTIANA FÉLIX DANTAS
CPF: 048.966.234-014
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:92347A52

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 102/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 102/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA**, Inscrito no CPF sob o n.º **086.184.874-81** e no RG sob o n.º **002.880.032 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 48, Centro - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR (a) DE OFICINAS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FACILITADOR (a) DE OFICINAS**, desenvolvendo as atividades na unidade do SCFV – Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculo, obrigando-se a prestar os serviços realizando atividades como responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0107.2022.0000 PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBF (SCFV)
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 12 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA
CPF: 086.184.874-81
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:52D01295

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 103/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 103/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **ROBERTA CALIXTO,** Inscrita no CPF sob o nº **012.522.634-90** e no RG sob o nº **002.446.171 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Potengi, n.º 39, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 14 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTA CALIXTO
CPF: 012.522.634-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:FBE8FCDD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 104/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 104/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS,** Inscrita no CPF sob o n.º **099.370.794-70**, no RG sob o n.º **2.591.630 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.193.940**, residente e domiciliada à Rua Santa Terezinha, n.º 93, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM**, atuando na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de Auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0100.2013.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 20 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CRIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 099.370.794-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8D56B834

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 105/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 105/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **092.641.984-66** e no RG sob o n.º **2.999.644 ITEP/RN,** residente e domiciliada à Rua Antônio Menezes, n.º 21, Ribeirão, São Pedro/RN, **RECEPCIONISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA** para desenvolver as atividades na Secretaria Mun. de Habitação, Trabalho e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços na recepção da Unidade; Prestar serviços de apoio administrativo; Atender e responder chamadas telefônicas; Organizar o ambiente da recepção, favorecendo o acolhimento da população que procura a unidade, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 29 de junho de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:
02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0100.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 23 de março de 2018.

_____
Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
CPF: 092.641.984-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C605B867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de engenheiro civil para orientar, fiscalizar e operacionalizar todos os projetos de engenharia desta municipalidade, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: ASLANN LEONETTE ARAUJO DOS SANTOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AE7EAA58

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASLANN LEONETTE ARAUJO DOS SANTOS, referente à Contratação de engenheiro civil para orientar, fiscalizar e operacionalizar todos os projetos de engenharia desta municipalidade, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F17BC610

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 031/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de engenheiro civil para orientar, fiscalizar e operacionalizar todos os projetos de engenharia desta municipalidade, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B9298A40

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180057
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 031/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ASLANN LEONETTE ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO.....: Contratação de engenheiro civil para orientar, fiscalizar e operacionalizar todos os projetos de engenharia desta municipalidade, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0207.041220002.2.038 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2018 a 31 de Maio de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3E3397F4

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO CARLOS PEREIRA CAMPOS, referente à Contratação de pessoa física e/ou juridica para levantamento planialtimetrico e cadastral, com curcas de nível com intervalo de metro em metro para projeto de pavimentação de 37 ruas, Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2018

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F4059E46

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 032/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física e/ou juridica para levantamento planialtimetrico e cadastral, com curcas de nível com intervalo de metro em metro para

projeto de pavimentação de 37 ruas, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D2C60EE9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoa física e/ou juridica para levantamento planialtimetrico e cadastral, com curcas de nível com intervalo de metro em metro para projeto de pavimentação de 37 ruas, Serra de São Bento/RN
Contratado.....: ANTONIO CARLOS PEREIRA CAMPOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Março de 2018

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D2EBEBFC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180058
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº DISP N 032/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO CARLOS PEREIRA CAMPOS
OBJETO.....: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para levantamento planialtimétrico e cadastral, com curcas de nível com intervalo de metro em metro para projeto de pavimentação de 37 ruas, Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0207.041220002.2.038 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2018 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2018

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F69F2BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 021/2018

DECRETO Nº 021, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 694/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 05 de janeiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros de pessoa física	Fonte	01000	R$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01121	R$	200.000,00
Total				**R$**	**203.000,00**
Total das suplementações				**R$**	**203.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

02 – Poder Executivo

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.007	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R$	3.000,00
Total				**R$**	**3.000,00**

0203	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
0.001	Programa de formação do patrimônio do servidor publico				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	Fonte	01121	R$	200.000,00
Total				**R$**	**200.000,00**
Total das anulações				**R$**	**203.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8E67715C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
*AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN torna público que a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME sagrou-se vencedora da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, importando no valor global de R$ 33.301,14 (trinta e três mil trezentos e um reais e quatorze centavos), estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

A Comissão.
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:36CEB0C5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação das instalações físicas do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Tangará/RN, importando no valor global de R$ 33.301,14 (trinta e três mil trezentos e um reais e quatorze centavos), estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:F7C76A1C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
*EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação das instalações físicas do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Tangará/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 33.301,14 (trinta e três mil trezentos e um reais e quatorze centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ" existente no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B82FDE4D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 foi REVOGADA pela Administração, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.
Tangará/RN, em 28 de março de 2018.

A Comissão.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:B649C516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30 de março de 2018 até 02 de abril de 2018.

Data da Assinatura: 29 de março de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:F12265B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO LOCAÇÃO 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MARIA DILMA PEREIRA – CPF: 915.356.384-000

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado no Faz. Cabeceiras, 16, Zona Rural, do Município de Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional de funcionamento do **Anexo da Escola Municipal Joaquim Delvito**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:01 de março de 2018.

Tibau do Sul, 01 de março de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A0972FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO LOCAÇÃO 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS – CPF: 024.238.504-41

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Prof. José Mamede, 186, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do **Arquivo de Materiais Diversos**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:01 de março de 2018.

Tibau do Sul, 01 de março de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D6D88CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO LOCAÇÃO 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: FRANCISCO CANIDÉ ROSA DE BARROS – CPF: 315.990.444-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVAR, por 12 meses, o contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Três Poderes, 85 Cs-A, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Secretaria de Turismo.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA:O presente contrato tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, no prazo compreendido entre 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, podendo ser renovado, com a concordância das partes e atendendo o disposto no Art. 57 da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:01 de março de 2018.

Tibau do Sul, 01 de março de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DBA175DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2018-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que todas as empresas vencedoras cumpriram o exigido no Item 1.4 do Termo de Referência.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - VEICULOS LEVES ; totalizando o valor de **R$ 508.998,12 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 15.158.572/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULOS PESADOS ; totalizando o valor de **R$ 294.999,48 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:8BBC3E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO CARONA 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2017
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.214.134/0001-66

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato 004/2017-CARONA, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM COMODATO DE IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 29 de Março de 2018
Do término da vigência: 28 de Março de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 26 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0C9FF8D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO CARONA 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ: 08.381.324/0001-38

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA 010/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
Do início da vigência: 10 de Março de 2018
Do término da vigência: 09 de Março de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 09 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E287CB55

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - VEICULOS LEVES ; totalizando o valor de **R$ 508.998,12 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 15.158.572/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULOS PESADOS ; totalizando o valor de **R$ 294.999,48 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

Tibau do Sul, 26 de Março de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:385BE360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2018-GPMTB.

PORTARIA N.º 026/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ERIDAN ALVES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício, 2017, de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018;
II – **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA,** ocupante do cargo **GARI** de referente ao exercício 2017, de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018;

III - **SALES CESAR DA SILVA,** ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2017, de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018;
IV- **MALAQUIAS EDUARDO GOMES,** ocupante de cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM,** referente ao exercício 2017, de 02 de abril de 2018 a 01 de maio 2018;
Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de março de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2D72D9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município cumulado com as disposições da Lei Complementar 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – NÚBIA TENÓRIO DE SOUZA TORRES,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 512.868.584-53 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 870.315, brasileira, casada, tecnóloga em fundamentos jurídicos, para o Cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO, ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES,** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º- a servidora ora nomeada, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B2C0B843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TIAGO GOMES DA SILVA,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 110.983.604-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.870.405, para o Cargo de **DIRETOR DE INFORMÁTICA,** junto a Secretaria Municipal de Administração,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E77D16D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DIOGO MARADONA DE ARAUJO AMARANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.293.964-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.029.893, para o Cargo de **CHEFE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL,** junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:274247F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - SARA RAYANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 093.646.554-94 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.032.088, para o Cargo de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO,**junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:36AAB23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2018 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - EDILSON INÁCIO DE JESUS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 624.002.664-68 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.896.399, para o Cargo de **CHEFE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS,**junto a Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:00A1DEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - EDILSON MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.293.964-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.029.893, para o Cargo de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BDDCD3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2018 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **NELSON FRANCISCO M. DO NASCIMENTO** Matrícula 943-1, ocupante do cargo de Guarda Vigia junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8FCC54FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2018 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **MARCOS ANDRÉ ARAÚJO DA SILVA,** Matrícula 426-1, ocupante do cargo de Gari junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses, iniciando em 27 de março até 26 de junho de 2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2B05838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2018 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município cumulada com as disposições da Lei Complementar 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CLÁUDIA FRANÇA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 813.088.334-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.599.511, para o Cargo de **CHEFE DE PROCESSAMENTO E PROTOCOLO,** junto a Secretaria Municipal de Finanças,deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EB2D1511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2018 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora **CRISTINA MARIA PEIXOTO DE BARROS,** Matrícula 1089-1, ocupante do cargo de Professora Nível I, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2°.O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses, iniciando em 27 de março até 26 de junho de 2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FD79DF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2018 – GC

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1ºNOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

I – PELO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA SSISTENCA SOCIAL:
Viviania Dantas de Medeiros Bacurau Soares, CPF n° 011.725.694-36; Maria Izabel Dantas Marinho, CPF n° 086.512.104-42; Elizelda Catarina da Silva, CPF n° 044.212.664-90 e Carolina Finizola Diniz Filgueira, CPF n° 061.761.074-66.

II – PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Mikaline Larice Lopes, CPF n° 078.634.304-45.

III – PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNIDADE TOUROS:
Maria Alice Souza da Silva, CPF n° 079.034.634-62 e Quênia Gomes da Silva, CPF n° 027.042.164-52.

IV – PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – UNIDADE CAJUEIRO:
Claudia Laís Garcia de Souza, CPF n° 098.240.324-01 e Celimary Jacome de Souza, CPF n° 029.003.544-98.

V – PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:
Eneida nascimento da silva, CPF n° 762.281.344-34 e Helaine Mirna Jeronimo de Albuquerque Ribeiro, CPF n° 029.003.544-98.

VI – PELO Departamento DE ESPORTES:
Ecio Torres Francisco, CPF n° 761.835.304-25.

VII – PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Ivanizia Maria Alves Duarte, CPF n° 597.370.004-63. e
VIII – pelo conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente:
Joao Nelo de Oliveira, CPF n° 054.285.764-21 e Miguel Joaquim Bezerra Filho, CPF n° 812.667.664-72.

Art. 2°As atribuições desta comissão será para articular e acompanhar a execução de medidas socioeducativas para adolescentes que tiverem reconhecida a pratica de ato infracional, postular estratégias protetivas através de ações integradas dentro do Sistema de Garantias de Direitos em consonância com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Lei Municipal 758/2017 que dispõe sobre a Política da Assistência Social do Município de Touros.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4° O mandato dos membros nomeados no Artigo 1° desta Portaria e seus incisos, será de 2017 a 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a janeiro de 2017, para fins do Interesse Público, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 26 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0775EA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOUROS/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68 Alínea VI, da Lei Orgânica, CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º – Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Touros(RN), prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN n.º 024/2017 e suas alterações.

Art. 2º – O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.
Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º – Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:
I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários ou afins;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais, salários, contratos vinculados a continuidade e interesse público;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições, vale alimentação e despesas com servidores.

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º – Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§1º – O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§2º – A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º – Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º – Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
•§2º – A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I – do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II – de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.

§3º – Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, §3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º – Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º – Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado, ressalvado sempre o interesse público e por despacho.

§1º – Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º – É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II – quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§3º – Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º – O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§1º – A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal da Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias após ouvir a Procuradoria do Município.
§2º – Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. – O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação. Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.
III- não será cronológico as despesas atuais do corrente ano as referentes a resto a pagar, despesas exercícios anteriores, que serão reguladas por lista própria, observada as regras deste decreto.
Art. 11. – É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros ou paralização de serviços essenciais.

§1º – A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§2º – Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12. – Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. – Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 14. – A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. – Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Touros, 21 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C761CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2018 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME PORTARIA N° 1.289 DE 25 DE MAIO DE 2017, REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 17 de abril de 2018, às 13h – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 29 de março de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:CCF09D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2018 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA

DE TROCA DE BOTIJÕES, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 17 de abril de 2018, às 15h – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: http://touros.rn.gov.br/ e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 29 de março de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:997E53D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, COMUNICA aos interessados que fica agendada para o dia 05 de abril de 2018 às 14h, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SOM, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TABLADO, MESAS E CADEIRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Pregoeiro Informa que o processo administrativo encontra-se com vistas franqueadas a qualquer interessado, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h.
Touros/RN, 29 de março de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:86B9BB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

O MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão interna de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme discriminado abaixo:
DISTRITO/CIDADE:
ZONA URBANA: AREZ - ESCOLAS: Creche Municipal da Divina Providência, Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira, Escola Municipal Clidenor Lima, Escola Municipal Joao Guio Ensino Fundamental.
ZONA RURAL: PATANÉ, AREIAS, RIO DO MEIO, NASCENÇA, MUNDO NOVO, URUCARÁ - ESCOLAS: Creche Municipal Coração da Mamãe, Escola Municipal Dr Ezequias Pegado Cortez, Escola Municipal Djalma Marinho, Escola Municipal Major Napoleão Agra, Escola Municipal Miguel Figueiredo, Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith, Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva.

OBSERVAÇÃO: *PCD – Pessoa com deficiência.

Lista de candidatos do Cargo ASG – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180629	FRANCISCA ANGELICA DE MEDEIROS	ZONA RURAL		10,0
2	20180394	LILIANE CRISTINA DO N. CRUZ	ZONA RURAL		10,0
3	20180661	JOSEFA JEANE DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
4	20180559	LIDIANE FIRMINO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
5	20180076	JEISE DE BASTOS EUGENIO	ZONA RURAL		9,0
6	20180062	MARIA LUCIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
7	20180077	SUZANA LUIZ DE FRANÇA	ZONA RURAL		9,0
8	20180336	MARIA DO CARMO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
9	20180635	ELAYDIANE CRISTINA GALVAO	ZONA RURAL		9,0
10	20180448	CLESTON FABIANO SIMAO	ZONA RURAL		9,0
11	20180102	JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA	ZONA RURAL		9,0
12	20180590	VALERIA RIBEIRO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
13	20180569	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		9,0
14	20180321	MARIA DA CONCEIÇAO PAULINO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
15	20180255	JOSILENE VARELA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
16	20180254	JOSELMA LIMA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
17	20180219	MARIA JOSE DA ROCHA	ZONA RURAL		9,0
18	20180048	ANDREIA SALES DE LIMA	ZONA RURAL		9,0
19	20180191	MARIA SONIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
20	20180552	CRISTIANE LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
21	20180010	ANA KALINE DA SILVA MONTEIRO	ZONA RURAL		8,5
22	20180080	ISABELE DA SILVA TRINDADE	ZONA RURAL		8,5
23	20180298	JOSEANE SANTOS DA ROCHA	ZONA RURAL		8,5
24	20180078	MARIA DE FATIMA DE BASTOS	ZONA RURAL		8,5
25	20180081	MARIA FRANCINEIDE EUGENIO DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
26	20180009	REJANE ALVES PEREIRA	ZONA RURAL		8,5
27	20180194	VERA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	ZONA RURAL		8,5
28	20180214	JUCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,0
29	20180113	SOLIENE BEZERRA DA SILVA	ZONA RURAL		5,0
30	20180226	SELMA BRAZ DO NASCIMENTO BARBOSA	ZONA RURAL		3,0
31	20180011	ALAILA IDUINO CORREIA DA CUNHA	ZONA RURAL		2,0
32	20180493	ALEKSON LINS DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
33	20180324	ANA CLEIDE MARIANO DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
34	20180639	ANDREZA MATIAS SEABRA	ZONA RURAL		2,0
35	20180553	CRISTIANA LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
36	20180016	DANIELE DE MOURA CORDEIRO	ZONA RURAL		2,0

37	20180151	ELIANA DA SILVA ALVES	ZONA RURAL		2,0
38	20180225	FRANQUILEIDE ALVES DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
39	20180534	JEANE BARBOSA FERNANDES	ZONA RURAL		2,0
40	20180018	JOAO CARLOS GOMES DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
41	20180210	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	ZONA RURAL		2,0
42	20180542	LARISSA PATRICIO DA ROCHA	ZONA RURAL		2,0
43	20180544	LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
44	20180223	LETICIA CATHIANE FERREIRA SILVA	ZONA RURAL		2,0
45	20180281	LIANDRA MARCELINO DE ALMEIDA	ZONA RURAL		2,0
46	20180232	LIDIANE SALES BEZERRA	ZONA RURAL		2,0
47	20180259	LUCIVANIA MODESTO DO N. GOMES	ZONA RURAL		2,0
48	20180083	MARCILENE MIRANDA DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
49	20180465	MARIA APARECIDA ROGERIO DE SOUZA	ZONA RURAL		2,0
50	20180026	MARIA LIDIANE MARCELINO DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
51	20180455	MARIA ROSILEIDE DA SILVA LIMA	ZONA RURAL		2,0
52	20180664	NIVIA NEWRY FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
53	20180095	ROBERTA CRISTINA ALVES PEREIRA	ZONA RURAL		2,0
54	20180369	ROSEANE FELIX DA SILVA	ZONA RURAL		2,0

Lista de candidatos do Cargo ASG – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180307	MARIA PATRICIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		10,0
2	20180162	NAILZA DIONISIA DE BASTOS	ZONA URBANA		10,0
3	20180176	CARLA ROSEANE DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
4	20180228	JULIANA RAIMUNDO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
5	20180385	MARIA DOS PRAZERES DE MELO	ZONA URBANA		10,0
6	20180218	ERINEIDE FERREIRA DE FREITAS	ZONA URBANA		9,0
7	20180029	RAQUEL ANISIO RODRIGUES	ZONA URBANA		9,0
8	20180074	MARIA EMILIA DE MACEDO PINHEIRO	ZONA URBANA		9,0
9	20180098	JOSEFA DOS SANTOS S. OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
10	20180065	MARINALVA BERNARDO SANTOS	ZONA URBANA		9,0
11	20180017	MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA GALVAO	ZONA URBANA		9,0
12	20180123	JARLENE PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
13	20180008	FRANCISCA FELIX DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
14	20180275	FRANCISCA TRIGUEIRO DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
15	20180365	CASSIA FADINE DOS ANJOS BEZERRA	ZONA URBANA		9,0
16	20180304	JULIANA VICENTE DA ROCHA SILVA	ZONA URBANA		9,0
17	20180170	VILMA FRANCISCO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
18	20180615	ADRIANA EUFLASINO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
19	20180124	LUCILENE SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	ZONA URBANA		9,0
20	20180438	ANA LUCIA AMBROSIO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
21	20180405	EDNEIDE ALVES DE ALBUQUERQUE	ZONA URBANA		9,0
22	20180261	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
23	20180060	ZILDA GIBELO MARQUES	ZONA URBANA		9,0
24	20180314	JOANA MARIA PIMENTEL	ZONA URBANA		9,0
25	20180039	MARIA MARTINIANA DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
26	20180293	MARIA DA PIEDADE MARREIRO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
27	20180297	ANIELE BATISTA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
28	20180541	ANA LUCIA PATRICIO DE LIMA ROCHA	ZONA URBANA		9,0
29	20180339	ROBERTA SANTOS BEZERRA	ZONA URBANA		9,0
30	20180456	GILVANDA BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
31	20180492	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
32	20180598	DEBORA DE SOUZA CHACON DE ANDRADE	ZONA URBANA		9,0
33	20180099	DAMIANA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
34	20180135	MARIA DO CARMO DE MENEZES	ZONA URBANA		9,0
35	20180073	AUDILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
36	20180647	JOAO MARIA CLIMACO NOBRE	ZONA URBANA		9,0
37	20180626	MARIA DE LOURDES SILVA DA CUNHA	ZONA URBANA		9,0
38	20180316	JOANA MARIA DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA		9,0
39	20180476	OSMICELIA CHACON DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
40	20180092	RAIMUNDA PAULINO DO NASCIMENTO ROCHA	ZONA URBANA		9,0
41	20180502	CRISTIANE LUCAS DE MELO	ZONA URBANA		9,0
42	20180401	ANA CRISTINA BRAS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
43	20180301	ELIENE DE SOUZA LINS	ZONA URBANA		8,5
44	20180238	ERICA FERNANDES ALVES ELOI	ZONA URBANA		8,5
45	20180032	IARA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
46	20180428	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,5
47	20180428	JOAO MARIA DE PAIVA	ZONA URBANA		8,5
48	20180230	MARIA JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	ZONA URBANA		8,5
49	20180052	MARISILDA VIANA	ZONA URBANA		8,5
50	20180288	RENATA GONÇALVES DE BASTOS	ZONA URBANA		8,5
51	20180217	RITA DE CASSIA RAMOS DE PAIVA	ZONA URBANA		8,5
52	20180426	SILMARA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
53	20180257	SILVANA AVELINO DA SILVA FREITAS	ZONA URBANA		8,5
54	20180110	IRINELIA CARLA ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA	ZONA URBANA		8,5
55	20180337	ERIVALDO JOSE DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
56	20180003	LUCIA MARIA DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
57	20180440	DAMIANA BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA		5,0
58	20180496	DAYANA DO NASCIMENTO CESARIO	ZONA URBANA		5,0
59	20180282	IRLAN DE SOUZA BRITO	ZONA URBANA		5,0
60	20180103	LUCIANO INACIO DOS SANTOS	ZONA URBANA		5,0
61	20180589	RAYSSILA CARLA DE LIMA GUERRA	ZONA URBANA		5,0
62	20180202	ROSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA		5,0
63	20180101	SILVIA FERREIRA DE LIMA	ZONA URBANA		4,0
64	20180093	JOSILENE DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		4,0
65	20180509	JOAO MARIA QUERINO DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
66	20188108	MARIA DA PIEDADE RODRIGUES DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
67	20180122	SILVIA CRISTINA DE FREITAS	ZONA URBANA		2,0

68	20180209	ALANA XAVIER DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
69	20180604	ALIXANDRA TORQUATO DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
70	20180404	ANA CLECIA VICENTE DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
71	20180152	ANA LUCIA DE SOUZA E SILVA	ZONA URBANA		2,0
72	20180342	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA		2,0
73	20180318	ANDRESSA CARLA DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA		2,0
74	20180621	ANTONIA CAMILA DA SILVA DANTAS	ZONA URBANA		2,0
75	20180022	CAMILA GRAZIELE DOS SANTOS CORTES	ZONA URBANA		2,0
76	20180335	CARLOS ALBERTO INACIO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		2,0
77	20180215	CILEIDE COSME DE SOUZA	ZONA URBANA		2,0
78	20180114	CLAUDECIA DE LIMA CHACON	ZONA URBANA		2,0
79	20180616	CLEBIA SERAFIM DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
80	20180536	CRISTIANE MACHADO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
81	20180618	CRISTINA LUIZ DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
82	20180432	DAIVID GOMES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
83	20180213	DANIELE FERREIRA LIMA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
84	20180300	DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
85	20180312	EDNEIDE JOAQUIM FERNANDES	ZONA URBANA		2,0
86	20180660	EDSON PEREIRA MARINHO	ZONA URBANA		2,0
87	20180130	ELAINE JERONIMO DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
88	20180289	ELIANE DIONISIO DE LIMA	ZONA URBANA		2,0
89	20180624	ERIVANIZE GOMES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
90	20180233	EVELINE NEVES DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
91	20180545	FABIO JOSE DE BRITO	ZONA URBANA		2,0
92	20180402	FERNANDA ARAUJO FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
93	20180294	GEISE DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA	ZONA URBANA		2,0
94	20180143	GILVANIA MAXIMINO SOARES ALVES	ZONA URBANA		2,0
95	20180330	GISLAINE DOS SANTOS NOBRE	ZONA URBANA		2,0
96	20180277	HAROLDO BORGES DA SILVA JUNIOR	ZONA URBANA		2,0
97	20180628	HELDERLANE FADINE DA CUNHA	ZONA URBANA		2,0
98	20180196	IRINEU VICENTE DA SILVA NETO	ZONA URBANA		2,0
99	20180366	JESSICA KARINE GONÇALO DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
100	20180205	JOAQUIM CUNHA GALVAO	ZONA URBANA		2,0
101	20180558	JOSIAS CANDIDO DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
102	20180487	JOSILMA FREIRE DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
103	20180343	JOSUELE LOPES SILVA DA COSTA	ZONA URBANA		2,0
104	20180562	JULIETE DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA		2,0
105	20180027	JUIO CESAR SILVINO DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
106	20180126	JURACI EUFLASINO DE SANTANA SILVA	ZONA URBANA		2,0
107	20180173	LARISSA FERNANDES RODRIGUES	ZONA URBANA		2,0
108	20180258	LIGIA CORDEIRO DA SILVA CARVALHO	ZONA URBANA		2,0
109	20180638	LUCINEIDE MELO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
110	20180002	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO	ZONA URBANA		2,0
111	20180336	MARIA CIBELE DA CRUZ LIMA	ZONA URBANA		2,0
112	20180537	MARIA CRISTINA FERREIRA DE BRITO	ZONA URBANA		2,0
113	20180155	MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
114	20180515	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
115	20180519	MARIA EZINETE DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
116	20180089	MARIA HELENA NASCIMENTO DE PONTES	ZONA URBANA		2,0
117	20180131	MARIANA GONCALVES FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
118	20180007	MARIA ROSILENE DA COSTA	ZONA URBANA		2,0
119	20180668	MATHEUS OLIVEIRA FREIRE	ZONA URBANA		2,0
120	20180457	MILENA FELIX DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
121	20180526	MIRELI DE MELO ACIOLI MOURA	ZONA URBANA		2,0
122	20180290	NICILENE LUCIA DA S. FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
123	20180057	OLIVIA PAULO DE MENEZES	ZONA URBANA		2,0
124	20180430	OTANIEL INACIO FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
125	20180649	POLIANA FIGUEIREDO VIANA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
126	20180622	PRISCILA FERNANDES ALVES DE SOUZA	ZONA URBANA		2,0
127	20180159	PRISCILA MACENA PEREIRA	ZONA URBANA		2,0
128	20180618	RAIANE DA SILVA E SILVA	ZONA URBANA		2,0
129	20180442	REJANE ALBINO FONSECA	ZONA URBANA		2,0
130	20180168	RENATA DE ARAUJO	ZONA URBANA		2,0
131	20180195	RICARDO DA SILVA SANTOS	ZONA URBANA		2,0
132	20180291	ROSANA GONÇALVES DE BASTOS	ZONA URBANA		2,0
133	20180625	ROSILDA ANISIO RODRIGUES DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
134	20180206	ROSILENE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
135	20180005	ROSIMAR DE OLIVEIRA COSTA	ZONA URBANA		2,0
136	20180403	SAMARA MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS	ZONA URBANA		2,0
137	20180378	SILVONE BEZERRA CAVALCANTE PINHEIRO	ZONA URBANA		2,0
138	20180197	SIMONE PIMENTEL DA SILVA ALVES	ZONA URBANA		2,0
139	20180682	TANISE MARIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		2,0
140	20180673	VANESSA RODRIGUES GALVAO	ZONA URBANA		2,0
141	20180611	VITOR PABLO ANDRADE MEDINO	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo MOTORISTA B - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180436	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
2	20180311	JOSE ALEXANDRO DA SILVA PIMENTEL	ZONA URBANA		9,0
3	20180163	JANILSON TAVARES DOS SANTOS	ZONA URBANA		8,5
4	20180227	FELIPE ROTIMAR MELO DE MORAIS	ZONA URBANA		7,0
5	20180116	JOÃO BATISTA DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
6	20180237	LEONARDO SERGIO DE LIMA	ZONA URBANA		3,0
7	20180274	AUGUSTO DA COSTA GALVÃO	ZONA URBANA		2,0
8	20180084	JOÃO BATISTA FIRMINO FILHO	ZONA URBANA		2,0
9	20180655	THIAGO DE BRITO PESSOA	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo MOTORISTA D - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180273	EXPEDITO ALVES DE MELO	ZONA RURAL		8,5
2	20180494	ERIBERTO FREITAS DA SILVA	ZONA RURAL		8,0

Lista de candidatos do Cargo MOTORISTA D - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180171	JUSUE QUERINO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
2	20180064	ANTONIO ALFREDO CHACON	ZONA URBANA		10,0
3	20180100	JOSE EDJAILSON SILVA SOUSA	ZONA URBANA		10,0
4	20180359	DANILO DOS ANJOS	ZONA URBANA		10,0
5	20180077	JOSE AGUINALDO FELIX DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
6	20180368	JEFERSSON SANTOS SILVA	ZONA URBANA		10,0
7	20180319	JOÃO BATISTA DE LIMA JERONIMO	ZONA URBANA		10,0
8	20180068	JUDSON SANTANA DE OLIVERIA	ZONA URBANA		10,0
9	20180244	MILTON SABINO DOS SANTOS	ZONA URBANA		10,0
10	20180088	JOSE EDVAN DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
11	20180075	EDNARDO CANANEIA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
12	20180091	JEFFERSON ARAUJO CAVALCANTE	ZONA URBANA		9,0
13	20180455	ELYESTERESON FERNANDES LIMA	ZONA URBANA		8,0
14	20180360	AERCIO SANTOS DA SILVA	ZONA URBANA		6,0
15	20180174	ADSON SILVIO DE MORAIS	ZONA URBANA		6,0
16	20180523	CLAUDIO GERMANO CABRAL E SILVA	ZONA URBANA		3,0
17	20180340	CLEIDSON DO NASCIMENTO LIMA	ZONA URBANA		3,0
18	20180265	EDVAN TARGINO DE LIMA	ZONA URBANA		3,0
19	20180535	LEANDRO DA SILVA COSTA	ZONA URBANA		3,0
20	20180341	REGINALDO LUIZ DE PAULA	ZONA URBANA		3,0
21	20180672	BRENO LEANDRO	ZONA URBANA		2,0
22	20180097	EDILSON TARGINO DE LIMA	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180573	GERALDA EUGENIO DA COSTA	ZONA RURAL		10,0
2	20180643	ELIENE EUGENIO DA ROCHA DAMASIO	ZONA RURAL		10,0
3	20180617	RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA	ZONA RURAL		10,0
4	20180571	ELIZABETH DE LIMA RIBEIRO COSTA	ZONA RURAL		10,0
5	20180354	ANA PATRICIA VIANA DE LIMA	ZONA RURAL		10,0
6	20180680	MARIA MIRANE DA COSTA	ZONA RURAL		10,0
7	20180361	MARIA CELIANE DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
8	20180234	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
9	20180344	SEVERINA GONCALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	ZONA RURAL		10,0
10	20180235	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL		10,0
11	20180275	VANUZIA PEREZ DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
12	20180333	ANA PAULA DA SILVA LEITE	ZONA RURAL		10,0
13	20180137	MARCIA APARECIDA CORREA HENRIQUE	ZONA RURAL		10,0
14	20180464	MARIA SUELY DA SILVA	ZONA RURAL		10,0
15	20180327	ELIANE MARIA CHACON FREIRE	ZONA RURAL		9,5
16	20180446	LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO BEZERRA	ZONA RURAL		9,5
17	20180577	DAMIANA VALDIVINO DE BRITO	ZONA RURAL		9,5
18	20180106	ROSEANE CRISTINA DA SIVA TRINDADE	ZONA RURAL		9,5
19	20180576	VIVIANE MARIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,5
20	20180607	FLAVIANE SALES DE MEDEIROS	ZONA RURAL		9,0
21	20180642	ADRIA MARIA MARTINS DA SILVA BASTOS	ZONA RURAL		9,0
22	20180251	EUDNA DA SILVA GOMES	ZONA RURAL		9,0
23	20180631	EDILMA EUGENIO DA ROCHA SILVA	ZONA RURAL		9,0
24	20180192	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL		9,0
25	20180331	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE	ZONA RURAL		9,0
26	20180632	VANUZIA ROCHA BASTOS DE MEDEIROS	ZONA RURAL		9,0
27	20180183	MARIA CLEIDE DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
28	20180182	ANA LUCIA DE LIMA SILVA	ZONA RURAL		9,0
29	20180583	GISLANY DE FREITAS FAUSTINO HIPOLITO	ZONA RURAL		9,0
30	20180587	JOANA DARC DA ROCHA	ZONA RURAL		9,0
31	20180514	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	ZONA RURAL		9,0
32	20180529	CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE	ZONA RURAL		9,0
33	20180548	MARIA DE FATIMA DE LIMA DA ROCHA	ZONA RURAL		9,0
34	20180278	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA	ZONA RURAL		9,0
35	20180516	LIANA PAULA NUNES DE ANDRADE PAULINO	ZONA RURAL		9,0
36	20180480	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL		9,0
37	20180554	MARCIO MATIAS GOMES	ZONA RURAL		9,0
38	20180481	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	ZONA RURAL		9,0
39	20180038	SUELI MELO FERNANDES DE LIMA	ZONA RURAL		9,0
40	20180239	FABIO FELIX DE LIMA	ZONA RURAL		9,0
41	20180252	VERA LUCIA DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
42	20180398	MARIA LIDIANE RIBEIRO DE SOUTO	ZONA RURAL		9,0
43	20180256	JOELMA LUIZ DA SILVA VIANA	ZONA RURAL		9,0
44	20180037	BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	ZONA RURAL		9,0
45	20180133	ALDINES RODRIGUES DE MEDEIROS CORREIA	ZONA RURAL		9,0
46	20180006	SANDERSON CARVALHO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
47	20180221	JULIANA RODRIGUES DE SALES	ZONA RURAL		9,0
48	20180459	WERINEIDE MARIA NETO	ZONA RURAL		9,0
49	20180417	MARIA SILVANI DA CUNHA	ZONA RURAL		9,0
50	20180424	GENISLENE DA SILVA NUNES	ZONA RURAL		9,0
51	20180434	LINDIANA BELO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
52	20180425	JOSE JANILTON GALDINO	ZONA RURAL		9,0
53	20180423	GENILZE DA SILVA NUNES BENTO	ZONA RURAL		9,0
54	20180063	ALCILAN COSTA DE ALBUQUERQUE	ZONA RURAL		8,5
55	20180634	SANDRA JOSE DA SILVA	ZONA RURAL		8,5

56	20180179	JEANE DIONISIO DANTAS	ZONA RURAL		8,5
57	20180264	MARIA JOSE VARELA PINHEIRO	ZONA RURAL		8,5
58	20180574	EDNA FERNANDES DE LIMA AQUINO	ZONA RURAL		8,5
59	20180443	FRANCILENE GUILHERME DE MEDEIROS OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
60	20180628	TAISE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
61	20180652	EDILENE TAVARES DE SOUZA	ZONA RURAL		8,5
62	20180431	RAVANA DA SILVA CORREIA	ZONA RURAL		8,5
63	20180586	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	ZONA RURAL		8,5
64	20180656	WALQUIRIA GENUINO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
65	20180444	MARIA HELENA FREIRE DE ANDRADE NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,5
66	20180619	MARIA JOSE GALDINO DE LIMA XAVIER	ZONA RURAL		8,5
67	20180597	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVAO SILVA	ZONA RURAL		8,5
68	20180530	ALINE FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
69	20180556	MARIA DE LOURDES LOPES	ZONA RURAL		8,5
70	20180506	MICILENE DE CARVALHO SILVA	ZONA RURAL		8,5
71	20180445	EDENILDE FREITAS TORRES DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
72	20180518	MICIELY DE CARVALHO SILVA	ZONA RURAL		8,5
73	20180479	MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL		8,5
74	20180139	JOSIANE MACENA DA CRUZ	ZONA RURAL		8,5
75	20180399	JOAO BARBOSA DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
76	20180085	RENATA TOMAZ DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
77	20180047	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		8,5
78	20180181	MICHELE DA SILVA DANTAS	ZONA RURAL		8,5
79	20180178	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA ROCHA	ZONA RURAL		8,5
80	20180414	MILIANE SALES BEZERRA	ZONA RURAL		8,5
81	20180503	ROSEANE INACIO DOS NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,5
82	20180243	ALINE FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL		8,0
83	20180391	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA RIBEIRO	ZONA RURAL		8,0
84	20180608	FLAVIA LUCIA SALES DE MEDEIROS	ZONA RURAL		7,5
85	20180467	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	ZONA RURAL		7,5
86	20180572	RILENE EUGENIO DA COSTA	ZONA RURAL		7,5
87	20180679	ITAMAR CIRILO CAMPOS	ZONA RURAL		7,5
88	20180681	JOAO IRINEU GUEDES	ZONA RURAL		7,5
89	20180570	LUCINALVA DE OLIVEIRA LIMA	ZONA RURAL		7,5
90	20180190	ADRIANA FELIX LOPES MACEDO	ZONA RURAL		7,5
91	20180654	LUCILEIDE MANDU DA SILVA	ZONA RURAL		7,0
92	20180483	ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS	ZONA RURAL		7,0
93	20180501	MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL		7,0
94	20180250	MARIA DO DESTERRO LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
95	20180546	ELIANE DUARTE DE FRANÇA LOPES	ZONA RURAL		2,0
96	20180266	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	ZONA RURAL		2,0
97	20180478	JANIELE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL		2,0
98	20180352	JAKILENE DA SILVA ROCHA	ZONA RURAL		2,0
99	20180355	JANDIRA FELIX DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
100	20180508	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	ZONA RURAL		2,0
101	20180539	ALESSANDRA BEZERRA SOARES	ZONA RURAL		1,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	* PCD	NOTA
1	20180306	CRISTINA DALVA CARVALHO DOS SANTOS	ZONA URBANA		10,0
2	20180347	JAISSILLA MARIA DA SILVA RIBEIRO	ZONA URBANA		10,0
3	20180025	LUZIANE COELHO CHACON	ZONA URBANA		10,0
4	20180024	TALITA REGINA ARAGAO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
5	20180150	ADELIANE PEREIRA JANUARIO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
6	20180267	MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA	ZONA URBANA		10,0
7	20180287	POLLIANA ALVES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
8	20180488	RUTILENE DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
9	20180144	RENATA FERREIRA NOBRE	ZONA URBANA		10,0
10	20180490	HELENA MARQUES DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
11	20180422	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
12	20180236	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	ZONA URBANA		10,0
13	20180055	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	ZONA URBANA		10,0
14	20180392	MARIA BEATRIZ DA SILVA ROCHA	ZONA URBANA		10,0
15	20180474	ZENEIDE DE LIMA COSTA	ZONA URBANA		10,0
16	20180485	RENATA GOMES DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
17	20180435	ALEXASANDRA VIANA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
18	20180070	EMILIA GLEUSA RIBEIRO DE LIMA	ZONA URBANA		10,0
19	20180633	JEOZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	ZONA URBANA		10,0
20	20180028	MARIA DA CONCEICAO DA ROCHA RODRIGUES	ZONA URBANA		10,0
21	20180348	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	ZONA URBANA		10,0
22	20180332	ALBANIRA PERES XAVIER	ZONA URBANA		10,0
23	20180042	ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		10,0
24	20180582	HEMLY TAYANE ALMEIDA SILVA	ZONA URBANA		10,0
25	20180397	LEONARDO PEREIRA CAVALCANTE	ZONA URBANA		10,0
26	20180128	KALINE SOUZA DA SILVA	ZONA URBANA		9,5
27	20180367	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA		9,5
28	20180375	SEVERINA DO RAMO DA SILVA	ZONA URBANA		9,5
29	20180396	MARIA DAS GRACAS CAMPELO DE MORAIS	ZONA URBANA		9,5
30	20180030	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	ZONA URBANA		9,5
31	20180129	FLAVIA LUCIA DOS SANTOS GADELHA	ZONA URBANA		9,5
32	20180156	MARIA AUGUSTA DE ASSIS OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,5
33	20180674	ADRIANA LUIZA SILVA DELMIRO	ZONA URBANA		9,0
34	20180594	CELIELDA BENTO DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
35	20180203	NADJA NARA DE MELO SILVA	ZONA URBANA		9,0
36	20180308	ANA CONCEICAO DE AZEVEDO ROCHA	ZONA URBANA		9,0
37	20180659	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	ZONA URBANA		9,0
38	20180605	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	ZONA URBANA		9,0
39	20180584	ISABELA DE ARAUJO BRENAN DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0

40	20180245	HELENA CRISTINA DE LIMA SILVA FIGUEIREDO	ZONA URBANA		9,0
41	20180669	MARIA IVANUZIA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
42	20180549	SILZY DAYANE DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
43	20180305	MARIA BETANIA SILVA	ZONA URBANA		9,0
44	20180303	JADNA ALBUQUERQUE PAIVA	ZONA URBANA		9,0
45	20180620	TAISE RIBEIRO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
46	20180482	MARIA JOSE RICARDO INACIO	ZONA URBANA		9,0
47	20180040	SILVANIA MARIA DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
48	20180527	MISSILENE CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
49	20180666	VALDILENE BALBINO DA SILVA LOPES	ZONA URBANA		9,0
50	20180416	JUBENAIDE DE PAIVA NUNES	ZONA URBANA		9,0
51	20180671	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
52	20180332	JOANA PAULA DE MELO DA COSTA	ZONA URBANA		9,0
53	20180491	LUCIANA FELIX PINHEIRO DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
54	20180208	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
55	20180473	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA		9,0
56	20180421	SORAYA LANE PESSOA ASSIS DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
57	20180200	SILVANIA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
58	20180169	ELISABETH BERNARDO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
59	20180322	IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
60	20180053	JOELMA MAURICIO DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
61	20180164	KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS	ZONA URBANA		9,0
62	20180177	JAIANE DO NASCIMENTO GOMES	ZONA URBANA		9,0
63	20180112	GENILDA PENHA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
64	20180201	GELZA ELIAS BARROS	ZONA URBANA		9,0
65	20180165	DHULLI CAVALCANTE DANTAS RIBEIRO LEITE	ZONA URBANA		9,0
66	20180035	JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
67	20180117	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	ZONA URBANA		9,0
68	20180413	FERNANDA LUIZ DO ROSARIO	ZONA URBANA		9,0
69	20180412	SEVERINA DO RAMO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,0
70	20180447	DAMIANA DE LIMA	ZONA URBANA		9,0
71	20180411	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA	ZONA URBANA		9,0
72	20180497	MICAELE ANGELICA DE LIMA SALES	ZONA URBANA		9,0
73	20180323	ADSON NUNES DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
74	20180198	VALKIRIA GOMES XAVIER	ZONA URBANA		9,0
75	20180472	LILIAN ANDREA DA SILVA LIMA	ZONA URBANA		9,0
76	20180199	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
77	20180560	MONIQUE CHACON DE MATOS	ZONA URBANA		8,5
78	20180550	RALINY ANDREZA DANTAS	ZONA URBANA		8,5
79	20180651	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
80	20180665	MARIA ELISANIA JUSTINO DE FARIAS	ZONA URBANA		8,5
81	20180578	MARIA DA CONCEICAO CRUZ DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
82	20180675	LEONIDAS MARQUES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
83	20180678	GEANE DANTAS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
84	20180670	MARIA DE LOURDES LIMA DE CARVALHO SILVA	ZONA URBANA		8,5
85	20180585	MARIA DOS PRAZERES TRINDADE	ZONA URBANA		8,5
86	20180521	VIRGIANE MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,5
87	20180499	MARIA STHELA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
88	20180567	TARCIANA VALERIA SILVA PEGADO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
89	20180543	ITALO FERREIRA GOMES	ZONA URBANA		8,5
90	20180377	LUCIANA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,5
91	20180489	MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
92	20180511	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
93	20180520	ANTONIO EDSON RODRIGUES	ZONA URBANA		8,5
94	20180125	GILVANIA DOS SANTOS VASCONCELOS	ZONA URBANA		8,5
95	20180609	KATIA MARIA DE MELO	ZONA URBANA		8,5
96	20180466	ERIVANIA SANTIAGO DE LIMA	ZONA URBANA		8,5
97	20180449	KARLA JANAINA TEIXEIRA DIAS	ZONA URBANA		8,5
98	20180400	KACIANE DA ROCHA SILVA	ZONA URBANA		8,5
99	20180118	FABIANA BORGES DE SANTANA	ZONA URBANA		8,5
100	20180141	CLAUDIA AUGUSTA MACENA DA CRUZ	ZONA URBANA		8,5
101	20180041	LIDIANE COELHO DE SOUZA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
102	20180142	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	ZONA URBANA		8,5
103	20180248	MARCOS DE SALES E SILVA	ZONA URBANA		8,5
104	20180470	MARIA DE FATIMA DE MIRANDA MACARIO	ZONA URBANA		8,5
105	20180419	MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	ZONA URBANA		8,5
106	20180458	MARCIA MARIA MARTINS	ZONA URBANA		8,5
107	20180418	ROSA MARIA DE SOUZA LIMA	ZONA URBANA		8,5
108	20180429	MARINEIDE MARQUES DO NASCIMENTO MARINHO	ZONA URBANA		8,5
109	20180353	MARLEIDE DE LIMA SILVA	ZONA URBANA		8,5
110	20180111	KALINE DE SOUZA MOURA	ZONA URBANA		8,5
111	20180667	VANDERSON BALBINO DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
112	20180276	SUENIA GEISA PEREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA		8,0
113	20180566	SIBELE PATRICIA DA SILVA PEGADO	ZONA URBANA		8,0
114	20180004	TAILANDIA DUTRA DE LIRA	ZONA URBANA		8,0
115	20180602	MARIA DE LOURDES DE LIMA	ZONA URBANA		8,0
116	20180663	SIMONE DA SILVEIRA BARROS	ZONA URBANA		7,5
117	20180595	PATRICIA RAFFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	ZONA URBANA		7,5
118	20180538	SARAH CARNEIRO DE ARAUJO	ZONA URBANA		7,5
119	20180650	PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
120	20180640	JANE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	ZONA URBANA		7,5
121	20180575	FRANCISCA ELIENE VIEIRA	ZONA URBANA		7,5
122	20180614	DANIELE LOPES DE LIMA	ZONA URBANA		7,5
123	20180376	MIRIAM EUFLAUSINO DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
124	20180023	ARIANA ALVES SUASSUNA	ZONA URBANA		7,5
125	20180222	ADRIANE DE LIMA RODRIGUES SOARES ROCHA	ZONA URBANA		7,5
126	20180484	PATRICIA DA SILVA ANDRADE VENANCIO	ZONA URBANA		7,5
127	20180050	NEY CARLOS DE LIMA GALVAO	ZONA URBANA		7,5
128	20180415	GERLANE DIAS FRANCA	ZONA URBANA		7,5

129	20180500	ADRIANA LOPES DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
130	20180105	ELIANE SOARES	ZONA URBANA		7,0
131	20180140	ROSEANE VANESSA DA SILVA	ZONA URBANA		7,0
132	20180410	JEANE DA SILVA LIRA	ZONA URBANA		7,0
133	20180512	RAIMUNDA CHACON DA COSTA	ZONA URBANA		3,0
134	20180662	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA		2,0
135	20180172	TALITA FERNANDES RODRIGUES	ZONA URBANA		2,0
136	20180166	ADILAYNE ADILA ALMEIDA AMARAL	ZONA URBANA		2,0
137	20180211	LUCINALVA DA ROCHA FERREIRA	ZONA URBANA		2,0
138	20180167	LIDIANE DAYANE ALVES PEREIRA	ZONA URBANA		2,0
139	20180636	RENATA DA SILVA AGUIAR COSTA	ZONA URBANA		1,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180384	ERIVAN NILO DA SILVA	ZONA RURAL		8,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180067	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA	ZONA URBANA		10,0
2	20180441	LUIZ FERNANDO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
3	20180334	JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	ZONA URBANA		8,5
4	20180328	JOSENILDE FERNANDES QUENTAL	ZONA URBANA		8,5
5	20180579	RAMON BORGES DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
6	20180551	JAERTON DARIO TARGINO DE LIMA	ZONA URBANA		8,5
7	20180329	PEDRO HENRIQUE TAVARES	ZONA URBANA		2,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR INGLES - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180309	CLECIA REJANE DE AGUIAR	ZONA RURAL		8,5
2	20180409	NEY DE OLIVEIRA COUTINHO	ZONA RURAL		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR INGLES - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	PCD	NOTA
1	20180072	ANGELA FELIPE	ZONA URBANA		9,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR PORTUGUES – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180119	DEBORA RAQUEL BORGES DE SANTANA	ZONA URBANA		9,0
2	20180563	MARIA MAGNOLIA DA SILVA MEIRELES	ZONA URBANA		9,0
3	20180339	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	ZONA URBANA		9,0
4	20180641	VANIA MARIA SOARES	ZONA URBANA		6,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR HISTORIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180220	SUIENE JOAQUIM ALVES DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
2	20180292	GIDEAO PEDRO GALVAO	ZONA RURAL		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180596	MARIA JOSE FARIAS DE ARAUJO MEDEIROS	ZONA URBANA		10,0
2	20180338	FABIA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,5
3	20180555	JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,5
4	20180184	JOSE CARLOS FRANCA DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
5	20180653	JOAO TRAJANO DE LIMA SOBRINHO	ZONA URBANA		8,0
6	20180350	ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA	ZONA URBANA		7,5
7	20180138	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180592	MARIANE LORENA DE PAIVA RIBEIRO	ZONA RURAL		8,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180362	DIOGO FELIPE SILVA FRAZAO	ZONA URBANA		8,5
2	20180146	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	ZONA URBANA		8,5
3	20180580	ANTONIO IVANALDO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		8,0
4	20180186	RENAN DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR ARTES – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180121	FRANCINELIA ARAUJO CORDEIRO	ZONA RURAL		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR ARTES – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180676	LIANA VIDAL DA COSTA	ZONA URBANA		7,5
2	20180637	JAIME GOMES DA ROCHA	ZONA URBANA		7,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR RELIGIAO – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCS	NOTA
1	20180657	ANA CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO	ZONA RURAL		8,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR RELIGIAO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180557	JULIA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		9,5
2	20180533	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA		9,0
3	20180299	BERNARDO JOHNSON SANTOS DE FRANCA	ZONA URBANA		8,5
4	20180602	AMADEU LEANDRO BATISTA	ZONA URBANA		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR CIENCIAS – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180115	JONAS FRANKLIN DA PAZ	ZONA RURAL		7,5
2	20180486	RILDA SALVADOR DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		7,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR CIENCIAS – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180302	LIDIANE ROCHA DE LIMA SANTANA	ZONA URBANA		9,0
2	20180147	VERONICA FAGUNDES DA ROCHA	ZONA URBANA		8,5
3	20180187	ERIKA ERICIANNY DE CARVALHO	ZONA URBANA		7,0
4	20180043	CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	ZONA URBANA		6,0
5	20180471	PATRICIA RAQUEL DA SILVA COSTA PINHEIRO	ZONA URBANA		1,5

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR MATEMATICA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180090	ALESSANDRA DELATTRE DE PAIVA	ZONA RURAL		8,5
2	20180630	EUGENIO ALVES FREIRE	ZONA RURAL		8,0

Lista de candidatos do Cargo PROFESSOR MATEMATICA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180564	GASTELIANO FERNANDES	ZONA URBANA		8,5
2	20180435	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	ZONA URBANA		8,5
3	20180372	JARDEL CHACON FERREIRA	ZONA URBANA	PCD	7,5
4	20180079	LUCIVALDO FERREIRA DE LIMA	ZONA URBANA		6,5
5	20180349	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	ZONA URBANA		1,5

Lista de candidatos do Cargo VIGIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180610	JOSIANO VICENTE DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
2	20180160	JOAO BATISTA ALBINO DA FONSECA	ZONA RURAL		9,0
3	20180270	FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA	ZONA RURAL		9,0
4	20180082	EDINALDO FLORENCIO DA SILVA	ZONA RURAL		8,5
5	20180061	JOSE ANTONIO TEIXEIRA	ZONA RURAL		8,5
6	20180087	JOSE FELIX DE LIMA	ZONA RURAL		8,5
7	20180249	JOSE LEONARDO FELIX BEZERRA	ZONA RURAL		8,5
8	20180272	ADRIANO MUNIZ COSTA	ZONA RURAL		8,0
9	20180623	LUCINALDO SALES DA SILVA	ZONA RURAL		8,0
10	20180269	ALCYAN BENNYVAN DA SILVA	ZONA RURAL		8,0
11	20180193	EDMILSON NASCIMENTO EUGENIO	ZONA RURAL		8,0
12	20180325	PAULO VICENTE DE MOURA CORREIA	ZONA RURAL		8,0
13	20180185	ADEILSON CLIMACO FERREIRA	ZONA RURAL		7,0
14	20180263	JOSE WILTON DE LIMA	ZONA RURAL		6,0
15	20180157	JOSE ROBERTO DA SILVA	ZONA RURAL		3,0
16	20180370	ALVARO SILVA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL		2,0
17	20180540	CLEITON BEZERRA FERREIRA	ZONA RURAL		2,0
18	20180086	CRISTIANO EUGENIO DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
19	20180646	ERIDAN PAULINO DOS SANTOS	ZONA RURAL		2,0
20	20180224	ERNI LUIZ DA SILVA	ZONA RURAL		2,0
21	20180591	MANOEL ROCHA DE FIGUEIREDO	ZONA RURAL		2,0
22	20180204	MATEUS DA SILVA FREITAS	ZONA RURAL		2,0
23	20180310	MAURILIO GALVÃO DE FRANÇA	ZONA RURAL		2,0
24	20180253	OSVALDO MARCOLINO GOMES	ZONA RURAL		2,0
25	20180517	PEDRO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	ZONA RURAL		2,0
26	20180036	RAFAEL DE SOUZA LIMA	ZONA RURAL		2,0

Lista de candidatos do Cargo VIGIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	LOCAL/DISTRITO	*PCD	NOTA
1	20180547	OZANIEL BATISTA DE LIMA	ZONA URBANA		10,0
2	20180033	ERILDO FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA		10,0
3	20180044	HELIO CESARIO CAMPOS	ZONA URBANA		10,0
4	20180021	ERIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
5	20180380	PAULO DE JESUS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
6	20180019	EDGAR RAIMUNDO DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
7	20180148	ULISSES RANGEL GUERRA DOS SANTOS	ZONA URBANA		9,0
8	20180357	MARCELO JOSE PEREIRA	ZONA URBANA		9,0
9	20180363	ADRIANO DE SOUZA NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
10	20180134	NIVALDO ALVES ACIOLI	ZONA URBANA		9,0
11	20180094	VASCONCELOS FREIRE DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		9,0
12	20180395	LINDUVAL FERREIRA DA ROCHA	ZONA URBANA		9,0
13	20180393	RAVELLY RAFAEL GOMES	ZONA URBANA		8,5
14	20180031	ADILSON CUNHA DE ALBUQUERQUE	ZONA URBANA		8,5
15	20180154	ERIVANALDO DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA		8,5
16	20180242	JOSE FAUSTINO FILHO	ZONA URBANA		8,5
17	20180104	IRAPOAN FERNANDES CLIMACO	ZONA URBANA		8,0
18	20180388	ANA CARLA ALVES PEREIRA	ZONA URBANA		8,0
19	20180001	AUGUSTO CEZAR LINS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,0
20	20180014	FRANCISCO COSME DE LIMA	ZONA URBANA		8,0
21	20180510	ITALO DIEGO MARTINS P. DOS SANTOS	ZONA URBANA		8,0

22	20180120	JOSE JORGE DA SILVA	ZONA URBANA		8,0
23	20180283	LIEDSON ALVES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		8,0
24	20180581	IVANALDO LOPES MONTEIRO	ZONA URBANA		5,0
25	20180407	CHARLES ANDRE ALVES	ZONA URBANA		3,0
26	20180326	JOSE HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
27	20180433	JOSE ROBERTO DE MENEZES SILVA	ZONA URBANA		3,0
28	20180389	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA		3,0
29	20180532	RODRIGO CHACON DA SILVA	ZONA URBANA		3,0
30	20180020	ANDERSON GOMES BEZERRA	ZONA URBANA		2,0
31	20180240	CICERO FRANCISCO SANTOS	ZONA URBANA		2,0
32	20180212	DIOGO EUDES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
33	20180229	JOAO BATISTA DA SILVA	ZONA URBANA		2,0
34	20180513	JOAO CHACON NETO	ZONA URBANA		2,0
35	20180262	JOSE BERNARDO DOS SANTOS	ZONA URBANA		2,0
36	20180286	JOSE LEYTON DE LIMA NASCIMENTO	ZONA URBANA		2,0
37	20180358	JOSE RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA	ZONA URBANA		2,0
38	20180049	JULIO GOMES DA ROCHA NETO	ZONA URBANA		2,0
39	20180531	MOAB DE MELO ACIOLI	ZONA URBANA		2,0
40	20180524	SHAOLIN TEIXEIRA	ZONA URBANA		2,0

ANEXO CRONOGRAMA

Resultado Parcial	30 de março de 2018
Recurso	02 de Abril de 2018
Resultado Final	04 de Abril de 2018

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CB600F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO I) - BODÓ/RN - 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2018 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	26.039.608,00	26.039.608,00	2.678.808,21	2.678.808,21	23.360.799,79
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.030.968,00	4.030.968,00	39.523,40	39.523,40	3.991.444,60
1.1.1 Impostos	3.340.000,00	3.340.000,00	39.523,40	39.523,40	3.300.476,60
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	180.000,00	180.000,00	4.713,50	4.713,50	175.286,50
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	180.000,00	180.000,00	4.713,50	4.713,50	175.286,50
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	30.000,00	4.713,50	4.713,50	25.286,50
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	30.000,00	4.713,50	4.713,50	25.286,50
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.160.000,00	3.160.000,00	34.809,90	34.809,90	3.125.190,10
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.980.000,00	2.980.000,00	34.809,90	34.809,90	2.945.190,10
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.980.000,00	2.980.000,00	34.809,90	34.809,90	2.945.190,10
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	34.809,90	34.809,90	2.765.190,10
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2 Taxas	690.968,00	690.968,00	0,00	0,00	690.968,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	585.968,00	585.968,00	0,00	0,00	585.968,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	585.968,00	585.968,00	0,00	0,00	585.968,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	585.968,00	585.968,00	0,00	0,00	585.968,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	585.968,00	585.968,00	0,00	0,00	585.968,00
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	585.968,00	585.968,00	0,00	0,00	585.968,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	100.000,00	100.000,00	74,08	74,08	99.925,92
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	74,08	74,08	99.925,92
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	74,08	74,08	99.925,92

1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	74,08	74,08	99.925,92
1.3 Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	7.226,59	7.226,59	39.773,41
1.3.2 Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	7.226,59	7.226,59	39.773,41
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	47.000,00	47.000,00	7.226,59	7.226,59	39.773,41
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	47.000,00	47.000,00	7.226,59	7.226,59	39.773,41
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	47.000,00	47.000,00	7.226,59	7.226,59	39.773,41
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000,00	20.000,00	2.854,35	2.854,35	17.145,65
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	25,99	25,99	2.974,01
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	518,02	518,02	4.481,98
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	5.000,00	5.000,00	625,95	625,95	4.374,05
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000,00	5.000,00	2.839,10	2.839,10	2.160,90
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000,00	4.000,00	363,18	363,18	3.636,82
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6 Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9 Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.631.640,00	20.631.640,00	2.631.984,14	2.631.984,14	17.999.655,86
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.565.940,00	10.565.940,00	1.454.916,83	1.454.916,83	9.111.023,17
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	10.565.940,00	10.565.940,00	1.454.916,83	1.454.916,83	9.111.023,17
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.048.000,00	7.048.000,00	1.284.509,88	1.284.509,88	5.763.490,12
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.240.000,00	6.240.000,00	1.284.500,06	1.284.500,06	4.955.499,94
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal- Principal	6.240.000,00	6.240.000,00	1.284.500,06	1.284.500,06	4.955.499,94
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.800.000,00	7.800.000,00	1.605.625,03	1.605.625,03	6.194.374,97
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.560.000,00	-1.560.000,00	-321.124,97	-321.124,97	-1.238.875,03
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	9,82	9,82	7.990,18
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	8.000,00	9,82	9,82	7.990,18
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	12,27	12,27	9.987,73
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-2,45	-2,45	-1.997,55
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00	80.000,00	54.131,71	54.131,71	25.868,29
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	23.519,77	23.519,77	-13.519,77
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	23.519,77	23.519,77	-13.519,77
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	40.000,00	40.000,00	12.374,37	12.374,37	27.625,63
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	40.000,00	40.000,00	12.374,37	12.374,37	27.625,63
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	30.000,00	30.000,00	18.237,57	18.237,57	11.762,43
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	30.000,00	30.000,00	18.237,57	18.237,57	11.762,43
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.281.720,00	1.281.720,00	90.030,80	90.030,80	1.191.689,20
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.281.720,00	1.281.720,00	90.030,80	90.030,80	1.191.689,20
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.281.720,00	1.281.720,00	90.030,80	90.030,80	1.191.689,20
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	85.000,00	85.000,00	11.074,00	11.074,00	73.926,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	85.140,00	85.140,00	8.000,00	8.000,00	77.140,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	115.600,00	115.600,00	14.000,00	14.000,00	101.600,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	164.900,00	164.900,00	6.690,00	6.690,00	158.210,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	242.600,00	242.600,00	12.168,00	12.168,00	230.432,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	106.500,00	106.500,00	16.000,00	16.000,00	90.500,00
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	17.500,00	17.500,00	2.101,40	2.101,40	15.398,60
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	121.000,00	121.000,00	13.831,40	13.831,40	107.168,60
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	197.480,00	197.480,00	4.960,72	4.960,72	192.519,28
1.7.1.8.03.1.1.19 Transferência de Recursos do SUS – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	37.000,00	37.000,00	1.205,28	1.205,28	35.794,72
1.7.1.8.03.1.1.22 Transferência de Recursos do SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	592.680,00	592.680,00	1.430,00	1.430,00	591.250,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS	592.680,00	592.680,00	1.430,00	1.430,00	591.250,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	592.680,00	592.680,00	1.430,00	1.430,00	591.250,00
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	164.200,00	164.200,00	0,00	0,00	164.200,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	171.100,00	171.100,00	0,00	0,00	171.100,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	73.280,00	73.280,00	1.430,00	1.430,00	71.850,00
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	159.600,00	159.600,00	0,00	0,00	159.600,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	757.140,00	757.140,00	24.102,44	24.102,44	733.037,56
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	171.500,00	171.500,00	24.102,44	24.102,44	147.397,56
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	171.500,00	171.500,00	24.102,44	24.102,44	147.397,56
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	144.500,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	144.500,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	144.500,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	96.500,00
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	96.500,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	96.500,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	333.140,00	333.140,00	0,00	0,00	333.140,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	333.140,00	333.140,00	0,00	0,00	333.140,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.400,00	6.400,00	712,00	712,00	5.688,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.400,00	6.400,00	712,00	712,00	5.688,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	6.400,00	6.400,00	712,00	712,00	5.688,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96	8.000,00	8.000,00	889,98	889,98	7.110,02
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-177,98	-177,98	-1.422,02
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.048.000,00	5.048.000,00	595.941,04	595.941,04	4.452.058,96
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.048.000,00	5.048.000,00	595.941,04	595.941,04	4.452.058,96
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.748.000,00	4.748.000,00	595.941,04	595.941,04	4.152.058,96
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	4.640.000,00	588.319,82	588.319,82	4.051.680,18
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.640.000,00	4.640.000,00	588.319,82	588.319,82	4.051.680,18
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	735.399,75	735.399,75	5.064.600,25
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.160.000,00	-1.160.000,00	-147.079,93	-147.079,93	-1.012.920,07
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	2.804,18	2.804,18	61.195,82
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	64.000,00	64.000,00	2.804,18	2.804,18	61.195,82
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	3.505,23	3.505,23	76.494,77
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-701,05	-701,05	-15.298,95
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	695,58	695,58	3.304,42
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00	4.000,00	695,58	695,58	3.304,42
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	869,49	869,49	4.130,51
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-173,91	-173,91	-826,09
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	4.121,46	4.121,46	35.878,54
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	40.000,00	4.121,46	4.121,46	35.878,54
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.017.700,00	5.017.700,00	581.126,27	581.126,27	4.436.573,73
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.017.700,00	5.017.700,00	581.126,27	581.126,27	4.436.573,73
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.017.700,00	5.017.700,00	581.126,27	581.126,27	4.436.573,73
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.017.700,00	5.017.700,00	581.126,27	581.126,27	4.436.573,73
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	5.017.700,00	5.017.700,00	581.126,27	581.126,27	4.436.573,73
1.9 Outras Receitas Correntes	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.9.2.1 Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2 Receitas de Capital	1.437.000,00	1.437.000,00	0,00	0,00	1.437.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.437.000,00	1.437.000,00	0,00	0,00	1.437.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	1.152.000,00
2.4.1.8 Transferências da União	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	1.152.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.152.000,00	1.152.000,00	0,00	0,00	1.152.000,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde– SUS	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
Total Receitas	27.476.608,00	27.476.608,00	2.678.808,21	2.678.808,21	24.797.799,79

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	20.644.548,00	20.704.548,00	14.454.621,76	14.454.621,76	2.193.613,30	2.193.613,30	18.510.934,70
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.642.380,00	14.606.380,00	12.847.380,00	12.847.380,00	1.712.805,99	1.712.805,99	12.893.574,01
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.642.380,00	14.606.380,00	12.847.380,00	12.847.380,00	1.712.805,99	1.712.805,99	12.893.574,01
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	986.000,00	973.000,00	824.000,00	824.000,00	125.911,90	125.911,90	847.088,10
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.753.000,00	10.797.000,00	9.718.000,00	9.718.000,00	1.414.769,10	1.414.769,10	9.382.230,90
319013 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	2.620.380,00	2.620.380,00	2.305.380,00	2.305.380,00	172.124,99	172.124,99	2.448.255,01
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	114.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.500,00	122.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.002.168,00	6.098.168,00	1.607.241,76	1.607.241,76	480.807,31	480.807,31	5.617.360,69
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	108.000,00	108.000,00	21.780,00	21.780,00	1.815,00	1.815,00	106.185,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	108.000,00	108.000,00	21.780,00	21.780,00	1.815,00	1.815,00	106.185,00

3370 CADASTRAR	120.000,00	120.000,00	47.611,08	47.611,08	4.767,59	4.767,59	115.232,41
337041 CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	47.611,08	47.611,08	4.767,59	4.767,59	115.232,41
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	5.774.168,00	5.870.168,00	1.537.850,68	1.537.850,68	474.224,72	474.224,72	5.395.943,28
339014 DIÁRIAS - CIVIL	84.500,00	84.500,00	700,00	700,00	700,00	700,00	83.800,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	51.500,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.295.000,00	2.275.600,00	330.656,64	330.656,64	215.166,66	215.166,66	2.060.433,34
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	164.000,00	161.900,00	7.681,96	7.681,96	0,00	0,00	161.900,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	687.000,00	671.800,00	91.976,00	91.976,00	10.870,00	10.870,00	660.930,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.967.500,00	2.175.200,00	862.128,56	862.128,56	170.376,08	170.376,08	2.004.823,92
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191.000,00	191.000,00	180.000,00	180.000,00	28.764,46	28.764,46	162.235,54
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.000,00	57.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	57.000,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.168,00	107.068,00	44.075,52	44.075,52	44.075,52	44.075,52	62.992,48
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.500,00	23.500,00	16.632,00	16.632,00	4.272,00	4.272,00	19.228,00
4 Despesas de Capital	6.487.000,00	6.427.000,00	28.664,13	28.664,13	21.278,50	21.278,50	6.405.721,50
44 INVESTIMENTO	6.387.000,00	6.327.000,00	7.385,63	7.385,63	0,00	0,00	6.327.000,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.387.000,00	6.327.000,00	7.385,63	7.385,63	0,00	0,00	6.327.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.330.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.775.000,00	1.775.000,00	7.385,63	7.385,63	0,00	0,00	1.775.000,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	21.278,50	21.278,50	21.278,50	21.278,50	78.721,50
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	100.000,00	21.278,50	21.278,50	21.278,50	21.278,50	78.721,50
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00	100.000,00	21.278,50	21.278,50	21.278,50	21.278,50	78.721,50
9 Reserva de Contigência	345.060,00	345.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.060,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.060,00	345.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.060,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.060,00	345.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.060,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.060,00	345.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.060,00
Total Despesas	27.476.608,00	27.476.608,00	14.483.285,89	14.483.285,89	2.214.891,80	2.214.891,80	25.261.716,20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DEE64BF3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BODÓ/RN - 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018									Exercício: 2018		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	1.459.000,00	1.459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.000,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.459.000,00	1.459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.000,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.118.680,00	3.133.680,00	2.541.753,66	2.541.753,66	376.498,26	376.498,26	17,00	33,56	2.757.181,74	374.845,88	374.845,88
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.308.980,00	2.323.980,00	1.884.473,66	1.884.473,66	284.207,25	284.207,25	12,83	12,23	2.039.772,75	284.184,57	284.184,57
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	607.800,00	607.800,00	510.700,00	510.700,00	78.730,74	78.730,74	3,55	12,95	529.069,26	77.101,04	77.101,04
124 CONTROLE INTERNO	161.900,00	161.900,00	146.580,00	146.580,00	13.560,27	13.560,27	0,61	8,38	148.339,73	13.560,27	13.560,27
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.615.360,00	1.615.360,00	911.168,17	911.168,17	137.233,12	137.233,12	6,20	24,07	1.478.126,88	137.233,12	137.233,12
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	281.600,00	281.600,00	158.904,00	158.904,00	3.100,00	3.100,00	0,14	1,10	278.500,00	3.100,00	3.100,00
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.280,00	171.280,00	125.515,50	125.515,50	22.616,88	22.616,88	1,02	13,20	148.663,12	22.616,88	22.616,88
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.141.480,00	1.141.480,00	626.748,67	626.748,67	111.516,24	111.516,24	5,03	9,77	1.029.963,76	111.516,24	111.516,24
10 SAÚDE	5.395.000,00	5.395.000,00	2.981.658,49	2.981.658,49	420.077,30	420.077,30	18,97	26,79	4.974.922,70	419.489,30	419.489,30
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.121.780,00	3.121.780,00	2.162.806,85	2.162.806,85	292.346,14	292.346,14	13,20	9,36	2.829.433,86	291.758,14	291.758,14
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.757.240,00	1.757.240,00	666.731,64	666.731,64	117.385,76	117.385,76	5,30	6,68	1.639.854,24	117.385,76	117.385,76
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	171.000,00	171.000,00	6.150,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.780,00	111.780,00	72.770,00	72.770,00	770,00	770,00	0,03	0,69	111.010,00	770,00	770,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	95.200,00	95.200,00	73.200,00	73.200,00	9.575,40	9.575,40	0,43	10,06	85.624,60	9.575,40	9.575,40
12 EDUCAÇÃO	8.727.508,00	8.727.508,00	5.879.281,04	5.879.281,04	846.924,85	846.924,85	38,24	28,20	7.880.583,15	846.185,27	846.185,27
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	938.040,00	938.040,00	635.812,59	635.812,59	73.862,60	73.862,60	3,33	7,87	864.177,40	73.123,02	73.123,02
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.194.468,00	6.194.468,00	4.206.468,45	4.206.468,45	623.402,88	623.402,88	28,15	10,06	5.571.065,12	623.402,88	623.402,88
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.458.340,00	1.458.340,00	1.037.000,00	1.037.000,00	149.659,37	149.659,37	6,76	10,26	1.308.680,63	149.659,37	149.659,37

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.160,00	56.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.160,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00
13 CULTURA	298.940,00	298.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.940,00	0,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO 97.000,00		97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
392 DIFUSÃO CULTURAL	201.940,00	201.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.940,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	2.935.700,00	2.935.700,00	868.610,44	868.610,44	116.376,96	116.376,96	5,25	11,30	2.819.323,04	116.376,96	116.376,96
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.029.700,00	1.029.700,00	868.610,44	868.610,44	116.376,96	116.376,96	5,25	11,30	913.323,04	116.376,96	116.376,96
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.331.000,00	1.331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.000,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	366.680,00	366.680,00	175.740,00	175.740,00	29.817,84	29.817,84	1,35	11,48	336.862,16	29.817,84	29.817,84
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	259.680,00	259.680,00	175.740,00	175.740,00	29.817,84	29.817,84	1,35	11,48	229.862,16	29.817,84	29.817,84
542 CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	933.100,00	933.100,00	393.415,49	393.415,49	158.950,12	158.950,12	7,18	18,74	774.149,88	155.801,65	155.801,65
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	848.100,00	848.100,00	393.415,49	393.415,49	158.950,12	158.950,12	7,18	18,74	689.149,88	155.801,65	155.801,65
24 COMUNICAÇÕES	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	550.800,00	550.800,00	312.100,10	312.100,10	50.427,44	50.427,44	2,28	11,19	500.372,56	50.427,44	50.427,44
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	450.800,00	450.800,00	312.100,10	312.100,10	50.427,44	50.427,44	2,28	11,19	400.372,56	50.427,44	50.427,44
27 DESPORTO E LAZER	724.780,00	724.780,00	398.280,00	398.280,00	57.307,41	57.307,41	2,59	17,48	667.472,59	57.307,41	57.307,41
695 TURISMO	239.180,00	239.180,00	175.680,00	175.680,00	26.760,54	26.760,54	1,21	11,19	212.419,46	26.760,54	26.760,54
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	485.600,00	485.600,00	222.600,00	222.600,00	30.546,87	30.546,87	1,38	6,29	455.053,13	30.546,87	30.546,87
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
28 ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	21.278,50	21.278,50	21.278,50	21.278,50	0,96	21,28	78.721,50	21.278,50	21.278,50
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	21.278,50	21.278,50	21.278,50	21.278,50	0,96	21,28	78.721,50	21.278,50	21.278,50
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	345.060,00	345.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.060,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.060,00	345.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.060,00	0,00	0,00
Total Geral	27.476.608,00	27.476.608,00	14.483.285,89	14.483.285,89	2.214.891,80	2.214.891,80	100,00	204,10	25.261.716,20	2.208.763,37	2.208.763,37

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DDBD5E51

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE - BODÓ/RN - 1º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas				
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2018	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.340.000,00	3.340.000,00	39.523,40	1,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.980.000,00	2.980.000,00	34.809,90	1,16
1.3.1 - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	34.809,90	1,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	4.713,50	2,61
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.503.000,00	14.503.000,00	2.346.301,75	16,17

2.1 - Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	1.605.625,03	18,67
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	1.605.625,03	20,58
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	735.399,75	12,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	889,98	11,12
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	869,49	17,38
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	12,27	0,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	3.505,23	4,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.843.000,00	17.843.000,00	2.385.825,15	13,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	762.140,00	762.140,00	24.728,39	3,24
5.1 - Transferências do Salário-Educação	171.500,00	171.500,00	24.102,44	14,05
5.2 - Transferências do PDDE	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	333.140,00	333.140,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	625,95	12,51
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.133.140,00	1.133.140,00	24.728,39	2,18
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.740.600,00	2.740.600,00	469.260,29	17,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	321.124,97	20,58
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	147.079,93	12,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	177,98	11,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	173,91	17,39
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	2,45	0,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	701,05	4,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.022.700,00	5.022.700,00	581.644,29	11,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.017.700,00	5.017.700,00	581.126,27	11,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	518,02	10,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.277.100,00	2.277.100,00	111.865,98	(5,54)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.736.200,00	3.736.200,00	3.672.200,00	98,28	559.570,21	14,97	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	806.000,00	806.000,00	793.000,00	98,38	126.993,16	15,75	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.930.200,00	2.930.200,00	2.879.200,00	98,25	432.577,05	14,76	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.281.500,00	1.281.500,00	1.098.000,00	85,68	131.163,99	10,23	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	254.500,00	254.500,00	244.000,00	95,87	22.666,21	8,90	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.027.000,00	1.027.000,00	854.000,00	83,15	108.497,78	10,56	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.017.700,00	5.017.700,00	4.770.200,00	95,06	690.734,20	13,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	690.734,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	96,20
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	22,55
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-18,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o imestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.267.340,00	1.267.340,00	1.037.000,00	81,82	149.659,37	11,80	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.267.340,00	1.267.340,00	1.037.000,00	81,82	149.659,37	11,80	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.500,00	1.060.500,00	1.037.000,00	97,78	149.659,37	14,11	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.840,00	206.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.363.988,00	5.363.988,00	4.149.258,27	77,35	595.382,76	11,09	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.957.200,00	3.957.200,00	3.733.200,00	94,33	541.074,83	13,67	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.406.788,00	1.406.788,00	416.058,27	29,57	54.307,93	3,86	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.236.980,00	1.236.980,00	635.812,59	51,40	73.862,60	5,97	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26	7.928.308,00	7.928.308,00	5.822.070,86	73,43	818.904,73	10,32	0,00

+27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	111.865,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34 + 35)	111.865,98
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	633.176,15
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	26,53

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.500,00	171.500,00	57.210,18	33,35	28.020,12	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	926.640,00	926.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.098.140,00	1.098.140,00	57.210,18	5,20	28.020,12	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.026.448,00	9.026.448,00	5.879.281,04	65,13	846.924,85	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	71.243,28	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	597.255,22	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	538.252,30	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	538.252,30	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	518,02	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	130.764,22	0,00
51 - (+) Ajustes	3.455,77	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	3.455,77	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	134.219,99	0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:24354F47

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - BODÓ/RN - 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018		Exercício: 2018		
ADCT, Art. 77 - Anexo XI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.340.000,00	3.340.000,00	39.523,40	1,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	34.809,90	1,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	4.713,50	2,61
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	14.503.000,00	14.503.000,00	2.346.301,75	16,17
Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	1.605.625,03	18,67
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	12,27	0,12
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	3.505,23	4,38
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	735.399,75	12,67
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	869,49	17,38
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	889,98	11,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	17.843.000,00	17.843.000,00	2.385.825,15	13,37
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.912.720,00	1.912.720,00	90.030,80	4,70

Provenientes da União				1.912.720,00	1.912.720,00	90.030,80	4,70
Provenientes dos Estados				0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS				0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE				1.912.720,00	1.912.720,00	90.030,80	4,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.876.720,00	3.876.720,00	2.884.047,41	74,39	413.006,97	10,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.626.720,00	2.602.720,00	2.479.440,00	95,26	325.746,42	12,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.250.000,00	1.274.000,00	404.607,41	31,75	87.260,55	6,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.001.720,00	5.001.720,00	2.884.047,41	57,66	413.006,97	8,25	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.912.720,00	1.912.720,00	90.030,80	4,70	90.030,80	4,70	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.912.720,00	1.912.720,00	90.030,80	4,70	90.030,80	4,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.912.720,00	1.912.720,00	90.030,80	4,70	90.030,80	4,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.089.000,00	3.089.000,00	2.794.016,61	90,45	322.976,17	10,45	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							13,53
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(34.897,60)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	1.757.240,00	1.757.240,00	666.731,64	37,94	117.385,76	6,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.000,00	121.000,00	6.150,00	5,08	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	102.280,00	102.280,00	72.770,00	71,14	770,00	0,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.200,00	95.200,00	73.200,00	76,89	9.575,40	10,05	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.788.000,00	2.788.000,00	2.065.195,77	74,07	285.275,81	10,23	0,00
TOTAL	5.001.720,00	5.001.720,00	2.884.047,41	57,66	413.006,97	8,25	0,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E7EA8836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA E DESPESA COM MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	7.138,55	0,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	4.803,75	0,62
1.3.1 - ISS	770.000,00	770.000,00	4.803,75	0,62
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	2.334,80	1,06
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.851.938,00	12.851.938,00	1.924.178,43	14,97
2.1 - Cota-Parte FPM	10.340.000,00	10.340.000,00	1.605.625,03	15,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.790.000,00	9.790.000,00	1.605.625,03	16,40
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.345.288,00	2.345.288,00	313.559,34	13,37
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	7.150,00	7.150,00	391,38	5,47
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.150,00	7.150,00	228,48	3,20
2.5 - Cota-Parte ITR	7.150,00	7.150,00	319,38	4,47
2.6 - Cota-Parte IPVA	145.200,00	145.200,00	4.054,82	2,79
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.841.938,00	13.841.938,00	1.931.316,98	13,95

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.597.200,00	2.682.027,80	2.634.020,80	98,21	408.280,77	15,22	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.597.200,00	2.682.027,80	2.634.020,80	98,21	408.280,77	15,22	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.064.800,00	1.581.982,00	1.148.702,00	72,61	166.422,27	10,52	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.064.800,00	1.581.982,00	1.148.702,00	72,61	166.422,27	10,52	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.662.000,00	4.264.009,80	3.782.722,80	88,71	574.703,04	13,48	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.281.730,00	2.281.730,00	383.978,94	16,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.779.342,40	1.779.342,40	321.124,97	18,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	469.057,60	469.057,60	62.711,84	13,37
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.430,00	1.430,00	78,26	5,47
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.430,00	1.430,00	63,87	4,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.795.100,00	2.795.100,00	463.141,67	16,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.662.000,00	2.662.000,00	463.141,67	17,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	133.100,00	133.100,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	380.270,00	380.270,00	79.162,73	20,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	574.703,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	88,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,93
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-24,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.085.900,00	5.850.444,80	4.078.131,51	69,71	620.689,35	10,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.662.000,00	4.264.009,80	3.782.722,80	88,71	574.703,04	13,48	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.423.900,00	1.586.435,00	295.408,71	18,62	45.986,31	2,90	0,00
24. ENSINO MÉDIO	49.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	52.800,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.188.200,00	5.899.944,80	4.078.131,51	69,12	620.689,35	10,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	79.162,73
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	79.162,73
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	541.526,62
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO0,E00NSINO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.800,00	764.643,00	14.000,00	1,83	3.000,00	0,39	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.295.800,00	841.643,00	14.000,00	1,66	3.000,00	0,36	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.484.000,00	6.741.587,80	4.092.131,51	60,70	623.689,35	9,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.757,78	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	5.757,78	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	10,75
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,05
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00

48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	10,80
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	10,80
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:BC3FFBEE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					198.000,00	0,00	198.000,00
ATIVOS(I)					198.000,00	0,00	198.000,00
Alienação de Bens Móveis					99.000,00	0,00	99.000,00
Alienação de Bens Imóveis					99.000,00	0,00	99.000,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:95162C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 009/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

J.I.C. DE CARVALHO EPP
CNPJ: 09.439.791/0001-25 IE: 20.211.934-3
RUA JOÃO BIANOAR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN
84 3291-2418

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS 1 LT	LITRO	120	LIMPA FACIL	2,95	354,00
2	SODA CAUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) PARA LIMPEZA, SÓLIDA, DE COR BRANCA LEITOSA, SEM ODOR, UNIDADE COM 300 G	UNIDADE	50	LIMPA FACIL	3,80	190,00
3	DESINFETANTE TIPO CREOLINA, A BASE DE FENOL, EMBALAGEM COM 750 ML	LITRO	20	ORIENTAL	10,50	210,00
4	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	UNIDADE	150	RAID	8,95	1.342,50
7	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	LITRO	2500	MARILUX	1,30	3.250,00
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	UNIDADE	50	IGUAL	9,50	475,00
9	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 210MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 536MM	UNIDADE	50	IGUAL	7,90	395,00
11	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	50	IGUAL	9,85	492,50
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	50	IGUAL	3,90	195,00
13	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO (LATERAIS VAZADAS), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	100	IGUAL	3,90	390,00
14	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	50	PRATIC	16,80	840,00
15	ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, COM SUPORTE, PARA LAVAR SANITÁRIO	UNIDADE	80	RAINHA	6,75	540,00
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CORPO EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL	UNIDADE	50	RAINHA	4,30	215,00
17	ESPANADOR, MATERIAL CERDAS DE SISAL, CABO DE MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20 CM	UNIDADE	30	REGIONAL	3,80	114,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	UNIDADE	50	CONDOR	4,48	224,00
19	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UNIDADE	150	MUNDIAL	4,50	675,00
20	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	UNIDADE	100	REGIONAL	1,00	100,00
21	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	100	MUNDIAL	6,90	690,00
22	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	50	MUNDIAL	7,50	375,00
26	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	MAÇO	200	QUELUZ	2,20	440,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	ESSENCE	1,95	585,00
28	HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	200	COTTON	1,50	300,00
29	PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	PARANA	0,38	76,00
30	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	250	PARANA	2,45	612,50
31	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200	PARANA	1,10	220,00
32	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6.0 A 11.0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E	UNIDADE	200	EVEN	2,40	480,00

	NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTIC 90G					
33	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	UNIDADE	200	MUTIVUS	1,08	216,00
35	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	UNIDADE	100	YPE	4,45	445,00
37	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, GRANDE	UNIDADE	50	PANASONIC	1,90	95,00
38	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	UNIDADE	50	PANASONIC	1,80	90,00
39	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	UNIDADE	50	PANASONIC	0,90	45,00
40	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	UNIDADE	50	PANASONIC	0,80	40,00
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNID. DE 200 G	PACOTE	600	GUARANI	4,75	2.850,00
42	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, CX COM 2.500 UNIDADES	CAIXA	100	CRISTALSUL	49,90	4.990,00
43	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, CX COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50	CRISTALSUL	62,90	3.145,00
44	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	UNIDADE	300	ESFREBOM	0,70	210,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	360	FLANEMBERG	2,60	936,00
46	LÃ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	1000	ASSOLAN	1,20	1.200,00
48	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE TAMANHO G	PAR	250	MUCAMBO	4,70	1.175,00
49	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	UNIDADE	600	SACO CRU	2,79	1.674,00
50	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	UNIDADE	350	FLANEMBERG	2,28	798,00
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PACOTE	3000	IGUAL	1,98	5.940,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE	5000	IGUAL	1,95	9.750,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	PRETO RAVA	25,00	2.500,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	PRETO RAVA	27,98	2.798,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	PRETO RAVA	28,90	2.890,00
58	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	GALÃO	500	MAXLIMP	3,90	1.950,00
60	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÔMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	UNIDADE	2500	GUARANI	1,40	3.500,00
61	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	UNIDADE	120	GLEID	7,95	954,00
62	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENARIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE; EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	PRIMAX	1,57	1.570,00
63	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	UNIDADE	2000	MAXLIMP	2,25	4.500,00
64	QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	500	LIDER	4,30	2.150,00
66	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2	PACOTE	5000	PIMPO	1,53	7.650,00
67	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	PACOTE	500	MILI	3,30	1.650,00
69	ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	UNIDADE	100	CONDOR	3,99	399,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	UNIDADE	200	CONDOR	2,90	580,00
71	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	5000	GUARANI	1,60	8.000,00
72	ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÉ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	300	AZULIM	5,60	1.680,00
75	AVENTAL EM NAPA (ADULTO)	UNIDADE	150	FLANEMBERG	4,10	615,00
76	GARFOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 50 UND	UNIDADE	1000	STRAWPLAST	2,95	2.950,00
77	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 7,5 MTS	UNIDADE	300	KETINHA	3,70	1.110,00
79	PRATO DESCARTAVEIS CUMBUCA PR 15 CM	UNIDADE	1000	STRAWPLAST	0,90	900,00
80	PRATO DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÕES PR 18 CM	UNIDADE	1000	STRAWPLAST	1,70	1.700,00

81	SABÃO DE COCO C/200g	UNIDADE	500	GUARANI	2,20	1.100,00
82	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 65 CM	UNIDADE	200	FLANEMBERG	4,50	900,00
87	PENTE INFANTIL COMUM PARA CABELO	UNIDADE	100	CONDOR	2,90	290,00
89	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG E EXTRA G - PCT	PACOTE	200	SAPEKA	4,49	898,00

TOTAL R$ 100.613,50 (CEM MIL SEISCENTOS E TRESE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 009/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 009/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN CPF: 024.999.454-27	J.I.C. DE CARVALHO EPP JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO CPF: 276.867.444-34

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:30F6511B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 009/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 28.393.618/0001-52 IE: 20.459.412-9
RUA RUA DOS CAICOS, 1348, APTO 13, ALECRIM, NATAL/RN
84 994563431 | 99866-2763 | ken.limpeza@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
5	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE COM 50 G	PACOTE	150	FÁCIL LIMPE	1,10	165,00
6	SAPONÁCEO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G, FRAGRÂNCIA NEUTRA	UNIDADE	30	BOMBRIL	2,48	74,40
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 115MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240MM	UNIDADE	50	PLASUTIL	4,89	244,50
23	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	UNIDADE	60	RAINHA	7,00	420,00
24	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	UNIDADE	80	LIMPAFACIL	4,90	392,00
25	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	COPOBRAS	3,00	300,00
34	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	UNIDADE	50	STAR LUX	4,20	210,00
36	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 490 ML	UNIDADE	600	LIMPA FACIL	1,49	894,00
47	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPADANTE TAMANHO M	PAR	250	SANRO	3,48	870,00
51	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES	PACOTE	200	SANY	4,00	800,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	3000	IMPLARNE	1,98	5.940,00
59	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5.0 A 6.0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	UNIDADE	120	STARLUX	12,00	1.440,00
65	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92.8º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 1000 ML	UNIDADE	300	SERTANEJO	7,00	2.100,00
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	FARDO	300	ECOPEL	8,00	2.400,00
73	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML	UNIDADE	150	STARLUX	4,50	675,00
74	CERA LIQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML	UNIDADE	150	STARLUX	4,50	675,00

78	PAPEL FILME ROLO COM 30 MTS	UNIDADE	300	FILMITO	3,00	900,00
83	VASSOURÃO DE NYLON 30 CM	UNIDADE	100	SÃO FRANCISCO	11,00	1.100,00
84	COLÔNIA INFANTIL 200ML	UNIDADE	100	TRALALA	13,00	1.300,00
85	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNIDADE	100	TRALALA	8,00	800,00
86	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G	UNIDADE	200	FLORA	2,30	460,00
88	PENTE FINO PARA CABELO	UNIDADE	100	FINO	3,00	300,00

TOTAL R$ 22.459,90 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e noive reais e noventa centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 009/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 009/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO Prefeito de Cel. Ezequiel/RN CPF: 024.999.454-27	K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CLAUDIA CARINA DA SILVA CPF: 837.380.534-68

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4607577D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	93.642.538,60	93.642.538,60	12.796.192,61	13,66	12.796.192,61	13,66	80.846.345,99
RECEITAS CORRENTES	86.892.538,60	86.892.538,60	12.571.192,61	14,47	12.571.192,61	14,47	74.321.345,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.950.000,00	3.950.000,00	703.499,58	17,81	703.499,58	17,81	3.246.500,42
Impostos	3.595.000,00	3.595.000,00	667.463,85	18,57	667.463,85	18,57	2.927.536,15
Taxas	340.000,00	340.000,00	36.035,73	10,60	36.035,73	10,60	303.964,27
Contribuição de melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.765.688,00	3.765.688,00	554.887,97	14,74	554.887,97	14,74	3.210.800,03
Contribuições sociais	3.185.688,00	3.185.688,00	457.489,54	14,36	457.489,54	14,36	2.728.198,46
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	580.000,00	580.000,00	97.398,43	16,79	97.398,43	16,79	482.601,57
RECEITA PATRIMONIAL	464.900,00	464.900,00	24.207,56	5,21	24.207,56	5,21	440.692,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Valores mobiliários	314.900,00	314.900,00	24.207,56	7,69	24.207,56	7,69	290.692,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	78.649.450,60	78.649.450,60	11.283.491,98	14,35	11.283.491,98	14,35	67.365.958,62
Transferências da União e de suas Entidades	52.484.330,60	52.484.330,60	6.361.137,99	12,12	6.361.137,99	12,12	46.123.192,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.953.600,00	5.953.600,00	717.387,55	12,05	717.387,55	12,05	5.236.212,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.160.520,00	20.160.520,00	4.204.966,44	20,86	4.204.966,44	20,86	15.955.553,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.500,00	32.500,00	5.105,52	15,71	5.105,52	15,71	27.394,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	5.105,52	85,09	5.105,52	85,09	894,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.750.000,00	6.750.000,00	225.000,00	3,33	225.000,00	3,33	6.525.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.500.000,00	6.500.000,00	225.000,00	3,46	225.000,00	3,46	6.275.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.350.000,00	4.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	225.000,00	10,47	225.000,00	10,47	1.925.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	3.214.312,00	3.214.312,00	387.834,75	13,66	387.834,75	13,66	2.826.477,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.856.850,60	96.856.850,60	13.184.027,36	13,61	13.184.027,36	13,61	83.672.823,24
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	96.856.850,60	96.856.850,60	13.184.027,36	13,61	13.184.027,36	13,61	83.672.823,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	96.906.850,60	96.906.850,60	13.184.027,36	13,60	13.184.027,36	13,60	83.722.823,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	87.287.538,60	86.698.538,60	41.294.294,81	41.294.294,81	45.404.243,79	8.782.805,51	8.782.805,51	77.915.733,09	8.458.927,43	32.511.489,30
DESPESAS CORRENTES	63.280.305,94	66.971.123,00	39.696.288,26	39.696.288,26	27.274.834,74	8.363.779,10	8.363.779,10	58.607.343,90	8.101.279,92	31.332.509,16
Pessoal e encargos so	38.353.308,00	43.431.355,00	32.733.958,65	32.733.958,65	10.697.396,35	6.792.116,34	6.792.116,34	36.639.238,66	6.736.359,74	25.941.842,31
Juros e encargos da d	125.000,00	165.000,00	115.000,00	115.000,00	50.000,00	27.647,31	27.647,31	137.352,69	27.647,31	87.352,69
Outras despesas corre	24.801.997,94	23.374.768,00	6.847.329,61	6.847.329,61	16.527.438,39	1.544.015,45	1.544.015,45	21.830.752,55	1.337.272,87	5.303.314,16
DESPESAS DE CAPITAL	23.807.232,66	19.527.415,60	1.598.006,55	1.598.006,55	17.929.409,05	419.026,41	419.026,41	19.108.389,19	357.647,51	1.178.980,14
Investimentos	20.372.232,66	16.822.415,60	85.460,71	85.460,71	16.736.954,89	85.182,71	85.182,71	16.737.232,89	23.803,81	278,00
Inversões financeiras	690.000,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	2.745.000,00	2.065.000,00	1.512.545,84	1.512.545,84	552.454,16	333.843,70	333.843,70	1.731.156,30	333.843,70	1.178.702,14
Reserva de contingênci	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intraorçamentárias)(IX)	9.619.312,00	10.208.312,00	5.595.205,30	5.595.205,30	4.613.106,70	846.472,32	846.472,32	9.361.839,68	840.158,37	4.748.732,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	96.906.850,60	96.906.850,60	46.889.500,11	46.889.500,11	50.017.350,49	9.629.277,83	9.629.277,83	87.277.572,77	9.299.085,80	37.260.222,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	96.906.850,60	96.906.850,60	46.889.500,11	46.889.500,11	50.017.350,49	9.629.277,83	9.629.277,83	87.277.572,77	9.299.085,80	37.260.222,28
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.554.749,53	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	96.906.850,60	96.906.850,60	46.889.500,11	46.889.500,11	50.017.350,49	9.629.277,83	13.184.027,36	87.277.572,77	9.299.085,80	37.260.222,28
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	3.214.312,00	3.214.312,00	387.834,75	13,66	387.834,75	13,66	2.826.477,25
RECEITAS CORRENTES	3.214.312,00	3.214.312,00	387.834,75	12,07	387.834,75	12,07	2.826.477,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.214.312,00	3.214.312,00	387.834,75	12,07	387.834,75	12,07	2.826.477,25
Contribuições sociais	3.214.312,00	3.214.312,00	387.834,75	12,07	387.834,75	12,07	2.826.477,25
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	9.619.312,00	10.208.312,00	5.595.205,30	5.595.205,30	4.613.106,70	846.472,32	846.472,32	9.361.839,68	840.158,37	4.748.732,98
DESPESAS CORRENTES	8.299.312,00	8.888.312,00	5.088.050,30	5.088.050,30	3.800.261,70	715.456,69	715.456,69	8.172.855,31	709.142,74	4.372.593,61
Pessoal e encargos so	7.649.312,00	8.238.312,00	4.893.780,30	4.893.780,30	3.344.531,70	687.658,05	687.658,05	7.550.653,95	681.344,10	4.206.122,25
Outras despesas corre	650.000,00	650.000,00	194.270,00	194.270,00	455.730,00	27.798,64	27.798,64	622.201,36	27.798,64	166.471,36
DESPESAS DE CAPITAL	920.000,00	920.000,00	507.155,00	507.155,00	412.845,00	131.015,63	131.015,63	788.984,37	131.015,63	376.139,37
Investimentos	420.000,00	420.000,00	7.155,00	7.155,00	412.845,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	7.155,00
Amortização de dívida	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	131.015,63	131.015,63	368.984,37	131.015,63	368.984,37
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 – HORA DA EMISSÃO: 10:26:05										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D6C968DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.595.000,00	3.595.000,00	667.463,85	18,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.000,00	540.000,00	4.110,29	0,76
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	86.535,04	54,08
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.750.000,00	1.750.000,00	253.354,88	14,48

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00 128.	124,19	15,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	60.000,00	60.000,00 6.	822,66	11,37
Dívida Ativa de Impostos	190.000,00	190.000,00 188.	291,57	99,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	225,22	0,50
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.433.996,60	33.433.996,60	4.620.456,28	13,82
Cota Parte FPM	28.083.996,60	28.083.996,60	3.746.458,43	13,34
Cota Parte ITR	40.000,00	40.000,00	13.363,09	33,41
Cota Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	63.578,62	9,08
Cota Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	796.065,00	17,69
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	991,14	0,90
Desoneração ICMS LC 87/97	10.000,00	10.000,00	991,14	9,91
Outras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	37.028.996,60	37.028.996,60	5.287.920,13	14,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.489.421,27	12,86
Provenientes da União	11.382.000,00	11.382.000,00	1.487.734,53	13,07
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	48.000,00	48.000,00	1.686,74	3,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.160.000,00	1.160.000,00	6,23	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.740.000,00	12.740.000,00	1.489.427,50	11,69

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	17.169.500,00	19.579.578,66 1	1.520.847,15	58,84	2.290.542,52	11,70
Pessoal e Encargos Sociais	11.025.000,00	13.535.000,00	9.253.043,91	68,36	1.905.280,89	14,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.144.500,00	6.044.578,66	2.267.803,24	37,52	385.261,63	6,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.379.649,50	2.979.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.314.649,50	2.914.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.549.149,50	22.559.228,16	11.520.847,15	51,07	2.290.542,52	10,15
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.489.421,27	12,93	1.489.421,27	65,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.489.421,27	12,93	1.489.421,27	65,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	16.375.000,00	1.598.449,90	1.598.449,90	0,00	1.598.449,90	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	____	____	0,00		0,00	____
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	27.955.000,00	13.178.449,90	3.087.871,17	23,43	3.087.871,17	23,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	-7.405.850,50	9.380.778,26	8.432.975,98	89,90	-797.328,65	-8,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					-15,08	
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)					-1.590.516,67	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO	DESPESAS	SALDO FINAL

	INICIAL	CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	(NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	10.993.500,00	10.566.578,66	5.510.462,46	47,83	1.579.493,81	68,96
Assistência hospitalar e ambulatorial	8.700.649,50	10.337.649,50	5.040.354,06	43,75	646.414,82	28,22
Suporte profilático e terapêutico	350.000,00	250.000,00	46.644,67	0,40	24.178,55	1,06
Vigilância sanitária	149.000,00	449.000,00	300.207,64	2,61	1.352,44	0,06
Vigilância epidemiológica	356.000,00	956.000,00	623.178,32	5,41	39.102,90	1,71
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	20.549.149,50	22.559.228,16	11.520.847,15	100,00	2.290.542,52	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha – DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:38:42						

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:477800E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	87.287.538,60	86.698.538,60	41.294.294,81	41.294.294,81	88,07	45.404.243,79	8.782.805,51	8.782.805,51	91,21	77.915.733,09	32.511.489,30
LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	1.648.329,30	1.648.329,30	3,52	641.670,70	334.641,41	334.641,41	3,48	1.955.358,59	1.313.687,89
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	1.648.329,30	1.648.329,30	3,52	641.670,70	334.641,41	334.641,41	3,48	1.955.358,59	1.313.687,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	280.000,00	286.700,00	158.900,00	158.900,00	0,34	127.800,00	25.906,46	25.906,46	0,27	260.793,54	132.993,54
Representação Judicial e E	280.000,00	286.700,00	158.900,00	158.900,00	0,34	127.800,00	25.906,46	25.906,46	0,27	260.793,54	132.993,54
ADMINISTRAÇÃO	6.298.000,00	6.516.000,00	3.948.303,44	3.948.303,44	8,42	2.567.696,56	792.396,86	792.396,86	8,23	5.723.603,14	3.155.906,58
Administração Geral	5.302.000,00	5.478.000,00	3.563.200,97	3.563.200,97	7,60	1.914.799,03	734.038,09	734.038,09	7,62	4.743.961,91	2.829.162,88
Administração Financeira	512.000,00	574.000,00	305.202,47	305.202,47	0,65	268.797,53	42.975,43	42.975,43	0,45	531.024,57	262.227,04
Controle Interno	484.000,00	464.000,00	79.900,00	79.900,00	0,17	384.100,00	15.383,34	15.383,34	0,16	448.616,66	64.516,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.093.000,00	4.316.677,60	967.804,41	967.804,41	2,06	3.348.873,19	192.145,57	192.145,57	2,00	4.124.532,03	775.658,84
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência de Portador de	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	424.000,00	469.858,80	249.678,70	249.678,70	0,53	220.180,10	33.717,00	33.717,00	0,35	436.141,80	215.961,70
Assistência Comunitária	3.636.000,00	3.813.818,80	718.125,71	718.125,71	1,53	3.095.693,09	158.428,57	158.428,57	1,65	3.655.390,23	559.697,14
SAÚDE	19.704.149,50	21.566.228,16	11.186.066,85	11.186.066,85	23,86	10.380.161,31	2.236.759,35	2.236.759,35	23,23	19.329.468,81	8.949.307,50
Atenção Básica	10.508.500,00	9.985.578,66	5.275.682,16	5.275.682,16	11,25	4.709.896,50	1.545.210,17	1.545.210,17	16,05	8.440.368,49	3.730.471,99
Assistência Hospitalar e A	8.365.649,50	10.000.649,50	4.955.354,06	4.955.354,06	10,57	5.045.295,44	630.574,19	630.574,19	6,55	9.370.075,31	4.324.779,87
Suporte Profilático e Tera	350.000,00	250.000,00	46.644,67	46.644,67	0,10	203.355,33	24.178,55	24.178,55	0,25	225.821,45	22.466,12
Vigilância Sanitária	139.000,00	439.000,00	300.207,64	300.207,64	0,64	138.792,36	1.352,44	1.352,44	0,01	437.647,56	298.855,20
Vigilância Epidemiológica	341.000,00	891.000,00	608.178,32	608.178,32	1,30	282.821,68	35.444,00	35.444,00	0,37	855.556,00	572.734,32
EDUCAÇÃO	30.519.591,16	31.465.720,96	18.765.940,94	18.765.940,94	40,02	12.699.780,02	3.917.952,84	3.917.952,84	40,69	27.547.768,12	14.847.988,10
Ensino Fundamental	21.180.383,16	21.109.722,16	14.314.780,97	14.314.780,97	30,53	6.794.941,19	3.165.010,38	3.165.010,38	32,87	17.944.711,78	11.149.770,59
Ensino Médio	823.000,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	723.000,00	0,00
Ensino Superior	510.000,00	360.000,00	27.212,94	27.212,94	0,06	332.787,06	0,00	0,00	0,00	360.000,00	27.212,94
Educação Infantil	6.787.000,00	8.110.790,80	4.090.507,03	4.090.507,03	8,72	4.020.283,77	701.883,46	701.883,46	7,29	7.408.907,34	3.388.623,57
Educação de Jovens e Adult	1.066.208,00	1.009.208,00	333.000,00	333.000,00	0,71	676.208,00	51.031,38	51.031,38	0,53	958.176,62	281.968,62
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	440,00	440,00	0,00	7.560,00	27,62	27,62	0,00	7.972,38	412,38
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
CULTURA	1.465.000,00	1.389.403,50	414.213,70	414.213,70	0,88	975.189,80	172.258,01	172.258,01	1,79	1.217.145,49	241.955,69
Difusão Cultural	1.465.000,00	1.389.403,50	414.213,70	414.213,70	0,88	975.189,80	172.258,01	172.258,01	1,79	1.217.145,49	241.955,69
URBANISMO	11.453.597,94	9.036.421,94	1.742.836,45	1.742.836,45	3,72	7.293.585,49	580.016,11	580.016,11	6,02	8.456.405,83	1.162.820,34

Infra Estrutura Urbana	6.033.097,94	4.284.921,94	597.796,53	597.796,53	1,27	3.687.125,41	233.738,93	233.738,93	2,43	4.051.183,01	364.057,60
Serviços Urbanos	4.085.000,00	3.816.000,00	1.145.039,92	1.145.039,92	2,44	2.670.960,08	346.277,18	346.277,18	3,60	3.469.722,82	798.762,74
Demais Subfunções	1.335.500,00	935.500,00	0,00	0,00	0,00	935.500,00	0,00	0,00	0,00	935.500,00	0,00
HABITAÇÃO	704.000,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00
Habitação Urbana	704.000,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00
SANEAMENTO	662.200,00	642.200,00	0,00	0,00	0,00	642.200,00	0,00	0,00	0,00	642.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	662.200,00	642.200,00	0,00	0,00	0,00	642.200,00	0,00	0,00	0,00	642.200,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.090.000,00	1.029.000,00	211.605,71	211.605,71	0,45	817.394,29	59.981,05	59.981,05	0,62	969.018,95	151.624,66
Preservação e Conservação	550.000,00	589.000,00	211.605,71	211.605,71	0,45	377.394,29	59.981,05	59.981,05	0,62	529.018,95	151.624,66
Controle Ambiental	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Recursos Hídricos	360.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.120.000,00	1.126.200,00	277.353,41	277.353,41	0,59	848.846,59	47.864,13	47.864,13	0,50	1.078.335,87	229.489,28
Abastecimento	990.000,00	996.200,00	277.353,41	277.353,41	0,59	718.846,59	47.864,13	47.864,13	0,50	948.335,87	229.489,28
Extensão Rural	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
INDÚSTRIA	320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Promoção Industrial	320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	662.000,00	512.000,00	27.491,34	27.491,34	0,06	484.508,66	1.540,78	1.540,78	0,02	510.459,22	25.950,56
Turismo	662.000,00	512.000,00	27.491,34	27.491,34	0,06	484.508,66	1.540,78	1.540,78	0,02	510.459,22	25.950,56
TRANSPORTE	1.755.000,00	1.590.986,44	160.160,00	160.160,00	0,34	1.430.826,44	28.095,13	28.095,13	0,29	1.562.891,31	132.064,87
Transporte Rodoviário	1.755.000,00	1.590.986,44	160.160,00	160.160,00	0,34	1.430.826,44	28.095,13	28.095,13	0,29	1.562.891,31	132.064,87
DESPORTO E LAZER	1.826.000,00	1.602.000,00	157.743,42	157.743,42	0,34	1.444.256,58	31.756,80	31.756,80	0,33	1.570.243,20	125.986,62
Desporto Comunitário	1.826.000,00	1.602.000,00	157.743,42	157.743,42	0,34	1.444.256,58	31.756,80	31.756,80	0,33	1.570.243,20	125.986,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.845.000,00	2.205.000,00	1.627.545,84	1.627.545,84	3,47	577.454,16	361.491,01	361.491,01	3,75	1.843.508,99	1.266.054,83
Serviço da Dívida Interna	2.845.000,00	2.205.000,00	1.627.545,84	1.627.545,84	3,47	577.454,16	361.491,01	361.491,01	3,75	1.843.508,99	1.266.054,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	9.619.312,00	10.208.312,00	5.595.205,30	5.595.205,30	11,93	4.613.106,70	846.472,32	846.472,32	8,79	9.361.839,68	4.748.732,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	96.906.850,60	96.906.850,60	46.889.500,11	46.889.500,11	100,00	50.017.350,49	9.629.277,83	9.629.277,83	100,00	87.277.572,77	37.260.222,28

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:26:30

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	9.619.312,00	10.208.312,00	5.595.205,30	5.595.205,30	11,93	4.613.106,70	846.472,32	846.472,32	8,79	9.361.839,68	4.748.732,98
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	6.000,00	182,60	182,60	0,00	9.817,40	3.817,40
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	6.000,00	182,60	182,60	0,00	9.817,40	3.817,40
ESSENCIAL À JUSTIÇA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Representação Judicial e E	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	805.000,00	355.000,00	72.400,00	72.400,00	0,15	282.600,00	6.412,94	6.412,94	0,07	348.587,06	65.987,06
Administração Geral	765.000,00	315.000,00	66.400,00	66.400,00	0,14	248.600,00	5.869,48	5.869,48	0,06	309.130,52	60.530,52
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	0,01	9.000,00	543,46	543,46	0,01	14.456,54	5.456,54
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	9.000,00	9.000,00	0,02	116.000,00	981,70	981,70	0,01	124.018,30	8.018,30
Assistência à Criança e ao	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	119.000,00	119.000,00	9.000,00	9.000,00	0,02	110.000,00	981,70	981,70	0,01	118.018,30	8.018,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	3.398.425,00	3.398.425,00	7,25	2.601.575,00	449.810,20	449.810,20	4,67	5.550.189,80	2.948.614,80
Previdência do Regime Esta	6.000.000,00	6.000.000,00	3.398.425,00	3.398.425,00	7,25	2.601.575,00	449.810,20	449.810,20	4,67	5.550.189,80	2.948.614,80
SAÚDE	845.000,00	993.000,00	334.780,30	334.780,30	0,71	658.219,70	53.783,17	53.783,17	0,56	939.216,83	280.997,13
Atenção Básica	485.000,00	581.000,00	234.780,30	234.780,30	0,50	346.219,70	34.283,64	34.283,64	0,36	546.716,36	200.496,66
Assistência Hospitalar e A	335.000,00	337.000,00	85.000,00	85.000,00	0,18	252.000,00	15.840,63	15.840,63	0,16	321.159,37	69.159,37
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	65.000,00	15.000,00	15.000,00	0,03	50.000,00	3.658,90	3.658,90	0,04	61.341,10	11.341,10
EDUCAÇÃO	668.312,00	1.559.312,00	1.224.000,00	1.224.000,00	2,61	335.312,00	199.592,72	199.592,72	2,07	1.359.719,28	1.024.407,28
Ensino Fundamental	245.000,00	1.080.000,00	958.000,00	958.000,00	2,04	122.000,00	155.494,44	155.494,44	1,61	924.505,56	802.505,56
Educação Infantil	345.000,00	401.000,00	242.000,00	242.000,00	0,52	159.000,00	40.131,69	40.131,69	0,42	360.868,31	201.868,31
Educação de Jovens e Adult	78.312,00	78.312,00	24.000,00	24.000,00	0,05	54.312,00	3.966,59	3.966,59	0,04	74.345,41	20.033,41
CULTURA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	35.000,00	35.000,00	0,07	65.000,00	3.147,91	3.147,91	0,03	96.852,09	31.852,09
Infra Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	35.000,00	35.000,00	0,07	20.000,00	3.147,91	3.147,91	0,03	51.852,09	31.852,09
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	15.000,00	408,13	408,13	0,00	19.591,87	4.591,87
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	15.000,00	408,13	408,13	0,00	19.591,87	4.591,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE	60.000,00	60.000,00	12.600,00	12.600,00	0,03	47.400,00	1.137,32	1.137,32	0,01	58.862,68	11.462,68
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	12.600,00	12.600,00	0,03	47.400,00	1.137,32	1.137,32	0,01	58.862,68	11.462,68
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1,07	0,00	131.015,63	131.015,63	1,36	368.984,37	368.984,37
Serviço da Divida Interna	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1,07	0,00	131.015,63	131.015,63	1,36	368.984,37	368.984,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:26:30											

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8D142097

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	63.367.815,96	63.967.592,70									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:35:09											

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:ABAA4015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2018 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.120.205,57	6.163.492,13	6.250.356,26	6.392.586,24	6.280.719,38	6.107.291,09	5.404.980,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	319.946,12	257.890,88	240.156,55	250.590,37	301.571,03	324.715,74	202.111,23
IPTU	38.265,15	25.117,03	14.904,26	16.879,95	34.292,15	20.488,56	29.049,59
ISS	145.491,75	138.068,07	125.695,19	141.585,61	134.499,44	130.023,52	122.184,11
ITBI	12.510,98	1.968,75	1.139,99	1.557,25	15.299,43	41.803,14	1.204,66
IRRF	77.707,09	47.945,19	63.120,51	72.844,90	48.615,96	63.404,62	40.061,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	45.971,15	44.791,84	35.296,60	17.722,66	68.864,05	68.995,90	9.611,17
Contribuições	41.432,98	45.002,81	42.275,42	43.537,60	42.549,45	43.239,70	40.204,31

Receita Patrimonial	34.866,53	23.411,30	33.914,66	26.429,94	27.239,81	25.745,64	20.228,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	34.866,53	23.411,30	33.914,66	26.429,94	27.239,81	25.745,64	20.228,52
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.705.267,57	5.815.246,35	5.920.175,51	6.061.653,58	5.890.434,80	5.704.061,17	5.122.485,45
Cota-parte do FPM	1.234.918,86	1.487.867,28	1.687.728,63	1.555.606,02	2.008.526,86	1.362.568,37	1.144.098,50
Cota-parte do ICMS	366.078,19	332.442,41	407.907,01	316.696,05	345.033,01	402.186,84	355.567,86
Cota-parte do IPVA	67.401,55	65.061,75	76.049,96	93.579,21	86.110,96	72.779,97	69.940,81
Cota-parte do ITR	138,21	0,00	12,72	503,85	38,67	0,00	396,12
Transferências da LC 87/96	516,68	516,68	516,68	516,68	516,68	516,68	516,68
Transferências da LC 61/89	336,77	406,66	381,55	383,64	430,95	403,28	430,78
Transferências do Fundeb	1.656.232,14	1.716.851,76	1.938.581,89	1.880.749,86	1.594.880,70	1.850.615,20	1.530.468,61
Outras transferências correntes	2.379.645,17	2.212.099,81	1.808.997,07	2.213.618,27	1.854.896,97	2.014.990,83	2.021.066,09
Outras receitas correntes	18.692,37	21.940,79	13.834,12	10.374,75	18.924,29	9.528,84	19.950,85
DEDUÇÕES (II)	333.878,01	377.258,91	434.519,32	393.144,32	326.712,63	367.691,03	314.190,01
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	333.878,01	377.258,91	434.519,32	393.144,32	326.712,63	367.691,03	314.190,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.786.327,56	5.786.233,22	5.815.836,94	5.999.441,92	5.954.006,75	5.739.600,06	5.090.790,35

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.996.746,54	4.071.644,98	2.417.692,29	6.202.212,60	7.293.219,66	68.701.147,10	93.450.404,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	319.251,67	27.671,51	5.315,79	404.999,30	298.500,28	2.952.720,47	3.950.000,00
IPTU	7.706,31	0,00	0,00	174.393,79	25.055,93	386.152,72	675.000,00
ISS	246.240,25	27.671,51	5.315,79	145.067,33	108.287,55	1.470.130,12	1.845.000,00
ITBI	2.363,47	0,00	0,00	37.169,90	49.365,16	164.382,73	225.000,00
IRRF	55.025,04	0,00	0,00	35.444,01	92.680,18	596.849,20	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	7.916,60	0,00	0,00	12.924,27	23.111,46	335.205,70	355.000,00
Contribuições	39.347,88	7.456,84	0,00	47.032,77	507.855,20	899.934,96	3.765.688,00
Receita Patrimonial	18.369,05	59.610,87	0,00	12.398,34	11.809,22	294.023,88	464.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	12.398,34	11.809,22	24.207,56	314.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.369,05	59.610,87	0,00	0,00	0,00	269.816,32	150.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	5.595.354,30	3.976.905,76	2.412.376,50	5.732.676,67	6.475.054,96	64.411.692,62	85.207.316,60
Cota-parte do FPM	1.957.680,40	281.298,63	1.490.333,36	1.623.732,38	2.122.726,05	17.957.085,34	28.083.996,60
Cota-parte do ICMS	352.638,70	417.192,00	205.713,49	476.505,40	319.559,60	4.297.520,56	4.500.000,00
Cota-parte do IPVA	41.146,72	53.141,70	0,00	32.311,75	31.266,87	688.791,25	700.000,00
Cota-parte do ITR	22.853,39	1.523,48	28.971,57	13.282,10	80,99	67.801,10	40.000,00
Transferências da LC 87/96	516,68	0,00	0,00	495,57	495,57	5.124,58	10.000,00
Transferências da LC 61/89	543,61	443,91	427,12	367,77	375,18	4.931,22	6.000,00
Transferências do Fundeb	1.622.290,98	1.382.737,97	683.067,76	2.017.348,96	2.187.617,48	20.061.443,31	20.160.520,00
Outras transferências correntes	1.597.683,82	1.840.568,07	3.863,20	1.568.632,74	1.812.933,22	21.328.995,26	31.706.800,00
Outras receitas correntes	24.423,64	0,00	0,00	5.105,52	0,00	142.775,17	32.500,00
DEDUÇÕES (II)	500.958,78	114.836,97	188.635,23	429.338,92	952.390,27	4.733.554,40	9.743.554,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	457.489,54	457.489,54	3.185.688,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	500.958,78	114.836,97	188.635,23	429.338,92	494.900,73	4.276.064,86	6.557.866,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	5.495.787,76	3.956.808,01	2.229.057,06	5.772.873,68	6.340.829,39	63.967.592,70	83.706.850,60

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha – DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:26:51

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:21CFF3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E P			
	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.595.000,00	3.595.000,00	667.463,85	18,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	540.000,00	540.000,00	4.110,29	0,76
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	86.535,04	54,08
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.750.000,00	1.750.000,00	253.354,88	14,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	128.124,19	15,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	60.000,00	60.000,00	6.822,66	11,37

Dívida Ativa de Impostos	190.000,00	190.000,00	188.291,57	99,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	225,22	0,50
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.433.996,60	33.433.996,60	4.620.456,28	13,82
Cota Parte FPM	28.083.996,60	28.083.996,60	3.746.458,43	13,34
Cota Parte ITR	40.000,00	40.000,00	13.363,09	33,41
Cota Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	63.578,62	9,08
Cota Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	796.065,00	17,69
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	991,14	0,90
Desoneração ICMS LC 87/97	10.000,00	10.000,00	991,14	9,91
Outras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	37.028.996,60	37.028.996,60	5.287.920,13	14,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.489.421,27	12,86
Provenientes da União	11.382.000,00	11.382.000,00	1.487.734,53	13,07
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	48.000,00	48.000,00	1.686,74	3,51
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.160.000,00	1.160.000,00	6,23	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.740.000,00	12.740.000,00	1.489.427,50	11,69

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	17.169.500,00	19.579.578,66	11.520.847,15	58,84	2.290.542,52	11,70
Pessoal e Encargos Sociais	11.025.000,00	13.535.000,00	9.253.043,91	68,36	1.905.280,89	14,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.144.500,00	6.044.578,66	2.267.803,24	37,52	385.261,63	6,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.379.649,50	2.979.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.314.649,50	2.914.649,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.549.149,50	22.559.228,16	11.520.847,15	51,07	2.290.542,52	10,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.489.421,27	12,93	1.489.421,27	65,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.489.421,27	12,93	1.489.421,27	65,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	16.375.000,00	1.598.449,90	1.598.449,90	0,00	1.598.449,90	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	——	——	0,00		0,00	——
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	27.955.000,00	13.178.449,90	3.087.871,17	23,43	3.087.871,17	23,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	-7.405.850,50	9.380.778,26	8.432.975,98	89,90	-797.328,65	-8,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-15,08
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)						-1.590.516,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	10.993.500,00	10.566.578,66	5.510.462,46	47,83	1.579.493,81	68,96
Assistência hospitalar e ambulatorial	8.700.649,50	10.337.649,50	5.040.354,06	43,75	646.414,82	28,22
Suporte profilático e terapêutico	350.000,00	250.000,00	46.644,67	0,40	24.178,55	1,06
Vigilância sanitária	149.000,00	449.000,00	300.207,64	2,61	1.352,44	0,06
Vigilância epidemiológica	356.000,00	956.000,00	623.178,32	5,41	39.102,90	1,71
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	20.549.149,50	22.559.228,16	11.520.847,15	100,00	2.290.542,52	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:34:34						

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:32DFD6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.595.000,00	3.595.000,00	667.463,85	18,57
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	675.000,00	675.000,00	199.449,72	29,55
1.1.1 - IPTU	540.000,00	540.000,00	4.110,29	0,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.000,00	135.000,00	195.339,43	144,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	225.000,00	225.000,00	86.535,06	38,46
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	86.535,04	54,08
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	65.000,00	65.000,00	0,02	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.845.000,00	1.845.000,00	253.354,88	13,73
1.3.1 - ISS	1.750.000,00	1.750.000,00	253.354,88	14,48
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	128.124,19	15,07
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.953.993,20	56.953.993,20	7.583.964,61	13,32
2.1 - Cota parte do FPM	28.083.996,60	28.083.996,60	3.746.458,43	13,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.533.330,00	27.533.330,00	3.746.458,43	13,61
2.2 - Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	28.123.996,60	28.123.996,60	3.759.821,52	13,37
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	6.000,00	6.000,00	742,95	12,38
2.5 - Cota parte ITR	40.000,00	40.000,00	13.363,09	33,41
2.6 - Cota parte IPVA	700.000,00	700.000,00	63.578,62	9,08
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.548.993,20	60.548.993,20	8.251.428,46	13,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE b)	% (c) = (b/x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	47,57	3,17
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.015.000,00	5.015.000,00	403.685,50	8,05
5.1 - Transferências do salário educação	910.000,00	910.000,00	191.575,33	21,05
5.2 - Transferências diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.840.000,00	2.840.000,00	211.831,24	7,46
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	85.000,00	85.000,00	278,93	0,33
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.845.000,00	1.845.000,00	0,94	0,00
6.1 - Transferências de convênios	1.835.000,00	1.835.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	10.000,00	10.000,00	0,94	0,01
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.861.500,00	6.861.500,00	403.734,01	5,88
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE b)	% (c) = (b/ax100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.051.200,00	1.051.200,00	174.948,03	16,64
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	159.212,97	17,69
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	198,22	9,91
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	148,57	12,38
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	8.000,00	8.000,00	2.672,61	33,41
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	12.715,66	9,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.160.520,00	20.160.520,00	4.209.374,91	20,88
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	20.010.520,00	20.010.520,00	4.204.966,44	21,01
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	4.408,47	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.959.320,00	18.959.320,00	4.030.018,41	21,26

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.813.741,90	29.388.834,03	19.505.844,05	66,37	3.964.927,76	13,49
13.1 - Com educação infantil	3.961.200,00	7.825.691,89	4.268.148,83	54,54	727.503,65	9,30
13.2 - Com ensino fundamental	12.852.541,90	21.563.142,14	15.237.695,22	70,67	3.237.424,11	15,01
14-OUTRAS DESPESAS	11.209.161,26	883.603,43	393.523,87	44,54	123.736,80	14,00
14.1 - Com educação infantil	2.640.800,00	156.098,91	58.605,40	37,54	14.511,50	9,30
14.2 - Com ensino fundamental	8.568.361,26	727.504,52	334.918,47	46,04	109.225,30	15,01
15 - Total das despesas do Fundeb	28.022.903,16	30.272.437,46	19.899.367,92	65,73	4.088.664,56	13,51
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	0,01
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério(14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	6.602.000,00	7.981.790,80	4.326.754,23	54,21	742.015,15	9,30
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	6.602.000,00	7.981.790,80	4.326.754,23	54,21	742.015,15	9,30
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.602.000,00	7.981.790,80	4.326.754,23	54,21	742.015,15	9,30
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	21.629.903,16	22.449.646,66	15.572.613,69	69,37	3.346.649,41	14,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	21.420.903,16	22.290.646,66	15.572.613,69	69,86	3.346.649,41	15,01
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	209.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino médio	823.000,00	723.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	510.000,00	360.000,00	27.212,94	7,56	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	29.564.903,16	31.514.437,46	19.926.580,86	63,23	4.088.664,56	12,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						4.030.018,41
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)						4.408,47
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						48.951,93
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)						4.083.378,81
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						5.285,75
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						0,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	1.500,00	1.500,00	47,57	100,00	47,57	100,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	910.000,00	910.000,00	28.833,43	100,00	28.833,43	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	5.951.500,00	5.951.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	6.863.000,00	6.863.000,00	28.881,00	100,00	28.881,00	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	31.187.903,16	33.025.032,96	19.989.940,94	60,53	4.117.545,56	12,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	64.941,16	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	64.941,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	64.941,16	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.204.966,44	191.575,33
48-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-( ) Orçamento do exercício	2.887.512,48	191.575,33
48.2-( ) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.408,47	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.386.803,59	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:30:44		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito Caput do Artigo 212 da CF/1988. adicional.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes tre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:AE7705E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RREO 1º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	1.171.118,81	1.310.593,95	1.307.635,91	0,00	1.174.076,85
Executivo	1.171.118,81	1.310.593,95	1.307.635,91	0,00	1.174.076,85
2014-Sec. Munic. de Agric. e Abastecimen	845,00	0,00	0,00	0,00	845,00
2014-Secretaria Municipal de Educação	23.955,60	0,00	0,00	0,00	23.955,60
2014-Secretaria Municipal de Saúde	873,00	0,00	0,00	0,00	873,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	141.953,20	0,00	0,00	0,00	141.953,20
2014-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.304,40	0,00	0,00	0,00	4.304,40
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	6.414,40	0,00	0,00	0,00	6.414,40
2014-Secretaria Municipal de Cultura	17.125,60	0,00	0,00	0,00	17.125,60
2015-Sec. Mun. de Administ. e Rec. Human	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Educação	13.062,30	0,00	0,00	0,00	13.062,30
2015-Secretaria Municipal de Saúde	40,10	0,00	0,00	0,00	40,10
2015-Fundo Municipal de Saúde	26.403,43	0,00	0,00	0,00	26.403,43
2015-Secretaria Municipal de Obras Públi	199,90	0,00	0,00	0,00	199,90
2015-Secretaria Municipal de Serviços Ur	31.120,00	0,00	0,00	0,00	31.120,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	479,80	0,00	0,00	0,00	479,80
2015-Sec. Municipal de Comunicação Socia	8.713,75	0,00	0,00	0,00	8.713,75
2016-Sec. Mun. de Administ. e Rec. Human	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2016-Sec. Mun. de Planejamento e Finança	366.703,06	0,00	0,00	0,00	366.703,06
2016-Secretaria Municipal de Educação	46.989,42	0,00	0,00	0,00	46.989,42
2016-Fundo Municipal de Saúde	192.514,51	0,00	0,00	0,00	192.514,51
2016-Secretaria Municipal de Serviços Ur	23.129,00	0,00	0,00	0,00	23.129,00
2016-Sec. Mun. de Trab. Hab. e Ação Soci	29.045,84	0,00	0,00	0,00	29.045,84
2016-Secretaria Municipal de Cultura	226.746,50	0,00	0,00	0,00	226.746,50
2016-Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goiani	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Administ. e Rec. Human	0,00	46.046,54	46.046,54	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2017-Sec. Mun. de Planejamento e Finança	0,00	11.264,00	11.264,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	32.030,80	32.030,80	0,00	0,00

2017-Sec. Munic. de Agric. e Abastecimen	0,00	14.930,52	14.930,52	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	215.689,33	215.689,33	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	780.089,52	778.525,52	0,00	1.564,00
2017-Secretaria Municipal de Obras Públi	0,00	28.370,38	28.370,38	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	67.583,13	67.583,13	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transp. e Trâns. Urban	0,00	239,80	239,80	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assist. S	0,00	5.719,80	4.625,76	0,00	1.094,04
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	3.654,93	3.654,93	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	27.151,65	27.151,65	0,00	0,00
2017-Sec. Municipal de Comunicação Socia	0,00	20.715,87	20.715,87	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	39.019,68	38.719,68	0,00	300,00
2017-Sec. Mun. de Des. Ambient. e Urbaní	0,00	17.388,00	17.388,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Câmara Municipal de Goianinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.171.118,81	1.310.593,95	1.307.635,91	0,00	1.174.076,85

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO							
INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	71.538,05	18.877,00	18.877,00	18.877,00	0,00	71.538,05	1.245.614,90
Executivo	43.029,20	18.877,00	18.877,00	18.877,00	0,00	43.029,20	1.217.106,05
2014-Sec. Munic. de Agric. e Abastecimen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,00
2014-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.955,60
2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,00
2014-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.953,20
2014-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304,40
2014-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.414,40
2014-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.125,60
2015-Sec. Mun. de Administ. e Rec. Human	10.959,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.959,80	10.959,80
2015-Secretaria Municipal de Educação	3.069,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.069,40	16.131,70
2015-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,10
2015-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.403,43
2015-Secretaria Municipal de Obras Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,90
2015-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.120,00
2015-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,80
2015-Sec. Municipal de Comunicação Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.713,75
2016-Sec. Mun. de Administ. e Rec. Human	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2016-Sec. Mun. de Planejamento e Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.703,06
2016-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.989,42
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.514,51
2016-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.129,00
2016-Sec. Mun. de Trab. Hab. e Ação Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.045,84
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.746,50
2016-Fundo de Prev.Soc.o Munic.de Goiani	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Administ. e Rec. Human	0,00	1.005,00	1.005,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Planejamento e Finança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Agric. e Abastecimen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	6.322,00	6.322,00	6.322,00	0,00	0,00	1.564,00
2017-Secretaria Municipal de Obras Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transp. e Trâns. Urban	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assist. S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,04
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Esporte e L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Municipal de Comunicação Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Sec. Mun. de Des. Ambient. e Urbaní	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	28.508,85	0,00	0,00	0,00	0,00	28.508,85	28.508,85
2015-Câmara Municipal de Goianinha	28.508,85	0,00	0,00	0,00	0,00	28.508,85	28.508,85
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	71.538,05	18.877,00	18.877,00	18.877,00	0,00	71.538,05	1.245.614,90

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR					
(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	S(k) = (f+g) (i+j) ALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR							
(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:30:21							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018							

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito

MARGARETH ALVES DE OLIVEIRA
Tesoureira

SUEANE CORREIA DE CASTRO
Controladora Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:540A76EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2018/1º BIMESTRE

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				54.103.416,00
Previsão Inicial				54.103.416,00
Previsão Atualizada				54.103.416,00
Receitas Realizadas				6.774.665,62
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				-
DESPESAS				54.103.416,00
Dotação Inicial				54.103.416,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				54.103.416,00
Despesas Empenhadas				21.644.209,03
Despesas Liquidadas				5.096.459,88
Despesas Pagas				4.614.893,75
Superávit Orçamentário				1.678.205,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				21.644.209,03
Despesas Liquidadas				5.096.459,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				20.514.485,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		-	-	0
Resultado Primário		-	-	0
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.565.344,96	-	1.256.073,02	309.271,94
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.429.754,64	99.364,85	287.522,79	1.042.867,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.995.099,60	99.364,85	1.543.595,81	1.352.138,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		967893,87	<18% / 25%>	21,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	60%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.603.856,14	60%	70,64
Complementação da União ao FUNDEB		0	R$4.500.000,00	0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0	0	0	0
Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Resultado Previdenciário	0	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0	0
Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Resultado Previdenciário	0	0	0	0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		741.374,11	15%	16,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				-
FONTE: Sistema SISPUB Valdir Medeiros Azevedo-Prefeito Hermínio Pereira de Lucena Neto - ControladorMacilon Bezerra de Araújo Neto – SEC. MUN. FINANÇAS				

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:6A8BF7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO_ANEXO VIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	140.000,00	140.000,00	24.735,89	17,67
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	55.000,00	55.000,00	24.735,89	44,97
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.268.500,00	15.268.500,00	3.214.443,03	21,05
2.1 - Cota parte do FPM	7.548.000,00	7.548.000,00	1.605.625,03	21,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	1.605.625,03	21,70
2.2 - Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	7.563.000,00	7.563.000,00	1.605.625,03	21,23
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.500,00	2.500,00	176,52	7,06
2.5 - Cota parte ITR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	140.000,00	140.000,00	3.016,45	2,15
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.408.500,00	15.408.500,00	3.239.178,92	21,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.238.000,00	1.238.000,00	42.186,50	3,41
5.1 - Transferências do salário educação	185.000,00	185.000,00	21.093,25	11,40
5.2 - Transferências diretas - PDDE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

5.5 - Outras transferências do FNDE	640.000,00	640.000,00	21.093,25	3,30
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.388.000,00	1.388.000,00	42.186,50	3,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	382.080,00	382.080,00	48.125,96	12,60
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	350.000,00	350.000,00	48.066,02	13,73
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	500,00	500,00	59,94	11,99
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	480,00	480,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.977.000,00	2.977.000,00	463.308,94	15,56
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.877.000,00	2.877.000,00	463.308,94	16,10
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.494.920,00	2.494.920,00	415.182,98	16,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.728.255,35	2.843.425,59	2.433.900,00	85,60	463.242,48	16,29
13.1 - Com educação infantil	180.000,00	300.000,00	231.800,00	77,27	62.008,19	20,67
13.2 - Com ensino fundamental 1	.548.255,35	2.543.425,59	2.202.100,00	86,58	401.234,29	15,78
14-OUTRAS DESPESAS	1.152.170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.032.170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	2.880.425,59	2.843.425,59	2.433.900,00	85,60	463.242,48	16,29

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	463.242,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	0,01
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	595.200,00	465.200,00	231.800,00	49,83	62.008,19	13,33
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	595.200,00	465.200,00	231.800,00	49,83	62.008,19	13,33
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	231.800,00	77,27	62.008,19	20,67
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	295.200,00	165.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	4.259.925,59	3.974.475,59	2.226.038,70	56,01	425.172,99	10,70
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.580.425,59	2.543.425,59	2.202.100,00	86,58	401.234,29	15,78
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.679.500,00	1.431.050,00	23.938,70	1,67	23.938,70	1,67
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	53.602,65	53.602,65	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.908.728,24	4.493.278,24	2.457.838,70	54,70	487.181,18	10,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	415.182,98
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	26.418,09
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira,de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	441.601,07
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	45.580,11
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%	1,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE(g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	185.000,00	185.000,00	21.093,25	100,00	21.093,25	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.203.000,00	1.203.000,00	51.613,28	100,00	51.613,28	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.388.000,00	1.388.000,00	72.706,53	100,00	72.706,53	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	5.635.728,24	5.501.326,13	3.055.092,14	55,53	559.887,71	10,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	3.936,70	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	2.725,42	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.211,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	246.663,70	10.729,90
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	463.308,94	21.093,25
48-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-( ) Orçamento do exercício	332.299,20	16.703,70
48.2-( ) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	377.673,44	15.119,45
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Maxaranguape - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 17:01:41		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:81564B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 BO RECEITAS DESPESAS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Mês: FEVEREIRO/2018					Exercício: 2018		
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até Mês (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	14.386.700,00	14.386.700,00	1.151.140,19	8,00	2.152.315,04	14,96	12.234.384,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.000,00	392.000,00	2.328,60	0,59	13.266,91	3,38	378.733,09
Impostos	392.000,00	392.000,00	2.328,60	0,59	13.266,91	3,38	378.733,09
Contribuições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	638,23	0,91	1.349,22	1,93	68.650,78
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	638,23	0,91	1.349,22	1,93	68.650,78
Transferências Correntes	13.883.200,00	13.883.200,00	1.148.173,36	8,27	2.137.698,91	15,40	11.745.501,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.391.200,00	9.391.200,00	837.303,92	8,92	1.472.699,85	15,68	7.918.500,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	1.552.000,00	1.552.000,00	110.079,05	7,09	275.890,72	17,78	1.276.109,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.940.000,00	2.940.000,00	200.790,39	6,83	389.108,34	13,23	2.550.891,66
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receitas de Capital	640.500,00	640.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.500,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E 20.000,00		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total Receitas	15.027.200,00	15.027.200,00	1.151.140,19	7,66	2.152.315,04	14,32	12.874.884,96
Déficit					311.663,38		
Total					2.463.978,42		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Mês (g)	Até Mês (h)	No Mês (i)	Até Mês (j)		
Despesas Correntes	13.087.200,00	151.000,00	13.238.200,00	1.051.256,12	8.109.404,61	1.286.553,26	2.397.780,60	34,31	10.840.419,40

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.991.200,00	252.293,36	8.243.493,36	757.143,34	6.334.344,23	892.426,99	1.735.608,31	21,05	6.507.885,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096.000,00	-101.293,36	4.994.706,64	294.112,78	1.775.060,38	394.126,27	662.172,29	13,26	4.332.534,35
Despesas de Capital	1.689.000,00	-151.000,00	1.538.000,00	10.400,60	256.700,60	49.058,80	66.197,82	16,52	1.471.802,18
INVESTIMENTO	1.279.000,00	-141.000,00	1.138.000,00	10.400,60	36.700,60	31.915,00	31.915,00	2,80	1.106.085,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	-10.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	220.000,00	17.143,80	34.282,82	13,71	215.717,18
Reserva de Contigência	251.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Total Despesas	15.027.200,00	0,00	15.027.200,00	1.061.656,72	8.366.105,21	1.335.612,06	2.463.978,42	50,83	12.563.221,58

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F9C80CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total(a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em31 de dezembro de2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de2017										
Prefeitura Municipal de Paraú	5.652,00	46.977,76	34.089,26	0,00	18.540,50	43,38	311.357,41	88.254,11	88.254,11	0,00	223.146,68	241.687,18
Total	5.652,00	46.977,76	34.089,26	0,00	18.540,50	43,38	311.357,41	88.254,11	88.254,11	0,00	223.146,68	241.687,18

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito(A) Municipal

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:D08FFF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 EDUCAÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018			Exercício: 2018	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	392.000,00	392.000,00	13.266,91	3,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.000,00	206.000,00	3.266,91	1,58
1.3.1 - ISS	206.000,00	206.000,00	3.266,91	1,58
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	10.000,00	6,66
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.381.500,00	10.381.500,00	1.945.258,29	18,73
2.1 - Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	1.605.625,03	18,88
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.605.625,03	20,07
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	331.945,15	18,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.000,00	3.000,00	413,86	13,79
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	305,69	12,22
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	49,08	4,90
2.6 - Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	6.919,48	9,22
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.773.500,00	10.773.500,00	1.958.525,20	18,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	361.000,00	361.000,00	21.009,51	5,81
5.1 - Transferências do Salário-Educação	166.000,00	166.000,00	19.270,37	11,60
5.2 - Transferências do PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	1.739,14	3,47
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	581.000,00	581.000,00	21.009,51	3,61
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.976.300,00	1.976.300,00	389.051,57	19,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	321.124,97	20,07
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	66.388,99	18,44
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	82,76	13,79
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	61,14	12,22
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	9,81	4,90
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	1.383,90	9,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.940.000,00	2.940.000,00	389.108,34	13,23
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	389.108,34	13,28
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	953.700,00	953.700,00	56,77	(6,40)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.120.000,00	2.120.000,00	1.652.370,53	77,94	603.883,99	28,48	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.820.000,00	1.820.000,00	1.652.370,53	90,78	603.883,99	33,18	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	820.000,00	820.000,00	100.000,00	12,19	11.741,78	1,43	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	100.000,00	83,33	11.741,78	9,78	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.940.000,00	2.940.000,00	1.752.370,53	59,60	615.625,77	20,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	615.625,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	155,19
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	3,01
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-58,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	447.000,00	447.000,00	100.000,00	22,37	11.741,78	2,62	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	447.000,00	447.000,00	100.000,00	22,37	11.741,78	2,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	420.000,00	100.000,00	23,80	11.741,78	2,79	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.000.000,00	4.005.000,00	2.526.972,41	63,09	781.572,86	19,51	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.520.000,00	2.520.000,00	1.652.370,53	65,57	603.883,99	23,96	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.480.000,00	1.485.000,00	874.601,88	58,89	177.688,87	11,96	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.447.000,00	4.452.000,00	2.626.972,41	59,00	793.314,64	17,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	56,77
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	56,77

37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	793.257,87
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	40,50

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	166.000,00	166.000,00	23.301,78	14,03	23.301,78	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	415.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	581.000,00	576.000,00	23.301,78	4,04	23.301,78	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.028.000,00	5.028.000,00	2.650.274,19	52,71	816.616,42	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	52.629,36	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	410.702,66	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	422.030,13	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	422.030,13	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	41.301,89	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	41.301,89	0,00

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A2FD44C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 - SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde
Exercício: **2018**
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

ADCT, Art. 77 - **Anexo XII**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	393.000,00	393.000,00	13.266,91	3,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.000,00	206.000,00	3.266,91	1,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	10.000,00	6,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	10.381.500,00	10.381.500,00	1.945.258,29	18,73
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	1.605.625,03	18,88
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	49,08	4,90
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	6.919,48	9,22
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	331.945,15	18,44
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	305,69	12,22
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	413,86	13,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	10.774.500,00	10.774.500,00	1.958.525,20	18,17
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.429.000,00	1.429.000,00	135.465,94	9,47
Provenientes da União	1.429.000,00	1.429.000,00	135.465,94	9,47
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.429.000,00	1.429.000,00	135.465,94	9,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.384.000,00	2.551.291,17	2.155.873,03	84,50	706.568,67	27,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.272.000,00	1.495.293,36	1.444.293,36	96,58	523.213,00	34,99	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.112.000,00	1.055.997,81	711.579,67	67,38	183.355,67	17,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	445.000,00	464.500,00	19.500,00	4,19	19.500,00	4,19	0,00
Investimentos	405.000,00	424.500,00	19.500,00	4,59	19.500,00	4,59	0,00
Inversões Financeiras	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.829.000,00	3.015.791,17	2.175.373,03	72,13	726.068,67	24,07	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.429.000,00	1.429.000,00	135.465,94	9,47	135.465,94	9,47	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.429.000,00	1.429.000,00	135.465,94	9,47	135.465,94	9,47	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.429.000,00	1.429.000,00	135.465,94	9,47	135.465,94	9,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.400.000,00	1.586.791,17	2.039.907,09	128,55	590.602,73	37,21	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%	30,15
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]	296.823,95

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.648.000,00	2.834.791,17	2.089.873,03	73,72	685.502,45	24,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	51.000,00	40,80	8.500,00	6,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	56.000,00	56.000,00	34.500,00	61,60	32.066,22	57,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.829.000,00	3.015.791,17	2.175.373,03	72,13	726.068,67	24,07	0,00

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:24232757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 R PRIMARIO

ANEXO 06					Poder/Órgão: PREF.MUN.PARAU		
Demonstrativo do Resultado Primário					Referência: 1º BIM 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS					PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)					14.216.700,00	2.187.572,05	2.413.839,86
Receitas Tributárias					392.000,00	49.873,14	11.435,02
Receitas de Contribuições					40.000,00	-	95,67
Receitas Previdenciárias					-	-	-
Outras Receitas de Contribuições					40.000,00		95,67
Receita Patrimonial Líquida					10.000,00	-	-
Receita Patrimonial					70.000,00	1.349,22	75.949,77
(-) Aplicações Financeiras					60.000,00	1.349,22	75.949,77
Transferências Correntes					13.773.200,00	2.137.698,91	2.402.309,17
Convênios					340.000,00		-
Outras Transferências Correntes					13.433.200,00	2.137.698,91	2.402.309,17
Demais Receitas Correntes					1.500,00	-	-
Dívida Ativa					-	0,00	-
Diversas Receitas Correntes					1.500,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)					640.500,00	-	-
Operações de Crédito (III)					-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)					-	-	-
Alienação de Bens (V)					-	-	-
Transferências de Capital					640.500,00	-	-
Convênios					110.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital					530.500,00	-	
Outras Receitas de Capital					-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)					640.500,00	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)					14.857.200,00	2.187.572,05	2.413.839,86
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.238.200,00	8.109.404,61	7.583.942,95	2.397.780,60	1.653.843,65	5.711.624,01	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.243.493,36	6.334.344,23	6.579.576,39	1.735.608,31	1.250.768,53	4.598.735,92	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.994.706,64	1.775.060,38	1.004.366,56	662.172,29	403.075,12	1.112.888,09	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.238.200,00	8.109.404,61	7.583.942,95	2.397.780,60	1.653.843,65	5.711.624,01	-
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.538.000,00	256.700,60	126.797,90	66.197,82	126.053,02	-	-
Investimentos	1.138.000,00	36.700,60	126.797,90	31.915,00	126.053,02		
Inversões Financeiras	150.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	150.000,00					-	-
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	220.000,00	-	34.282,82		-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.288.000,00	36.700,60	126.797,90	31.915,00	126.053,02	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	251.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.777.200,00	8.146.105,21	7.710.740,85	2.429.695,60	1.779.896,67	5.711.624,01	-
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	80.000,00	(5.958.533,16)	(5.296.900,99)	(242.123,55)	633.943,19		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-					
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							51.000,00

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretária Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contador

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6E0923E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 1º BIMESTRE DE 2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Exercício: **2018**

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

ADCT, Art. 77 - **Anexo XII**				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	407.607,00	407.607,00	434.625,13	106,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.218,00	12.218,00	41,88	0,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.346,00	1.346,00	328,93	24,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.632,00	210.632,00	434.254,32	206,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	59.911,00	59.911,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	11.598.766,00	11.598.766,00	1.616.604,55	13,93
Cota-Parte FPM	9.661.263,00	9.661.263,00	1.323.069,31	13,69
Cota-Parte ITR	1.424,00	1.424,00	46,43	3,26
Cota-Parte IPVA	39.163,00	39.163,00	2.628,93	6,71
Cota-Parte ICMS	1.892.556,00	1.892.556,00	290.231,55	15,33
Cota-Parte IPI-Exportação	1.923,00	1.923,00	266,35	13,85
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.437,00	2.437,00	361,98	14,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	12.006.373,00	12.006.373,00	2.051.229,68	17,08
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.876.813,00	1.876.813,00	121.881,19	6,49
Provenientes da União	1.876.813,00	1.876.813,00	121.881,19	6,49
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.876.813,00	1.876.813,00	121.881,19	6,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.894.608,00	2.951.608,00	1.461.571,88	49,51	482.018,26	16,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.935.582,00	1.900.582,00	1.273.816,14	67,02	302.646,72	15,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	959.026,00	1.051.026,00	187.755,74	17,86	179.371,54	17,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	566.897,00	509.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	566.897,00	509.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.461.505,00	3.461.505,00	1.461.571,88	42,22	482.018,26	13,92	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.876.813,00	1.876.813,00	121.881,19	6,49	121.881,19	6,49	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.876.813,00	1.876.813,00	121.881,19	6,49	121.881,19	6,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.876.813,00	1.876.813,00	121.881,19	6,49	121.881,19	6,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.584.692,00	1.584.692,00	1.339.690,69	84,53	360.137,07	22,72	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%	17,55
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]	52.452,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	3.062.312,00	3.062.312,00	1.379.490,88	45,04	454.124,78	14,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.297,00	181.297,00	12.281,00	6,77	12.281,00	6,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	83.096,00	83.096,00	8.000,00	9,62	3.000,00	3,61	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	35.000,00	74,46	5.339,74	11,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.800,00	70.800,00	26.800,00	37,85	7.272,74	10,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.461.505,00	3.461.505,00	1.461.571,88	42,22	482.018,26	13,92	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3A396963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 1º BIMESTRE DE 2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: **2018**
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018				
Lei 9.394/96, Art. 72 - **Anexo XI**				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	407.607,00	407.607,00	434.625,13	106,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.129,00	68.129,00	41,88	0,06
1.1.1 - IPTU	12.218,00	12.218,00	41,88	0,34
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.911,00	55.911,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.846,00	2.846,00	328,93	11,55
1.2.1 - ITBI	1.346,00	1.346,00	328,93	24,43
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.632,00	216.632,00	434.254,32	200,45
1.3.1 - ISS	210.632,00	210.632,00	434.254,32	206,16
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	11.598.766,00	11.598.766,00	1.616.604,55	13,93
2.1 - Cota-Parte FPM	9.661.263,00	9.661.263,00	1.323.069,31	13,69
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.572.023,00	9.572.023,00	1.323.069,31	13,82
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	44.620,00	44.620,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	44.620,00	44.620,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.892.556,00	1.892.556,00	290.231,55	15,33
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.437,00	2.437,00	361,98	14,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.923,00	1.923,00	266,35	13,85
2.5 - Cota-Parte ITR	1.424,00	1.424,00	46,43	3,26

2.6 - Cota-Parte IPVA	39.163,00	39.163,00	2.628,93	6,71
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.006.373,00	12.006.373,00	2.051.229,68	17,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	300.847,00	300.847,00	16.463,03	5,47
5.1 - Transferências do Salário-Educação	83.940,00	83.940,00	16.405,87	19,54
5.2 - Transferências do PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	41.300,00	41.300,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	69.200,00	69.200,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.407,00	1.407,00	57,16	4,06
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	772.847,00	772.847,00	16.463,03	2,13
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.252.422,00	2.252.422,00	323.320,82	14,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.914.405,00	1.914.405,00	264.613,83	13,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	329.027,00	329.027,00	58.046,26	17,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	487,00	487,00	72,38	14,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	385,00	385,00	53,28	13,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	285,00	285,00	9,28	3,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	7.833,00	7.833,00	525,79	6,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.599.583,00	3.599.583,00	354.917,02	9,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.214.702,00	2.214.702,00	354.639,22	16,01
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.381.298,00	1.381.298,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.583,00	3.583,00	277,80	7,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(37.720,00)	(37.720,00)	31.318,40	1,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.938.500,00	1.938.500,00	1.392.800,00	71,84	208.847,67	10,77	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	114.600,00	114.600,00	92.800,00	80,97	14.228,22	12,41	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.823.900,00	1.823.900,00	1.300.000,00	71,27	194.619,45	10,67	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.657.500,00	1.657.500,00	685.000,00	41,32	161.479,49	9,74	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.638.000,00	1.638.000,00	685.000,00	41,81	161.479,49	9,85	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.596.000,00	3.596.000,00	2.077.800,00	57,78	370.327,16	10,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	370.327,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	58,84
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	45,49
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-4,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	210.000,00	210.000,00	92.800,00	44,19	14.228,22	6,77	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	210.000,00	210.000,00	92.800,00	44,19	14.228,22	6,77	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	134.100,00	134.100,00	92.800,00	69,20	14.228,22	10,61	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.341.473,00	4.541.473,00	2.352.083,25	51,79	565.039,23	12,44	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.461.900,00	3.461.900,00	1.985.000,00	57,33	356.098,94	10,28	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	879.573,00	1.079.573,00	367.083,25	34,00	208.940,29	19,35	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	336.959,00	136.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	4.888.432,00	4.888.432,00	2.444.883,25	50,01	579.267,45	11,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	31.318,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	31.318,40
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	547.949,05
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,71

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	83.940,00	83.940,00	9.248,49	11,01	9.248,49	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	779.768,00	779.768,00	2.518,87	0,32	2.518,87	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	863.708,00	863.708,00	11.767,36	1,36	11.767,36	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.752.140,00	5.752.140,00	2.456.650,61	42,70	591.034,81	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.259,64	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	354.639,22	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	332.940,75	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	332.940,75	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	277,80	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	38.235,91	0,00
51 - (+) Ajustes	1.492,30	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	1.492,30	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.728,21	0,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA SALETE BARACHO
Contadora
CRC/RN 4.497/O-5

WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR
Controlador Geral

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7FE129D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: **2018** -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo I**					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.851.324,00	21.851.324,00	2.794.458,66	2.794.458,66	19.056.865,34
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.000,00	650.000,00	48.518,90	48.518,90	601.481,10
1.1.1 Impostos	555.000,00	555.000,00	47.560,08	47.560,08	507.439,92
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1.770,28	148.229,72
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1.770,28	148.229,72
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1.770,28	148.229,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1.770,28	148.229,72
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho – Poder Executivo - Principal	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1.770,28	148.229,72
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	405.000,00	405.000,00	45.789,80	45.789,80	359.210,20
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	145.000,00	145.000,00	4.764,82	4.764,82	140.235,18
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	80.000,00	80.000,00	4.515,82	4.515,82	75.484,18
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	80.000,00	80.000,00	4.515,82	4.515,82	75.484,18
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	65.000,00	65.000,00	249,00	249,00	64.751,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	65.000,00	65.000,00	249,00	249,00	64.751,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	260.000,00	260.000,00	41.024,98	41.024,98	218.975,02
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	260.000,00	260.000,00	41.024,98	41.024,98	218.975,02
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	260.000,00	260.000,00	41.024,98	41.024,98	218.975,02
1.1.2 Taxas	95.000,00	95.000,00	958,82	958,82	94.041,18
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	82.100,00	82.100,00	830,00	830,00	81.270,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	82.100,00	82.100,00	830,00	830,00	81.270,00
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	82.100,00	82.100,00	830,00	830,00	81.270,00
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.100,00	82.100,00	830,00	830,00	81.270,00

1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.500,00	10.500,00	830,00	830,00	9.670,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	12.900,00	12.900,00	128,82	128,82	12.771,18
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	12.900,00	12.900,00	128,82	128,82	12.771,18
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	12.900,00	12.900,00	128,82	128,82	12.771,18
1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.2.01.1.2.04 Taxa de Limpeza Pública	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.1.2.2.01.1.2.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.900,00	1.900,00	28,82	28,82	1.871,18
1.1.2.2.01.1.3.03 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	28,82	28,82	471,18
1.1.2.2.01.1.3.04 Taxa de Limpeza Pública	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1.1.2.2.01.1.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	100,00	100,00	-100,00
1.2 Contribuições	136.000,00	136.000,00	27.031,68	27.031,68	108.968,32
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	136.000,00	136.000,00	27.031,68	27.031,68	108.968,32
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	136.000,00	136.000,00	27.031,68	27.031,68	108.968,32
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	136.000,00	136.000,00	27.031,68	27.031,68	108.968,32
1.3 Receita Patrimonial	105.000,00	105.000,00	10.764,63	10.764,63	94.235,37
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	99.000,00	99.000,00	10.764,63	10.764,63	88.235,37
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	99.000,00	99.000,00	10.764,63	10.764,63	88.235,37
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	99.000,00	99.000,00	10.764,63	10.764,63	88.235,37
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	99.000,00	99.000,00	10.764,63	10.764,63	88.235,37
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	9.000,00	9.000,00	835,69	835,69	8.164,31
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	9,85	9,85	4.990,15
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	327,18	327,18	9.672,82
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	10.000,00	10.000,00	536,71	536,71	9.463,29
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000,00	30.000,00	3.074,81	3.074,81	26.925,19
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	706,88	706,88	9.293,12
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	0,36	0,36	4.999,64
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	47,33	47,33	4.952,67
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	5.225,78	5.225,78	-225,78
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,04	0,04	9.999,96
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.00.1.2 Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	20.872.197,00	20.872.197,00	2.682.642,35	2.682.642,35	18.189.554,65
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	11.967.600,00	11.967.600,00	1.618.036,96	1.618.036,96	10.349.563,04
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	11.967.600,00	11.967.600,00	1.618.036,96	1.618.036,96	10.349.563,04
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	6.004.000,00	6.004.000,00	1.284.724,87	1.284.724,87	4.719.275,13
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.000.000,00	6.000.000,00	1.284.500,06	1.284.500,06	4.715.499,94
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	1.284.500,06	1.284.500,06	4.715.499,94
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	7.500.000,00	7.500.000,00	1.605.625,03	1.605.625,03	5.894.374,97
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.500.000,00	-1.500.000,00	-321.124,97	-321.124,97	-1.178.875,03
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	224,81	224,81	3.775,19
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	4.000,00	224,81	224,81	3.775,19
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	280,99	280,99	4.719,01
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-56,18	-56,18	-943,82
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	378.360,00	378.360,00	31.800,32	31.800,32	346.559,68
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	120.000,00	120.000,00	13.562,75	13.562,75	106.437,25
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principa	120.000,00	120.000,00	13.562,75	13.562,75	106.437,25
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	158.360,00	158.360,00	18.237,57	18.237,57	140.122,43
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	158.360,00	158.360,00	18.237,57	18.237,57	140.122,43
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.908.000,00	3.908.000,00	267.933,41	267.933,41	3.640.066,59
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.908.000,00	3.908.000,00	267.933,41	267.933,41	3.640.066,59
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Repasses Fundo a Fundo - Principal	3.908.000,00	3.908.000,00	267.933,41	267.933,41	3.640.066,59
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	225.000,00	225.000,00	32.876,66	32.876,66	192.123,34
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	510.500,00	510.500,00	72.170,00	72.170,00	438.330,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	162.000,00	162.000,00	24.000,00	24.000,00	138.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	227.000,00	227.000,00	26.760,00	26.760,00	200.240,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	220.000,00	220.000,00	36.504,00	36.504,00	183.496,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	300.000,00	300.000,00	45.600,00	45.600,00	254.400,00
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	150.000,00	150.000,00	7.768,60	7.768,60	142.231,40
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	300.000,00	300.000,00	7.768,60	7.768,60	292.231,40
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	100.000,00	100.000,00	11.231,48	11.231,48	88.768,52
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	3.254,07	3.254,07	96.745,93
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	396.400,00	396.400,00	728,00	728,00	395.672,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	396.400,00	396.400,00	728,00	728,00	395.672,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	396.400,00	396.400,00	728,00	728,00	395.672,00
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	97.599,00	97.599,00	0,00	0,00	97.599,00

1.7.1.8.04.1.1.02 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	60.000,00	60.000,00	728,00	728,00	59.272,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	80.001,00	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	847.000,00	847.000,00	32.377,70	32.377,70	814.622,30
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	32.377,70	32.377,70	67.622,30
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	32.377,70	32.377,70	67.622,30
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	457.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.840,00	9.840,00	472,66	472,66	9.367,34
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.840,00	9.840,00	472,66	472,66	9.367,34
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	9.840,00	9.840,00	472,66	472,66	9.367,34
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.300,00	12.300,00	590,82	590,82	11.709,18
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.460,00	-2.460,00	-118,16	-118,16	-2.341,84
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.864.097,00	5.864.097,00	390.094,77	390.094,77	5.474.002,23
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.864.097,00	5.864.097,00	390.094,77	390.094,77	5.474.002,23
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	5.214.097,00	5.214.097,00	390.094,77	390.094,77	4.824.002,23
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	379.087,12	379.087,12	2.140.912,88
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	2.520.000,00	2.520.000,00	379.087,12	379.087,12	2.140.912,88
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	473.858,86	473.858,86	2.676.141,14
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-630.000,00	-630.000,00	-94.771,74	-94.771,74	-535.228,26
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	5.227,91	5.227,91	74.772,09
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	80.000,00	5.227,91	5.227,91	74.772,09
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	6.534,89	6.534,89	93.465,11
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-1.306,98	-1.306,98	-18.693,02
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	348,96	348,96	2.051,04
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.400,00	2.400,00	348,96	348,96	2.051,04
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Município	3.000,00	3.000,00	436,16	436,16	2.563,84
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-87,20	-87,20	-512,80
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00	35.000,00	5.430,78	5.430,78	29.569,22
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	5.430,78	5.430,78	29.569,22
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	2.576.697,00	2.576.697,00	0,00	0,00	2.576.697,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	2.576.697,00	2.576.697,00	0,00	0,00	2.576.697,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.040.500,00	3.040.500,00	674.510,62	674.510,62	2.365.989,38
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.040.500,00	3.040.500,00	674.510,62	674.510,62	2.365.989,38
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.040.500,00	3.040.500,00	674.510,62	674.510,62	2.365.989,38
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.340.100,00	2.340.100,00	674.510,62	674.510,62	1.665.589,38
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.340.100,00	2.340.100,00	674.510,62	674.510,62	1.665.589,38
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	700.400,00	700.400,00	0,00	0,00	700.400,00
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	700.400,00	700.400,00	0,00	0,00	700.400,00
1.9 Outras Receitas Correntes	88.127,00	88.127,00	25.501,10	25.501,10	62.625,90
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.0.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.417,00	22.417,00	13.354,94	13.354,94	9.062,06
1.9.2.1 Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.417,00	20.417,00	13.354,94	13.354,94	7.062,06
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.417,00	20.417,00	13.354,94	13.354,94	7.062,06
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	20.417,00	20.417,00	13.354,94	13.354,94	7.062,06
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	20.417,00	20.417,00	13.354,94	13.354,94	7.062,06
1.9.9 Demais Receitas Correntes	63.710,00	63.710,00	12.146,16	12.146,16	51.563,84
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	58.710,00	58.710,00	12.146,16	12.146,16	46.563,84
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	58.710,00	58.710,00	12.146,16	12.146,16	46.563,84

1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	58.710,00	58.710,00	12.146,16	12.146,16	46.563,84
2 Receitas de Capital	2.098.676,00	2.098.676,00	0,00	0,00	2.098.676,00
2.1 Operações de Crédito	58.648,00	58.648,00	0,00	0,00	58.648,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	58.648,00	58.648,00	0,00	0,00	58.648,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	58.648,00	58.648,00	0,00	0,00	58.648,00
2.1.1.2.00.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	58.648,00	58.648,00	0,00	0,00	58.648,00
2.1.1.2.00.1.1 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	58.648,00	58.648,00	0,00	0,00	58.648,00
2.2 Alienação de Bens	43.818,00	43.818,00	0,00	0,00	43.818,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	41.818,00	41.818,00	0,00	0,00	41.818,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	41.818,00	41.818,00	0,00	0,00	41.818,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	41.818,00	41.818,00	0,00	0,00	41.818,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	41.818,00	41.818,00	0,00	0,00	41.818,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.937.500,00	1.937.500,00	0,00	0,00	1.937.500,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	1.013.000,00
2.4.1.8 Transferências da União	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	1.013.000,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	924.500,00	924.500,00	0,00	0,00	924.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	924.500,00	924.500,00	0,00	0,00	924.500,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	924.500,00	924.500,00	0,00	0,00	924.500,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	267.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	267.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	209.500,00	209.500,00	0,00	0,00	209.500,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	209.500,00	209.500,00	0,00	0,00	209.500,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	58.710,00	58.710,00	0,00	0,00	58.710,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	58.710,00	58.710,00	0,00	0,00	58.710,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	58.710,00	58.710,00	0,00	0,00	58.710,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	58.710,00	58.710,00	0,00	0,00	58.710,00
Total Receitas	23.950.000,00	23.950.000,00	2.794.458,66	2.794.458,66	21.155.541,34

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3 Despesas Correntes	18.124.000,00	18.603.814,00	8.877.488,90	8.877.488,90	2.078.108,80	2.078.108,80	16.525.705,20
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.350.000,00	10.754.514,00	7.237.127,49	7.237.127,49	1.696.419,42	1.696.419,42	9.058.094,58
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.350.000,00	10.754.514,00	7.237.127,49	7.237.127,49	1.696.419,42	1.696.419,42	9.058.094,58
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.668.300,00	1.654.114,00	723.020,01	723.020,01	91.503,75	91.503,75	1.562.610,25
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.665.350,00	6.672.550,00	4.988.878,72	4.988.878,72	1.105.883,21	1.105.883,21	5.566.666,79
319013 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	1.816.750,00	1.799.050,00	1.046.071,77	1.046.071,77	171.958,14	171.958,14	1.627.091,86
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.600,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00
319034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	276.000,00	270.000,00	270.000,00	211.045,78	211.045,78	64.954,22
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.000,00	291.000,00	209.156,99	209.156,99	116.028,54	116.028,54	174.971,46
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	125.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	125.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.649.000,00	7.822.300,00	1.640.361,41	1.640.361,41	381.689,38	381.689,38	7.440.610,62
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	67.500,00	64.600,00	16.980,00	16.980,00	1.415,00	1.415,00	63.185,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	52.100,00	16.980,00	16.980,00	1.415,00	1.415,00	50.685,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.581.500,00	7.757.700,00	1.623.381,41	1.623.381,41	380.274,38	380.274,38	7.377.425,62
339014 DIÁRIAS - CIVIL	186.500,00	186.500,00	2.035,00	2.035,00	2.035,00	2.035,00	184.465,00
339016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.754.988,00	2.561.288,00	97.379,10	97.379,10	35.794,28	35.794,28	2.525.493,72
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	51.000,00	56.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	53.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	349.200,00	307.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.200,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221.100,00	221.100,00	1.582,25	1.582,25	1.582,25	1.582,25	219.517,75
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	73.000,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.289.980,00	1.586.480,00	695.607,36	695.607,36	104.156,38	104.156,38	1.482.323,62
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.024.032,00	2.132.832,00	676.517,91	676.517,91	162.312,89	162.312,89	1.970.519,11
339041 CONTRIBUIÇÕES	31.000,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.500,00	27.500,00	24.000,00	24.000,00	4.000,00	4.000,00	23.500,00

339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140.000,00	140.000,00	60.000,00	60.000,00	28.043,73	28.043,73	111.956,27
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	48.100,00	48.100,00	1.500,00	1.500,00	3.500,00	3.500,00	44.600,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206.200,00	209.200,00	61.759,79	61.759,79	35.849,85	35.849,85	173.350,15
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
4 Despesas de Capital	5.602.000,00	5.272.000,00	197.156,65	197.156,65	48.514,19	48.514,19	5.223.485,81
44 INVESTIMENTO	5.164.000,00	5.080.000,00	20.177,29	20.177,29	12.548,69	12.548,69	5.067.451,31
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.164.000,00	5.080.000,00	20.177,29	20.177,29	12.548,69	12.548,69	5.067.451,31
449030 MATERIAL DE CONSUMO	324.984,00	334.984,00	15.977,29	15.977,29	8.348,69	8.348,69	326.635,31
449032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549.500,00	549.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.864.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.953.416,00	1.963.416,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	1.959.216,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.100,00	80.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	428.000,00	182.000,00	176.979,36	176.979,36	35.965,50	35.965,50	146.034,50
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	428.000,00	182.000,00	176.979,36	176.979,36	35.965,50	35.965,50	146.034,50
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	428.000,00	182.000,00	176.979,36	176.979,36	35.965,50	35.965,50	146.034,50
9 Reserva de Contigência	224.000,00	74.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.186,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	74.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.186,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	74.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.186,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	74.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.186,00
Total Despesas	23.950.000,00	23.950.000,00	9.074.645,55	9.074.645,55	2.126.622,99	2.126.622,99	21.823.377,01

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças e Tributação

YATIARA TABATA DE MACEDO
Controladora

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:C87CB3BF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2018	Exercício: 2018			
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	555.000,00	555.000,00	47.560,08	8,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	4.515,82	5,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	249,00	0,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.000,00	260.000,00	41.024,98	15,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	10.770.300,00	10.770.300,00	2.087.326,75	19,38
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.605.625,03	21,40
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	280,99	5,61
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	6.534,89	6,53
Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	473.858,86	15,04
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	436,16	14,53
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.300,00	12.300,00	590,82	4,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.325.300,00	11.325.300,00	2.134.886,83	18,85
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.748.000,00	4.748.000,00	267.933,41	5,64
Provenientes da União	4.381.000,00	4.381.000,00	267.933,41	6,11
Provenientes dos Estados	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	4.748.000,00	4.748.000,00	267.933,41	5,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	6.157.284,00	6.107.284,00	2.305.994,29	37,75	338.108,03	5,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.755.300,00	2.432.300,00	1.386.049,61	56,98	171.410,49	7,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.401.984,00	3.674.984,00	919.944,68	25,03	166.697,54	4,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.922.016,00	1.922.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.922.016,00	1.922.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.079.300,00	8.029.300,00	2.305.994,29	28,71	338.108,03	4,21	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.748.000,00	4.748.000,00	267.933,41	5,64	267.933,41	5,64	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.748.000,00	4.748.000,00	267.933,41	5,64	267.933,41	5,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.748.000,00	4.748.000,00	267.933,41	5,64	267.933,41	5,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.331.300,00	3.281.300,00	2.038.060,88	62,11	70.174,62	2,13	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							3,28
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							(250.058,40)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	6.458.500,00	6.439.500,00	2.202.775,52	34,20	322.278,53	5,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.159.800,00	1.109.800,00	3.700,00	0,33	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	205.000,00	75.518,77	36,83	11.829,50	5,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	14.000,00	33.000,00	24.000,00	72,72	4.000,00	12,12	0,00
TOTAL	8.079.300,00	8.029.300,00	2.305.994,29	28,71	338.108,03	4,21	0,00

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças e Tributação

YATIARA TABATA DE MACEDO
Controladora

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:AEBA90BB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2018

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	555.000,00	555.000,00	47.560,08	8,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	4.515,82	5,64
1.1.1 - IPTU	80.000,00	80.000,00	4.515,82	5,64
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	249,00	0,38
1.2.1 - ITBI	65.000,00	65.000,00	249,00	0,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	260.000,00	260.000,00	41.024,98	15,77
1.3.1 - ISS	260.000,00	260.000,00	41.024,98	15,77
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	1.770,28	1,18
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.770.300,00	10.770.300,00	2.087.326,75	19,38
2.1 - Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.605.625,03	21,40
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.605.625,03	21,40
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.150.000,00	3.150.000,00	473.858,86	15,04
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	12.300,00	12.300,00	590,82	4,80
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	436,16	14,53
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	280,99	5,61
2.6 - Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	6.534,89	6,53
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.325.300,00	11.325.300,00	2.134.886,83	18,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.000,00	857.000,00	32.914,41	3,84
5.1 - Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	32.377,70	32,37
5.2 - Transferências do PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	536,71	5,36
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	545.000,00	545.000,00	5.225,78	0,95
6.1 - Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	5.225,78	104,51
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.402.000,00	1.402.000,00	38.140,19	2,72

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.154.060,00	2.154.060,00	417.465,23	19,38
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	321.124,97	21,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	630.000,00	630.000,00	94.771,74	15,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.460,00	2.460,00	118,16	4,80
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	87,20	14,53
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	56,18	5,61
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	1.306,98	6,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.050.500,00	3.050.500,00	674.837,80	22,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.340.100,00	2.340.100,00	674.510,62	28,82
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	700.400,00	700.400,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	327,18	3,27
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	186.040,00	186.040,00	257.045,39	9,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.830.300,00	1.984.300,00	1.773.396,84	89,37	594.508,08	29,96	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	202.300,00	356.300,00	281.448,00	78,99	107.377,24	30,13	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.628.000,00	1.628.000,00	1.491.948,84	91,64	487.130,84	29,92	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.220.200,00	1.220.200,00	783.375,74	64,20	138.269,24	11,33	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	224.500,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	995.700,00	1.033.700,00	783.375,74	75,78	138.269,24	13,37	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.050.500,00	3.204.500,00	2.556.772,58	79,78	732.777,32	22,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	732.777,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	88,09
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	20,48
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-8,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	863.800,00	911.300,00	281.448,00	30,88	107.377,24	11,78	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	863.800,00	911.300,00	281.448,00	30,88	107.377,24	11,78	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	426.800,00	542.800,00	281.448,00	51,85	107.377,24	19,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	437.000,00	368.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.335.600,00	4.023.300,00	2.526.381,70	62,79	734.941,96	18,26	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.623.700,00	2.661.700,00	2.275.324,58	85,48	625.400,08	23,49	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.711.900,00	1.361.600,00	251.057,12	18,43	109.541,88	8,04	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	225.800,00	454.800,00	289.693,90	63,69	54.569,12	11,99	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	5.443.800,00	5.408.000,00	3.097.523,60	57,27	896.888,32	16,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	257.045,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	257.045,39
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	585.273,81
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,41

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	13.393,68	13,39	2.180,83	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.297.000,00	1.246.300,00	8.001,69	0,64	8.001,69	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.397.000,00	1.346.300,00	21.395,37	1,58	10.182,52	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)							
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.840.800,00	6.754.300,00	3.118.918,97	46,17	907.070,84	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária De Finanças E Tributação

YATIARA TABATA DE MACEDO
Controladora

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:0AA0B353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.019.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Proc. Licitatório n.º 000023/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0015/2018
Abertura: 09:00hrs
Data da Abertura: 23 de março de 2018.
Aos 23 de março de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP, homologado em 15 de março de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A CARVALHO ALVES - ME**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 29.140,39 (vinte e nove mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1111 Código	A CARVALHO ALVES - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	007.010.001	AMIDO DE MILHO 500G – EMBALAGEM CAIXA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: YOKI	CAIXA	20	5,74	114,80
4	007.006.200	ARROZ BRANCO – ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: FORTELLI	KG	10	3,00	30,00
6	007.010.002	ARROZ VERMELHO – ESPECIFICAÇÃO - ARROZ VERMELHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: DATERRA	KG	5	6,00	30,00
7	007.006.202	AZEITONA C/ CAROÇO – ESPECIFICAÇÃO: AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: ANDORINHA	PCT	72	9,50	684,00
8	007.006.321	BALA BUTTER TOFFEES– ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: MARACUJA, ABACAXI, LIMÃO, CHOCOLATE BRANCO Marca: SANTARITA	KG	15	7,50	112,50
9	007.006.203	BALA MACIA SORTIDAS – ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: SANTARITA	KG	320	7,00	2.240,00
15	007.010.004	BISCOITO ROSQUINHA – EMBALAGEM 400G, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, SABORES COCO E CHOCOLATE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: WESTON	PCT	20	3,60	72,00
16	007.010.005	BOLACHA WAFER RECHEADA – EMBALAGEM 60G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 60G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: BONSABOR	UND	1120	1,00	1.120,00
19	007.006.329	BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE. PESO APROXIMADO 25G UNIDADE PACOTE CONTENDO 1 KG. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: SERENATA	KG	346	19,90	6.885,40
21	007.010.007	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FREEZERCARNES	KG	75	21,00	1.575,00
25	007.006.330	CHOCOLATE EM PÓ 500G – ESPECIFICÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: 3CORACOES	PCT	140	6,00	840,00
26	007.006.214	CHOCOLATE GRANULADO 130G – ESPECIFIAÇÃO: CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM COM 130G, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. Marca: DORI	PCT	115	2,00	230,00
28	007.006.216	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ITALAC	UND	215	2,05	440,75
29	007.006.217	ERVILHA 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: GOIASVERDE	UND	155	2,11	327,05
31	007.006.219	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA	KG	38	3,98	151,24

		TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: BELOGRAO				
33	007.006.220	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: FINNA	KG	135	3,35	452,25
35	007.006.223	FEIJÃO PRETO – ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: BELOGRÃO	KG	8	5,50	44,00
39	007.006.229	LEITE DE COCO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE CÔCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: SOCOCO	UND	50	5,90	295,00
41	007.010.010	LINGÜIÇA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO C/ VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 05 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 4 DE 31/03/00, DAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. Marca: PEDIGÃO	KG	30	12,55	376,50
44	007.010.011	MACARRÃO DE LASANHA – ESPECIFIAÇÃO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ESTRELA	PCT	8	3,90	31,20
45	007.006.234	MACARRÃO PARAFUSO – ESPECIFIAÇÃO: TIPO PARAFUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ESTRELA	PCT	10	3,90	39,00
49	007.006.238	MARGARINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: PUROSABOR	UND	214	3,15	674,10
52	007.006.241	MILHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: DONACLARA	PCT	190	2,85	541,50
55	007.006.245	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML Marca: SOYA	LT	20	4,00	80,00
59	007.001.039	PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: REAL	KG	375	8,20	3.075,00
62	007.010.012	PIRULITO – ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO EM FORMA DE CORAÇÃO, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM MAIS OU MENOS, 50 UNIDADES) Marca: SANTARITA	PCT	310	6,50	2.015,00
63	007.006.251	PÓ PARA SORVETE 150G - - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO EM PÓ. SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM 150G, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. Marca: YOKI	PCT	20	3,60	72,00
65	007.006.253	PRESUNTO - ESPECIFICAÇÃO: PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. Marca: SEARA	KG	50	16,69	834,50
66	007.006.254	PROTEINA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÕES: APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 500G Marca: SORA	KG	4	8,20	32,80
67	007.006.255	REFRIGERANTE 2L - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS NACIONALMENTE E DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE Marca: REFRI	UND	105	4,25	446,25
68	007.007.985	SAL REFINADO, EMBALEGEM DE 1KG – ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: LN	KG	25	0,80	20,00
72	007.006.263	TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM DE 500ML. Marca: FOLHAVERDE	UND	15	1,95	29,25
77	007.007.204	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: A) ASPECTO	PCT	600	4,00	2.400,00

		ORGANOLÉPTICOS – PÓ UNIFORME SEM GRÂNULOS, COR BRANCO AMARELADA ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUÍDO, VALIDADE – 12 MESES EMBALAGEM: SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 200GR DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ATÉ 20 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE COM COMPROVADA TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: ITALAC				
79	007.010.015	PRESUNTO DE FRANGO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Marca: SEARA	KG	120	16,69	2.002,80
80	007.006.258	REFRIGERANTE 2L - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE Marca: REFRI	UND	30	4,25	127,50
81	007.006.257	REFRIGERANTE 2L - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. Marca: REFRI	UND	30	4,25	127,50
82	007.006.256	REFRIGERANTE 2L - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE Marca: REFRI	UND	30	4,25	127,50
84	007.010.016	VINAGRE DE MAÇÃ/LIMÃO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ/LIMÃO E CONSERVADOR INS 224; PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS; DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ DE 4,0% P/V; COM ASPECTO LÍMPIDO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, ATÓXICO, RESISTENTES, TRANSPARENTES, LACRADOS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ SER INDELÉVEL Marca: FOLHA VERDE	UND	100	4,44	444,00
		Total do Proponente				29.140,39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de março de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto

Proponente:

PROPONENTE: A CARVALHO ALVES - ME
CNPJ: 19.165.244/0001-52
REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04E05FDF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.019.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Proc. Licitatório n.º 000023/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0015/2018

Abertura: 09:00hrs
Data da Abertura: 23 de março de 2018.
Aos 23 de março de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP, homologado em 15 de março de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **G FONSECA DA SILVA - ME,** com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT**,** 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 16.148,10 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2311 Código	G FONSECA DA SILVA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	007.007.986	ALHO – ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS Marca: INNATURA	KG	7	22,50	157,50
5	007.006.201	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: FORTELLI	KG	70	3,20	224,00
12	007.006.323	BATATA PALHA- EMBALAGEM DE 500G - PACOTE DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: GRATICIA	UND	30	12,23	366,90
13	007.006.205	BEBIDA LÁCTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: SERTÃO SERIDÓ	LT	1100	2,40	2.640,00
20	007.010.006	CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FRIGOL	KG	95	19,90	1.890,50
22	007.007.207	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: OESTE FRIOS	KG	120	17,00	2.040,00
27	007.010.008	COLORÍFICO 500G – ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE Marca: NORDESTINO	KG	6	5,80	34,80
30	007.007.979	EXTRATO DE TOMATE – ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 260 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: TOMAROLA	UND	165	2,90	478,50
32	007.010.009	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA Marca: BELOGRAO	KG	67	3,95	264,65
34	007.006.222	FEIJÃO CARIOCA – ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO Marca: BELOGRÃO	KG	25	5,50	137,50
36	007.006.332	FLOCÃO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ -COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1° QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM BALAGEM DE 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: NORDESTINO	PCT	40	1,18	47,20
37	007.006.226	GOMA DE MANDIOCA – ESPECIFICAÇÃO: GOMA DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG. Marca: DUNORDEST	KG	130	5,67	737,10
38	007.006.228	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G.	UND	200	3,10	620,00

		Marca: ITALAC				
40	007.006.230	LEITE EM PÓ 400G – ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMB. 400G. Marca: BETANIA	PCT	300	8,00	2.400,00
43	007.006.233	MACARRÃO – ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA. Marca: ESTRELA	PCT	51	1,80	91,80
46	007.006.235	MAIONESE 190G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: PREDILECTA	UND	115	2,34	269,10
53	007.006.243	MILHO VERDE 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. Marca: BONARE	UND	165	2,05	338,25
64	007.006.252	POLPA DE FRUTAS - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR DIVERSOS; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Marca: MAIS POLPAS	KG	670	5,09	3.410,30
		Total do Proponente				16.148,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de março de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto

Proponente:

PROPONENTE: G FONSECA DA SILVA - ME
CNPJ: 19.074.003/0001-06
REPRESENTANTE: THAIS PATRICIA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C7EA144

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.019.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Proc. Licitatório n.º 000023/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0015/2018
Abertura: 09:00hrs
Data da Abertura: 23 de março de 2018.
Aos 23 de março de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP, homologado em 15 de março de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME**, com endereço na AV HIPOLITO FIALHO, 287, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.785.197/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R$ 43.141,31 (quarenta e três mil, cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1876 Código	M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	007.006.207	BOLO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: PANIFICADORA SERRANA	UND	840	6,48	5.443,20
54	007.006.244	MUSSARELA -ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 07ºC. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7ºC. Marca: PALAK	KG	175	22,33	3.907,75
56	007.006.246	OVOS BAND. C/30 UND- ESPECIFICAÇÃO: CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVOLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: BEIJA FLOR	BAND	132	13,08	1.726,56
57	007.006.247	PÃO DE FORMA – ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. Marca: PANIFICADORA SERRANA	PCT	30	3,30	99,00
58	007.006.248	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO LIQUIDO 50G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UND DE 50G Marca: PANIFICADORA SERRANA	UND	11300	0,34	3.842,00
69	007.006.260	SALGADO COXINHA – ESPECIFICAÇÃO: SALGADO ASSADO- À BASE DE ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS E ETC. UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 80G E VARIANDO ENTRE OS TIPOS DE RECHEIO COM CARNE OU FRANGO), Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	358	21,30	7.625,40
70	007.006.261	SALGADO PASTEL - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO ASSADO- À BASE DE ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS E ETC. UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 80G E VARIANDO ENTRE OS TIPOS DE RECHEIO COM CARNE OU FRANGO), Marca: PANIFICADORA SERRANA	UND	418	1,50	627,00
71	007.006.335	SALGADO (BOLINHA DE QUEIJO E GRAVATINHA) Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	308	21,30	6.560,40
75	007.007.241	BOLO DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: PANIFICADORA SERRRANA	KG	400	6,65	2.660,00
83	007.007.296	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) Marca: PANIFICADORA SERRANA	KG	500	21,30	10.650,00
		Total do Proponente				43.141,31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de março de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto

Proponente:

PROPONENTE: M A DE ARAUJO PANIFICADORA - ME
CNPJ: 24.785.197/0001-80
REPRESENTANTE: UILSON PEREIRA DE QUEIROZ

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8527DFDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.003.019.001 - PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES
Proc. Licitatório n.º 000023/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0015/2018
Abertura: 09:00hrs
Data da Abertura: 23 de março de 2018.
Aos 23 de março de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP, homologado em 15 de março de 2018 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **de R$ 11.503,27 (onze mil, quinhentos e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	839 Código	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.006.197	ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: INNATURA	KG	325	3,05	991,25
10	007.006.322	BANANA – ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATACOM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: INNATURA	KG	1110	2,90	3.219,00
11	007.006.324	BATATA INGLESA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: INNATURA	KG	64	3,03	193,92
23	007.001.023	CEBOLA - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: INNATURA	KG	45	2,89	130,05
24	007.001.024	CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: INNATURA	KG	54	3,25	175,50
42	007.006.232	MAÇA - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. Marca: INNATURA	KG	315	5,59	1.760,85

47	007.007.219	MAMÃO - ESPECIFICAÇÃO: COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: INNATURA	KG	320	1,40	448,00
48	007.006.237	MARACUJÁ - ESPECIFICAÇÃO: MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES , SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE. Marca: INNATURA	KG	15	4,44	66,60
50	007.006.239	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: INNATURA	KG	320	1,28	409,60
51	007.006.240	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: INNATURA	KG	320	1,95	624,00
60	007.007.205	PIMENTAO -ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: INNATURA	KG	26	3,85	100,10
73	007.006.264	TOMATE – ESPECIFICAÇÃO: TOMATE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: INNATURA	KG	80	3,38	270,40
74	007.006.265	UVA - ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE.. Marca: INNATURA	KG	320	6,40	2.048,00
76	007.010.013	LARANJA PARA SUCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES Marca: INNATURA	KG	200	2,48	496,00
78	007.010.014	MANGA FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES Marca: IN NATURA	KG	200	2,85	570,00
		Total do Proponente				11.503,27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ADMINISTRAÇÃO; COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM EVENTOS, REUNIÕES E CAMPANHAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS. REGISTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;
multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0015/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de março de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto

Proponente:

PROPONENTE: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.074.003/0001-06
REPRESENTANTE: JESSICA ANDRADE DE AMORIM
Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03FAE7ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII - MDE

ANEXO VIII						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS			390.000,00	390.000,00	40.979,16	10,51
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			20.000,00	20.000,00	10.506,49	52,53
1.2.1 - ITBI			20.000,00	20.000,00	10.506,49	52,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			150.000,00	150.000,00	20.020,65	13,35
1.3.1 - ISS			150.000,00	150.000,00	20.020,65	13,35
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			120.000,00	120.000,00	10.452,02	8,71
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			10.031.500,00	10.031.500,00	1.917.145,31	19,11
2.1 - Cota-Parte FPM			8.100.000,00	8.100.000,00	1.605.625,03	19,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b			8.100.000,00	8.100.000,00	1.605.625,03	19,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d			0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS			1.800.000,00	1.800.000,00	297.688,92	16,54
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996			5.000,00	5.000,00	371,20	7,42
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação			3.500,00	3.500,00	273,74	7,82
2.5 - Cota-Parte ITR			3.000,00	3.000,00	232,21	7,74
2.6 - Cota-Parte IPVA			120.000,00	120.000,00	12.954,21	10,80
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)			10.421.500,00	10.421.500,00	1.958.124,47	18,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação			0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.006.300,00	2.006.300,00	383.429,04	19,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			1.620.000,00	1.620.000,00	321.124,97	19,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			360.000,00	360.000,00	59.537,76	16,54
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			1.000,00	1.000,00	74,24	7,42
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			700,00	700,00	54,75	7,82
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))			600,00	600,00	46,44	7,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			24.000,00	24.000,00	2.590,88	10,80
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			3.693.000,00	3.693.000,00	780.446,02	21,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			3.500.000,00	3.500.000,00	776.784,07	22,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			168.000,00	168.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			25.000,00	25.000,00	3.661,95	14,65
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			1.493.700,00	1.493.700,00	393.355,03	26,33
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.850.500,00	2.850.500,00	2.245.325,00	78,77	410.114,17	14,39	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	565.500,00	565.500,00	450.460,28	79,66	78.514,30	13,88	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.285.000,00	2.285.000,00	1.794.864,72	78,55	331.599,87	14,51	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.035.000,00	1.039.000,00	899.922,80	86,61	161.458,83	15,54	0,00

14.1 - Com Educação Infantil	121.000,00	121.000,00	94.000,00	77,69	15.645,60	12,93	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	914.000,00	918.000,00	805.922,80	87,79	145.813,23	15,88	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.885.500,00	3.889.500,00	3.145.247,80	80,87	571.573,00	14,70	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							571.573,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							52,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							20,69
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							26,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	686.500,00	686.500,00	553.290,32	80,60	96.526,12	14,06	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	8.629,46	0,00	2.165,64	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	8.629,46	0,00	2.165,64	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	686.500,00	686.500,00	544.660,86	79,34	94.360,48	13,75	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.500,00	686.500,00	544.460,28	79,31	94.159,90	13,72	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	200,58	0,00	200,58	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.229.000,00	3.233.000,00	2.736.879,08	84,65	505.665,17	15,64	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.199.000,00	3.203.000,00	2.600.787,52	81,20	477.413,10	14,91	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	136.091,56	453,64	28.252,07	94,17	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.945.500,00	3.949.500,00	3.290.169,40	83,31	602.191,29	15,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	393.355,03
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	393.355,03
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	208.836,26
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,67
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	909.000,00	909.000,00	7.024,95	0,77	7.024,95	0,77	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	952.200,00	952.200,00	349.602,46	36,72	99.339,26	10,43	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.861.200,00	1.861.200,00	356.627,41	19,16	106.364,21	5,71	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.806.700,00	5.810.700,00	3.646.796,81	62,76	708.555,50	12,19	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	310.119,23	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	310.119,23	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	759.826,01	187.172,03
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	780.446,02	35.794,42
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	634.601,06	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	623.830,73	0,00
48.2 - Restos a Pagar	10.770,33	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	905.670,97	222.966,45
51. (+) Ajustes	-16.961,21	0,00
51.1 Retenções	-16.961,21	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	888.709,76	222.966,45

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A28E083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0039/2018 - CMDCA

Portaria **Nº 0039/2018** Em 23 de março de 2018

A presente publicação, trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, *Jessé Nildo Dantas de Freitas*, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

Art. 1°. D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 86/2001, de 12 de julho de 2001, para o biênio 2018/220, em conformidade com o seu artigo 10, pelos membros designados por meio da Portaria nº 0039/2018, de 23 de março de 2018

N°	Conselheiro(a)	Situação	Representação	Instituição	E-mail
01	Carlos Almarí Viana	Titular	Sec. Mul. De Assistência Social	Governo	carlosalmari@hotmail.com
02	Maria Eliane Aires	Suplente	Sec. Mul. De Assistência Social	Governo	eliane.aires@hotmail.com
03	Ednardo Emerson da Costa	Titular	Sec. Mul. De Esportes	Governo	nardinhorn@hotmail.com
04	Jandeilmo Cleidson Aires	Suplente	Sec. Mul. De Esportes	Governo	cleidsonedfisica@hotmail.com
05	Simária Michele Sales Aires	Titular	Sec. Mul. De Saúde	Governo	micheleairesrs@outlook.com
06	Francisca Cléuma do Nascimento Costa	Suplente	Sec. Mul. De Saúde	Governo	secretariadesauders@hotmail.com
07	Maria de Jesus Alves	Titular	Sec. Mul. De Educação	Governo	smecd_pmrs@hotmail.com
08	Leila Maria de Carvalho	Suplente	Sec. Mul. De Educação	Governo	smecd_pmrs@hotmail.com
09	Henrique Sueverton Cajé da Silva	Titular	Sec. Mul. De Cultura	Governo	henriquesueverton.rs@gmail.com
10	Aécio Bento de Souza	Suplente	Sec. Mul. De Cultura	Governo	aeciobento-violeiro@hotmail.com
11	Maria Micaely de Souza	Titular	Igreja Católica	Sociedade Civil	mariamicaelysf@gmail.com
12	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	Suplente	Igreja Católica	Sociedade Civil	conselhos.as.rs@gmail.com
13	José Evangelista da Silva	Titular	Igrejas Evangélicas	Sociedade Civil	conselhos.as.rs@gmail.com
14	José Evanuel Aires	Suplente	Igrejas Evangélicas	Sociedade Civil	nielevanuel@gmail.com
15	Estefany Vitória Fernandes Maia	Titular	NUCA	Sociedade Civil	conselhos.as.rs@gmail.com
16	André Luca de Souza Rodrigues	Suplente	NUCA	Sociedade Civil	souzagizelia.pedro@outlook.com
17	Mariana Fernandes Fontes	Titular	Grupos de Jovens	Sociedade Civil	conselhos.as.rs@gmail.com
18	Lílian Soares da Costa	Suplente	Grupos de Jovens	Sociedade Civil	Lillian.soares15@hotmail.com
19	Aragonês Felix	Titular	Associações	Sociedade Civil	aragonesfelix@hotmail.com
20	Maria Audaclécia Jácome de Lima	Suplente	Associações	Sociedade Civil	audacleciajacome@yahoo.com.br

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor a mesa diretora deste Conselho, conforme informações abaixo:

MESA DIRETORA					
N°	**Conselheiro(a) Presidente**	**Situação**	**Representação**	**Instituição**	**E-mail**
01	Maria de Jesus Alves	Titular	Sec. Mul. De Educação	Governo	inacia.37@gmail.com
02	Simaria Michely Sales Aires	Suplente	Sec. Mul. De Assistência Social	Governo	micheleairesrs@outlook.com
03	Maria Micaely de Souza	Titular	Igreja Católica	Sociedade Civil	mariamicaelysf@gmail.com

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, deste cada comitê respectivamente, titular e suplente, como especificado nas tabelas acima.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 23 de março de 2018

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Riacho de Santana – RN, 23 de março de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:35EC25F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, ***ERRATA DE CARGA HORÁRIA*****.** Visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.
A COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo 001/2018 do município de são Bento do Norte/RN, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que a presente ERRATA é ora levada a efeito, para alterar parcialmente o Edital, no tocante a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Assistente Social. As seguintes correções:
1. Em observância ao disposto na lei nº 8.856/94, de 01 de março de 1994, os profissionais de Fisioterapia, cumprirão carga horária de 30h (trinta horas) semanais"

Portanto onde lia-se:

Nº de ordem	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORARIA	SALARIO R$	VAGAS
18	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia + Registro no conselho de classe	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Atuar em conjunto com a equipe do Nasf, atuar no desenvolvimento, implantação de projetos dentro de suas competências que tragam benefícios para população como nas academias ao ar livre e outros que possam vir a ser implantados no município; Realizar atendimentos domiciliares (home care) quando comprovada a necessidade do paciente e sua incapacidade de deslocamento até o setor de fisioterapia. **Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**	R$ 1500,00	01

Agora Lê-se:

Nº de ordem	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORARIA	SALARIO R$	VAGAS
18	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia + Registro no conselho de classe	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Atuar em conjunto com a equipe do Nasf, atuar no desenvolvimento, implantação de projetos dentro de suas competências que tragam benefícios para população como nas academias ao ar livre e outros que possam vir a ser implantados no município; Realizar atendimentos domiciliares (home care) quando comprovada a necessidade do paciente e sua incapacidade de deslocamento até o setor de fisioterapia. **Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**	R$ 1500,00	01

2. Em observância ao disposto na lei nº Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010, que altera o artigo 5° da Lei de Regulamentação Profissional (Lei 8.662/1993) e define a jornada máxima de trabalho de assistentes sociais em 30 horas semanais sem redução salarial.

Portanto onde lia-se:

Nº de ordem	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORARIA	SALARIO R$	VAGAS
4	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. **Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**	R$ 1.700,00	04

Agora Lê-se:

Nº de ordem	CARGO	REQUISITOS MINIMOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORARIA	SALARIO R$	VAGAS
4	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. **Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**	R$ 1.700,00	04

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 26 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3C516C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 074/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital Página**		
http://www.saofernando.rn.gov.br			2146-1444-434 1/3		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 074/2018 de 01/02/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	55675	Redução da Despesa			26.000,00
Total da Despesa:				0,00	26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	26.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	26.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	55674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				26.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
Despesa 224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18387	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 1.22 - Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino					
Despesa 226 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18388	Redução da Despesa			10.000,00
01/02/2018	55634	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18393	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 247 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	55635	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	55636	Redução da Despesa			19.000,00
Total da Despesa:				0,00	19.000,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/02/2018	18390	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 255 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18394	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa: 0,00					10.000,00
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

Relação de Alterações Orçamentárias					
01/02/2018	55631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL					
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18367	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Despesa 262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18368	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18366	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.900,00	
01/02/2018	18371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				4.900,00	0,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18375	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	182.580,00	
Total da Despesa:				182.580,00	0,00
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18378	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 269 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18379	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18380	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO					
Despesa 271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18369	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18386	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18377	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil					
Despesa 287 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18374	Redução da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Despesa 288 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

Relação de Alterações Orçamentárias					
01/02/2018	18372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	
Total da Despesa:				800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				213.280,00	195.700,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	18392	Redução da Despesa			17.580,00
Total da Despesa:				0,00	17.580,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	17.580,00
Total do Órgão Orçamentário:				213.280,00	213.280,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.61 - Manut. Consel. Mun. Pessoa Idosa					
Despesa 3 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	5956	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.55 - Programa Acessibilidade					
Despesa 7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	5957	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 19 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	5958	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2018	5955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:				242.280,00	242.280,00
Total Geral:				242.280,00	242.280,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:46A5AF17

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIMESTRE 2018 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	885.369,92	991.519,07	1.120.977,69	1.020.515,68	1.544.506,72	961.971,08	835.072,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.574,91	5.103,98	7.354,52	13.242,86	12.290,31	6.594,78	4.099,43
IPTU	714,47	329,35	655,81	502,25	67,19	20,09	1.258,96
ISS	2.900,64	2.004,63	2.945,98	9.682,42	8.739,04	5.032,90	1.840,47
ITBI	0,00	1.538,00	240,00	150,00	1.050,89	1.168,00	719,00
IRRF	959,80	900,00	3.347,73	2.758,19	2.101,19	41,79	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	332,00	165,00	150,00	332,00	332,00	281,00
Contribuições	6.435,50	6.702,03	6.193,94	0,00	0,00	6.056,81	6.568,41
Receita Patrimonial	10.453,42	11.549,31	4.763,44	4.183,99	3.921,03	3.134,16	13.322,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	121,17	2.641,73	1.455,66	4.183,99	3.388,07	2.694,40	2.022,94
Outras Receitas Patrimoniais	10.332,25	8.907,58	3.307,78	0,00	532,96	439,76	11.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	862.906,09	968.163,75	1.102.665,79	1.003.088,83	1.528.295,38	946.185,33	799.875,20

Cota-Parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93
Cota-Parte do ICMS	153.957,15	139.811,34	171.548,57	133.189,09	145.106,41	169.142,93	149.536,95
Cota-Parte do IPVA	12.390,94	10.356,92	10.648,81	17.074,25	13.716,63	8.848,10	7.799,86
Cota-Parte do ITR	0,00	6,30	76,01	0,00	28,94	68,08	522,00
Transferências da LC 87/1996	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30	217,30
Transferências da LC 61/1989	141,64	171,03	160,47	161,01	181,25	169,61	144,93
Transferências do FUNDEB	145.412,57	150.734,80	170.202,09	165.124,62	140.026,11	162.478,85	134.370,87
Outras Transferências Correntes	21.535,54	29.208,66	26.500,28	20.634,27	368.221,51	21.302,59	16.955,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.206,21
DEDUÇÕES (II)	139.191,58	157.644,06	181.192,66	163.464,47	134.830,02	152.480,71	129.707,92
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.191,58	157.644,06	181.192,66	163.464,47	134.830,02	152.480,71	129.707,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	746.178,34	833.875,01	939.785,03	857.051,21	1.409.676,70	809.490,37	705.364,27
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	922.253,94	959.114,06	1.842.926,09	1.134.474,77	1.279.377,73	13.498.078,94	18.351.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.741,09	13.250,82	3.359,05	7.598,68	12.479,06	93.689,49	190.000,00
IPTU	64,08	197,63	29,73	0,05	0,00	3.839,61	60.700,00
ISS	2.197,01	13.053,19	1.296,58	2.729,91	5.196,00	57.618,77	60.000,00
ITBI	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.015,89	4.000,00
IRRF	0,00	0,00	2.032,74	4.868,72	7.283,06	24.293,22	62.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.922,00	3.300,00
Contribuições	6.794,61	0,00	7.351,25	0,00	8.066,77	54.169,32	88.000,00
Receita Patrimonial	1.555,22	13.076,74	1.312,73	10.989,48	2.012,47	80.274,93	34.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	204,22	12.178,57	1.013,84	2.076,69	1.461,12	33.442,40	32.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.351,00	898,17	298,89	8.912,79	551,35	46.832,53	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	899.956,81	932.786,50	1.808.481,18	1.112.766,61	1.256.819,43	13.221.990,90	18.035.090,00
Cota-Parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.564,23	10.725.520,00
Cota-Parte do ICMS	148.305,06	175.453,46	164.778,62	204.210,46	137.432,00	1.892.472,04	1.504.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.183,08	2.073,94	1.540,88	6.141,82	4.264,91	100.040,14	80.000,00
Cota-Parte do ITR	2.014,20	80,93	7,91	0,00	8,21	2.812,58	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	217,30	217,30	217,30	213,13	213,13	2.599,26	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	228,62	179,20	247,25	148,48	157,79	2.091,28	2.000,00
Transferências do FUNDEB	142.432,64	156.600,75	176.050,69	163.201,84	175.489,20	1.882.125,03	1.898.000,00
Outras Transferências Correntes	45.894,41	26.623,59	365.930,09	42.965,57	29.514,47	1.015.286,34	3.821.570,00
Outras Receitas Correntes	11.206,21	0,00	22.421,88	3.120,00	0,00	47.954,30	4.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.325,95	149.837,22	186.240,15	181.110,12	210.363,12	1.928.387,98	2.340.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.325,95	149.837,22	186.240,15	181.110,12	210.363,12	1.928.387,98	2.340.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	779.927,99	809.276,84	1.656.685,94	953.364,65	1.069.014,61	11.569.690,96	16.010.790,00
FONTE: Sistema e-Pública (1312-8646-280). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 27/03/2018 e hora de emissão: 12:46.							

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS
Controlador
CPF 011.649.254-66

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 075.630.984-02

KATIUSKIA KATE SOARES DA NOBREGA
Contadora

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8CD3E446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	42.470.410,00	42.470.410,00	6.180.653,62	14,55	6.180.653,62	14,55	36.289.756,38
RECEITAS CORRENTES	41.100.510,00	41.100.510,00	6.060.231,62	14,74	6.060.231,62	14,74	35.040.278,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.107.710,00	5.107.710,00	430.218,44	8,42	430.218,44	8,42	4.677.491,56

Impostos	4.839.910,00	4.839.910,00	428.858,44	8,86	428.858,44	8,86	4.411.051,56
Taxas	267.800,00	267.800,00	1.360,00	0,51	1.360,00	0,51	266.440,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	335.000,00	335.000,00	56.714,50	16,93	56.714,50	16,93	278.285,50
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	335.000,00	335.000,00	56.714,50	16,93	56.714,50	16,93	278.285,50
RECEITA PATRIMONIAL	208.790,00	208.790,00	10.208,31	4,89	10.208,31	4,89	198.581,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
Valores mobiliários	206.250,00	206.250,00	10.208,31	4,95	10.208,31	4,95	196.041,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	35.449.010,00	35.449.010,00	5.563.090,37	15,69	5.563.090,37	15,69	29.885.919,63
Transferências da União e de suas Entidades	24.203.210,00	24.203.210,00	3.644.241,71	15,06	3.644.241,71	15,06	20.558.968,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.645.800,00	3.645.800,00	544.027,62	14,92	544.027,62	14,92	3.101.772,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.600.000,00	7.600.000,00	1.374.821,04	18,09	1.374.821,04	18,09	6.225.178,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.369.900,00	1.369.900,00	120.422,00	8,79	120.422,00	8,79	1.249.478,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.369.900,00	1.369.900,00	120.422,00	8,79	120.422,00	8,79	1.249.478,00
Transferências da União e de suas Entidades	919.900,00	919.900,00	40.422,00	4,39	40.422,00	4,39	879.478,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	80.000,00	17,78	80.000,00	17,78	370.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	14,55	0,00	14,55	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.470.410,00	42.470.410,00	6.180.653,62	14,55	6.180.653,62	14,55	36.289.756,38
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.470.410,00	42.470.410,00	6.180.653,62	14,55	6.180.653,62	14,55	36.289.756,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	42.470.410,00	42.470.410,00	6.180.653,62	14,55	6.180.653,62	14,55	36.289.756,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	105.987,37	-	-	105.987,37	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	105.987,37	-	-	105.987,37	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	42.470.410,00	42.576.397,37	22.209.779,92	22.209.779,92	20.366.617,45	5.272.802,32	5.272.802,32	37.303.595,05	4.507.923,55	16.936.977,60
DESPESAS CORRENTES	37.292.510,00	37.411.122,80	21.755.720,92	21.755.720,92	15.655.401,88	5.039.360,48	5.039.360,48	32.371.762,32	4.301.659,71	16.716.360,44

Pessoal e encargos so	20.622.060,00	20.639.160,00	16.397.727,98	16.397.727,98	4.241.432,02	3.905.421,49	3.905.421,49	16.733.738,51	3.359.524,80	12.492.306,49
Juros e encargos da d	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	16.664.450,00	16.765.962,80	5.357.992,94	5.357.992,94	11.407.969,86	1.133.938,99	1.133.938,99	15.632.023,81	942.134,91	4.224.053,95
DESPESAS DE CAPITAL	4.977.900,00	4.965.274,57	454.059,00	454.059,00	4.511.215,57	233.441,84	233.441,84	4.731.832,73	206.263,84	220.617,16
Investimentos	4.457.900,00	4.445.274,57	412.080,03	412.080,03	4.033.194,54	191.462,87	191.462,87	4.253.811,70	164.284,87	220.617,16
Amortização de dívida	520.000,00	520.000,00	41.978,97	41.978,97	478.021,03	41.978,97	41.978,97	478.021,03	41.978,97	0,00
Reserva de contingênci	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.470.410,00	42.576.397,37	22.209.779,92	22.209.779,92	20.366.617,45	5.272.802,32	5.272.802,32	37.303.595,05	4.507.923,55	16.936.977,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	42.470.410,00	42.576.397,37	22.209.779,92	22.209.779,92	20.366.617,45	5.272.802,32	5.272.802,32	37.303.595,05	4.507.923,55	16.936.977,60
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	907.851,30	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	42.470.410,00	42.576.397,37	22.209.779,92	22.209.779,92	20.366.617,45	5.272.802,32	6.180.653,62	37.303.595,05	4.507.923,55	16.936.977,60
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	14,55	0,00	14,55	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra do Mel - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:34:28										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A78DCFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO -MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	4.839.910,00	4.839.910,00	428.858,44	8,86
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	31.750,00	31.750,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	10.160,00	10.160,00	1.855,04	18,26
1.2.1 - ITBI	8.000,00	8.000,00	1.855,04	23,19
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.278.000,00	4.278.000,00	328.690,62	7,68
1.3.1 - ISS	3.700.000,00	3.700.000,00	328.690,62	8,88
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	98.312,78	18,91
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.437.500,00	25.437.500,00	4.314.062,42	16,96
2.1 - Cota parte do FPM	12.540.000,00	12.540.000,00	2.140.833,39	17,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	2.140.833,39	18,62
2.2 - Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	12.542.000,00	12.542.000,00	2.141.105,66	17,07
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.500,00	3.500,00	534,79	15,28
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	272,27	13,61
2.6 - Cota parte IPVA	350.000,00	350.000,00	31.316,31	8,95
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.277.410,00	30.277.410,00	4.742.920,86	15,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.246.000,00	1.246.000,00	125.517,86	10,07
5.1 - Transferências do salário educação	300.000,00	300.000,00	62.758,93	20,92
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	623.000,00	623.000,00	62.758,93	10,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.708.000,00	1.708.000,00	125.517,86	7,35
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	772.000,00	772.000,00	131.515,30	17,04
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	124.934,73	17,85
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de	900,00	900,00	156,88	17,43

2.3)				
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	700,00	700,00	106,95	15,28
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	54,43	13,61
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	6.262,31	8,95
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.600.000,00	7.600.000,00	1.366.466,52	17,98
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	7.500.000,00	7.500.000,00	1.365.309,34	18,20
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.157,18	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.728.000,00	6.728.000,00	1.233.794,04	18,34
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.536.976,00	9.897.553,64	6.827.355,82	68,98	1.332.654,01	13,46
13.1 - Com educação infantil	760.800,00	767.340,07	646.000,00	84,19	153.112,14	19,95
13.2 - Com ensino fundamental	5.776.176,00	9.130.213,57	6.181.355,82	67,70	1.179.541,87	12,92
14-OUTRAS DESPESAS	4.357.984,00	984.106,36	794.059,69	80,69	161.477,43	16,41
14.1 - Com educação infantil	507.200,00	488.159,93	293.577,65	60,14	97.405,59	19,95
14.2 - Com ensino fundamental	3.850.784,00	495.946,43	500.482,04	100,91	64.071,84	12,92
15 - Total das despesas do Fundeb	10.894.960,00	10.881.660,00	7.621.415,51	70,04	1.494.131,44	13,73

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	1.494.131,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	0,01
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	2.293.000,00	2.280.500,00	1.421.819,35	62,35	446.944,31	19,60
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	2.293.000,00	2.280.500,00	1.421.819,35	62,35	446.944,31	19,60
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.268.000,00	1.255.500,00	939.577,65	74,84	250.517,73	19,95
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.025.000,00	1.025.000,00	482.241,70	47,05	196.426,58	19,16
23-Ensino fundamental	9.805.760,00	9.804.960,00	6.723.837,86	68,58	1.265.862,19	12,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	9.626.960,00	9.626.160,00	6.681.837,86	69,41	1.243.613,71	12,92
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	178.800,00	178.800,00	42.000,00	23,49	22.248,48	12,44
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de						
MDE (22+23+24+25+26+27)	12.098.760,00	12.085.460,00	8.145.657,21	67,40	1.712.806,50	14,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	1.233.794,04
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	1.157,18
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	1.234.951,22
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	477.855,28
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)%- Limite constitucional 25%	10,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100 (g)	ATÉ O BIMESTRE	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	300.000,00	300.000,00	62.758,93	100,00	62.758,93	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.408.000,00	1.408.000,00	3.681,53	100,00	3.681,53	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.708.000,00	1.708.000,00	66.440,46	100,00	66.440,46	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	12.774.960,00	12.774.660,00	8.258.411,77	64,65	1.779.246,96	13,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	338.802,59	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	286.147,15	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	52.655,44	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	52.655,44	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.365.309,34	62.758,93
48-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-( ) Orçamento do exercício	1.242.560,99	62.758,93
48.2-( ) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.157,18	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	176.560,97	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra do Mel - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:47:39		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A2BEE525

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA											
ORCAMENTARIAS) (I)	42.470.410,00	42.576.397,37	22.209.779,92	22.209.779,92	100,00	20.366.617,45	5.272.802,32	5.272.802,32	100,00	37.303.595,05	16.936.977,60
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.183.457,87	1.183.457,87	5,33	216.542,13	210.286,70	210.286,70	3,99	1.189.713,30	973.171,17
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	1.183.457,87	1.183.457,87	5,33	216.542,13	210.286,70	210.286,70	3,99	1.189.713,30	973.171,17
ADMINISTRAÇÃO	7.025.200,00	7.042.940,00	4.612.638,23	4.612.638,23	20,77	2.430.301,77	983.973,82	983.973,82	18,66	6.058.966,18	3.628.664,41
Administração Geral	4.355.200,00	4.372.940,00	2.541.542,17	2.541.542,17	11,44	1.831.397,83	615.943,67	615.943,67	11,68	3.756.996,33	1.925.598,50
Administração Financeira	2.331.000,00	2.331.000,00	1.779.268,58	1.779.268,58	8,01	551.731,42	308.250,91	308.250,91	5,85	2.022.749,09	1.471.017,67
Controle Interno	339.000,00	339.000,00	291.827,48	291.827,48	1,31	47.172,52	59.779,24	59.779,24	1,13	279.220,76	232.048,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.797.000,00	1.795.680,00	380.485,95	380.485,95	1,71	1.415.194,05	128.806,49	128.806,49	2,44	1.666.873,51	251.679,46
Assistência à Criança e ao	138.000,00	144.000,00	50.000,00	50.000,00	0,23	94.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	50.000,00
Assistência Comunitária	1.369.000,00	1.360.800,00	165.601,96	165.601,96	0,75	1.195.198,04	44.435,29	44.435,29	0,84	1.316.364,71	121.166,67
Demais Subfunções	290.000,00	290.880,00	164.883,99	164.883,99	0,74	125.996,01	84.371,20	84.371,20	1,60	206.508,80	80.512,79
SAÚDE	11.601.600,00	11.601.600,00	5.724.915,52	5.724.915,52	25,78	5.876.684,48	1.502.590,31	1.502.590,31	28,50	10.099.009,69	4.222.325,21
Atenção Básica	5.525.000,00	5.543.500,00	2.375.046,33	2.375.046,33	10,69	3.168.453,67	531.248,62	531.248,62	10,08	5.012.251,38	1.843.797,71
Assistência Hospitalar e A	5.062.400,00	5.049.241,00	2.910.638,01	2.910.638,01	13,11	2.138.602,99	874.779,97	874.779,97	16,59	4.174.461,03	2.035.858,04
Suporte Profilático e Tera	364.700,00	377.859,00	0,00	0,00	0,00	377.859,00	0,00	0,00	0,00	377.859,00	0,00
Demais Subfunções	649.500,00	631.000,00	439.231,18	439.231,18	1,98	191.768,82	96.561,72	96.561,72	1,83	534.438,28	342.669,46
EDUCAÇÃO	12.774.960,00	12.774.660,00	8.258.411,77	8.258.411,77	37,18	4.516.248,23	1.779.246,96	1.779.246,96	33,74	10.995.413,04	6.479.164,81
Ensino Fundamental	9.114.960,00	9.114.160,00	6.662.787,86	6.662.787,86	30,00	2.451.372,14	1.243.613,71	1.243.613,71	23,59	7.870.546,29	5.419.174,15
Ensino Médio	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	19.050,00	19.050,00	0,09	180.950,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	19.050,00
Educação Infantil	2.293.000,00	2.280.500,00	1.421.819,35	1.421.819,35	6,40	858.680,65	446.944,31	446.944,31	8,48	1.833.555,69	974.875,04
Educação de Jovens e Adult	203.800,00	203.800,00	42.000,00	42.000,00	0,19	161.800,00	22.248,48	22.248,48	0,42	181.551,52	19.751,52
Educação Especial	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00	0,00
Demais Subfunções	643.000,00	656.000,00	112.754,56	112.754,56	0,51	543.245,44	66.440,46	66.440,46	1,26	589.559,54	46.314,10
CULTURA	25.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
URBANISMO	5.343.150,00	4.496.480,56	1.639.919,16	1.639.919,16	7,38	2.856.561,40	531.118,50	531.118,50	10,07	3.965.362,06	1.108.800,66
Infra Estrutura Urbana	1.215.000,00	828.593,19	269.823,15	269.823,15	1,21	558.770,04	132.705,99	132.705,99	2,52	695.887,20	137.117,16

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	3.120.750,00	2.720.487,37	931.013,57	931.013,57	4,19	1.789.473,80	301.005,60	301.005,60	5,71	2.419.481,77	630.007,97
Demais Subfunções	1.007.400,00	947.400,00	439.082,44	439.082,44	1,98	508.317,56	97.406,91	97.406,91	1,85	849.993,09	341.675,53
GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Preservação e Conservação	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.621.500,00	1.978.380,00	409.951,42	409.951,42	1,85	1.568.428,58	136.779,54	136.779,54	2,59	1.841.600,46	273.171,88

Abastecimento	790.000,00	640.000,00	70.000,00	70.000,00	0,32	570.000,00	55.888,32	55.888,32	1,06	584.111,68	14.111,68
Extensão Rural	247.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
Demais Subfunções	584.500,00	1.106.380,00	339.951,42	339.951,42	1,53	766.428,58	80.891,22	80.891,22	1,53	1.025.488,78	259.060,20
TRANSPORTE	370.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	370.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	281.000,00	958.656,81	0,00	0,00	0,00	958.656,81	0,00	0,00	0,00	958.656,81	0,00
Desporto Comunitário	35.000,00	712.656,81	0,00	0,00	0,00	712.656,81	0,00	0,00	0,00	712.656,81	0,00
Demais Subfunções	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.470.410,00	42.576.397,37	22.209.779,92	22.209.779,92	100,00	20.366.617,45	5.272.802,32	5.272.802,32	100,00	37.303.595,05	16.936.977,60
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O (d/total BIMESTRE (d)	% d)		
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra do Mel - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:35:11											

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:19DC2131

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	33.288.855,81	33.381.650,08									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1E761D32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.900.710,00	4.900.710,00	428.858,44	8,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.000,00	8.000,00	1.855,04	23,19
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.700.000,00	3.700.000,00	328.690,62	8,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	98.312,78	18,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	200.910,00	200.910,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.396.500,00	16.396.500,00	2.797.880,36	17,06
Cota Parte FPM	12.540.000,00	12.540.000,00	2.140.833,39	17,07
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	272,27	13,61
Cota Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	31.316,31	8,95
Cota Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	624.673,91	17,85
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.500,00	4.500,00	784,48	17,43
Desoneração ICMS LC 87/97	4.500,00	4.500,00	784,48	17,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	21.297.210,00	21.297.210,00	3.226.738,80	15,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.752.000,00	1.752.000,00	253.291,39	14,46
Provenientes da União	1.751.000,00	1.751.000,00	251.703,04	14,37
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	1.588,35	158,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	80.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.752.000,00	1.752.000,00	333.291,39	19,02

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE(g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.185.700,00	10.185.700,00	5.641.415,52	55,39	1.502.590,31	14,75
Pessoal e Encargos Sociais	5.499.200,00	5.499.200,00	4.070.930,64	74,03	1.226.657,22	22,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.686.500,00	4.686.500,00	1.570.484,88	33,51	275.933,09	5,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.415.900,00	1.415.900,00	83.500,00	5,90	0,00	0,00
Investimentos	1.415.900,00	1.415.900,00	83.500,00	5,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.601.600,00	11.601.600,00	5.724.915,52	49,35	1.502.590,31	12,95
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100 (i)	ATÉ O BIMESTRE	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.752.000,00	1.752.000,00	253.291,39	4,42	253.291,39	16,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.752.000,00	1.752.000,00	253.291,39	4,42	253.291,39	16,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	13.575.625,00	1.553.763,54	1.553.763,54	0,00	1.553.763,54	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO						
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS						
A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	15.327.625,00	3.305.763,54	1.807.054,93	54,66	1.807.054,93	54,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	-3.726.025,00	8.295.836,46	3.917.860,59	47,23	-304.464,62	-3,67
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						-9,44
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)						-788.475,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	5.525.000,00	5.543.500,00	2.375.046,33	41,49	531.248,62	35,36
Assistência hospitalar e ambulatorial	5.062.400,00	5.049.241,00	2.910.638,01	50,84	874.779,97	58,22
Suporte profilático e terapêutico	364.700,00	377.859,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	649.500,00	631.000,00	439.231,18	7,67	96.561,72	6,43
TOTAL DE DESPESAS	11.601.600,00	11.601.600,00	5.724.915,52	100,00	1.502.590,31	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra do Mel - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:49:35						

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B3E34FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	1.810.807,64	2.731.490,89	1.063.995,65	0,00	3.478.302,88
Executivo	1.810.807,64	2.731.490,89	1.063.995,65	0,00	3.478.302,88
2011-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Governo	9.962,83	0,00	0,00	0,00	9.962,83
2013-Sec. Mun. de Assuntos Estratégicos	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
2013-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	25.169,15	0,00	0,00	0,00	25.169,15
2013-Secretaria Municipal de Tributação	1.822,72	0,00	0,00	0,00	1.822,72
2013-Sec.Mun.de Educação,Esporte e Cultu	27.729,46	0,00	0,00	0,00	27.729,46
2013-Sec.Mun.de Juventude e Lazer	1.411,99	0,00	0,00	0,00	1.411,99
2013-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	2.143,51	0,00	0,00	0,00	2.143,51
2013-Sec.Mun.Infra Estrutura e Abastecim	5.337,61	0,00	0,00	0,00	5.337,61
2013-Secretaria Municipal de Transportes	3.005,13	0,00	0,00	0,00	3.005,13
2013-Sec.Mun.de Articulação com as Vilas	882,21	0,00	0,00	0,00	882,21
2013-Secretaria Municipal de Agricultura	5.933,32	0,00	0,00	0,00	5.933,32
2013-Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu FUN	74.980,21	0,00	0,00	0,00	74.980,21
2013-Procuradoria Geral do Município	10.421,40	0,00	0,00	0,00	10.421,40
2013-Secretaria Municipal de Finanças	6.690,83	0,00	0,00	0,00	6.690,83
2013-Sec. Mun, de Politicas para as Mulh	646,32	0,00	0,00	0,00	646,32
2013-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econôm	2.649,87	0,00	0,00	0,00	2.649,87
2013-Secretaria Municipal de Saúde	3.699,85	0,00	0,00	0,00	3.699,85
2013-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	59.559,16	0,00	0,00	0,00	59.559,16
2013-Secretaria Mun. de Assistência Soci	8.635,62	0,00	0,00	0,00	8.635,62
2013-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	979,72	0,00	0,00	0,00	979,72
2014-Secretaria Municipal de Governo	49.918,49	0,00	0,00	0,00	49.918,49
2014-Sec.Mun.de Educação,Esporte e Cultu	31.766,39	0,00	724,00	0,00	31.042,39
2014-Sec.Mun.Infra Estrutura e Abastecim	6.701,33	0,00	0,00	0,00	6.701,33

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2014-Procuradoria Geral do Município	16.800,00	0,00	4.200,00	0,00	12.600,00
2014-Secretaria Municipal de Finanças	4.225,77	0,00	0,00	0,00	4.225,77
2014-Sec. Mun, de Politicas para as Mulh	6.848,00	0,00	0,00	0,00	6.848,00
2014-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econôm	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00
2014-Secretaria Municipal de Saúde	329,99	0,00	0,00	0,00	329,99
2014-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	1.784,55	0,00	0,00	0,00	1.784,55
2014-Secretaria Mun. de Assistência Soci	47.656,00	0,00	0,00	0,00	47.656,00
2015-Secretaria Municipal da Casa Civil	3.152,00	0,00	0,00	0,00	3.152,00
2015-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	2.217,40	0,00	0,00	0,00	2.217,40
2015-Secretaria Municipal de Tributação	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
2015-Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e	52.723,73	0,00	0,00	0,00	52.723,73
2015-Sec.Mun.Infra Est.Abast. e Saneamen	19.393,48	0,00	0,00	0,00	19.393,48
2015-Secretaria Municipal de Transportes	127,69	0,00	0,00	0,00	127,69
2015-Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econ	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2015-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Saúde	2.033,18	0,00	0,00	0,00	2.033,18
2015-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	46.422,04	0,00	0,00	0,00	46.422,04
2015-Secretaria Mun. de Assistência Soci	8.464,45	0,00	0,00	0,00	8.464,45
2015-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	524,52	0,00	0,00	0,00	524,52
2016-Secretaria Municipal da Casa Civil	69.341,16	0,00	0,00	0,00	69.341,16

2016-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	55.132,80	0,00	0,00	0,00	55.132,80
2016-Secretaria Municipal de Tributação	4.981,50	0,00	0,00	0,00	4.981,50
2016-Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e	109.233,31	0,00	0,00	0,00	109.233,31
2016-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	6.578,92	0,00	0,00	0,00	6.578,92
2016-Sec.Mun.Infra Est.Abast. e Saneamen	102.858,28	0,00	0,00	0,00	102.858,28
2016-Secretaria Municipal de Transportes	6.225,60	0,00	0,00	0,00	6.225,60
2016-Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econ	89.011,30	0,00	0,00	0,00	89.011,30
2016-Procuradoria Geral do Município	13.675,55	0,00	0,00	0,00	13.675,55
2016-Secretaria Municipal de Finanças	23.679,07	0,00	0,00	0,00	23.679,07

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2016-Controladoria Geral do Município	13.245,49	0,00	0,00	0,00	13.245,49
2016-Secretaria Municipal de Saúde	13.188,69	0,00	0,00	0,00	13.188,69
2016-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	435.527,53	0,00	27.153,04	0,00	408.374,49
2016-Secretaria Mun. de Assistência Soci	44.415,85	0,00	0,00	0,00	44.415,85
2016-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	26.038,67	0,00	0,00	0,00	26.038,67
2017-Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	86.237,78	31.632,17	0,00	54.605,61
2017-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	0,00	90.055,82	26.007,02	0,00	64.048,80
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	22.874,94	6.340,00	0,00	16.534,94
2017-Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e	0,00	764.524,50	371.803,69	0,00	392.720,81
2017-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	9.430,80	5.550,00	0,00	3.880,80
2017-Sec.Mun.Infra Est.Abast. e Saneamen	0,00	164.662,05	55.584,84	0,00	109.077,21
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	20.230,90	6.399,14	0,00	13.831,76
2017-Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econ	0,00	442.297,88	40.611,76	0,00	401.686,12
2017-Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu FUN	0,00	143.854,94	20.123,94	0,00	123.731,00
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00	30.890,78	13.200,00	0,00	17.690,78
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	152.538,82	113.182,29	0,00	39.356,53
2017-Controladoria Geral do Município	0,00	19.263,27	4.000,00	0,00	15.263,27
2017-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	49.394,55	11.872,30	0,00	37.522,25
2017-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	0,00	678.264,66	299.678,57	0,00	378.586,09
2017-Secretaria Mun. de Assistência Soci	0,00	50.274,47	25.450,51	0,00	24.823,96
2017-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	0,00	6.694,73	482,38	0,00	6.212,35
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.810.807,64	2.731.490,89	1.063.995,65	0,00	3.478.302,88

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO							
INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	3.081.791,06	289.672,60	48.084,79	30.083,79	0,00	3.341.379,87	6.819.682,75
Executivo	3.081.791,06	42.377,00	48.084,79	30.083,79	0,00	3.094.084,27	6.572.387,15
2011-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTU	22.030,36	0,00	0,00	0,00	0,00	22.030,36	22.030,36
2012-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E CULTU	4.581,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.581,33	4.581,33
2013-Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.962,83
2013-Sec. Mun. de Assuntos Estratégicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
2013-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.169,15
2013-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822,72
2013-Sec.Mun.de Educação,Esporte e Cultu	620.248,41	0,00	0,00	0,00	0,00	620.248,41	647.977,87
2013-Sec.Mun.de Juventude e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,99
2013-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,51
2013-Sec.Mun.Infra Estrutura e Abastecim	23.176,46	0,00	0,00	0,00	0,00	23.176,46	28.514,07
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.005,13
2013-Sec.Mun.de Articulação com as Vilas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,21
2013-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.933,32
2013-Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu FUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.980,21
2013-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.421,40
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.690,83
2013-Sec. Mun, de Politicas para as Mulh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646,32
2013-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econôm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649,87
2013-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.699,85
2013-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	19.031,58	0,00	0,00	0,00	0,00	19.031,58	78.590,74
2013-Secretaria Mun. de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.635,62
2013-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979,72
2014-Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.918,49
2014-Sec.Mun.de Educação,Esporte e Cultu	14.082,21	0,00	8.843,12	8.842,12	0,00	5.240,09	36.282,48
2014-Sec.Mun.Infra Estrutura e Abastecim	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	47.501,33
2014-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2014-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,77
2014-Sec. Mun, de Politicas para as Mulh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.848,00
2014-Sec. Mun. de Desenvolvimento Econôm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00

2014-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,99
2014-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,55
2014-Secretaria Mun. de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.656,00
2015-Secretaria Municipal da Casa Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	6.152,00
2015-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	5.619,40
2015-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
2015-Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e	458.678,36	0,00	0,00	0,00	0,00	458.678,36	511.402,09
2015-Sec.Mun.Infra Est.Abast. e Saneamen	441.294,84	0,00	0,00	0,00	0,00	441.294,84	460.688,32
2015-Secretaria Municipal de Transportes	499,98	0,00	0,00	0,00	0,00	499,98	627,67
2015-Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econ	14.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.596,44	254.596,44
2015-Secretaria Municipal de Finanças	5.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.362,00	5.362,00
2015-Secretaria Municipal de Saúde	6.170,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6.170,11	8.203,29
2015-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	213.849,38	0,00	0,00	0,00	0,00	213.849,38	260.271,42
2015-Secretaria Mun. de Assistência Soci	4.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,00	12.607,45
2015-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	6.987,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987,21	7.511,73
2016-Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.341,16
2016-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.132,80
2016-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.981,50
2016-Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e	224.047,02	0,00	21.241,67	21.241,67	0,00	202.805,35	312.038,66
2016-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.578,92
2016-Sec.Mun.Infra Est.Abast. e Saneamen	310.830,26	0,00	0,00	0,00	0,00	310.830,26	413.688,54
2016-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225,60
2016-Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econ	124.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.944,00	213.955,30
2016-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.675,55
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.679,07
2016-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.245,49
2016-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.188,69

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2016-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	520.036,11	0,00	0,00	0,00	0,00	520.036,11	928.410,60
2016-Secretaria Mun. de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.415,85
2016-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.038,67
2017-Secretaria Municipal da Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.605,61
2017-Sec. Mun. Adminsitração e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.048,80
2017-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.534,94
2017-Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e	0,00	24.377,00	0,00	0,00	0,00	24.377,00	417.097,81
2017-Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	21.880,80
2017-Sec.Mun.Infra Est.Abast. e Saneamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.077,21
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.831,76
2017-Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Econ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.686,12
2017-Fundo Man.Des.Ed.B.Val.Prof.Edu FUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.731,00
2017-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.690,78
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.356,53
2017-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.263,27
2017-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.522,25
2017-Fundo Municipal de Saúde de Serra d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.586,09
2017-Secretaria Mun. de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.823,96
2017-Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.212,35
Legislativo	0,00	247.295,60	0,00	0,00	0,00	247.295,60	247.295,60
2017-Câmara Municipal de Serra do Mel	0,00	247.295,60	0,00	0,00	0,00	247.295,60	247.295,60
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	3.081.791,06	289.672,60	48.084,79	30.083,79	0,00	3.341.379,87	6.819.682,75

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR					
(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO(k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR							
(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra do Mel – DATA DA EMISSÃO: 27/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 10:46:31							
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.							
- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018							

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CC69FE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ANEXO III) - BODÓ/RN - 1º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2018**	
Período de Referência: mar/2017 a fev/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.363.571,41	1.387.818,01	1.602.274,54	1.525.835,45	1.827.104,74	1.393.576,84	1.275.129,64	2.770.074,67	1.501.880,50	2.415.199,50	1.298.303,11	1.380.505,10	19.741.273,51	26.039.608,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.220,55	38.030,31	58.295,03	143.760,98	52.449,06	10.353,83	57.858,36	1.452.627,42	100.139,53	313.480,27	25.055,98	14.467,42	2.333.738,74	4.030.968,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,68	37,40	74,08	100.000,00
Receita Patrimonial	25.214,14	17.698,70	20.136,41	14.686,88	14.294,48	10.762,05	6.411,10	5.051,15	6.198,16	5.171,25	4.198,33	3.028,26	132.850,91	47.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	1.271.136,72	1.332.089,00	1.523.843,10	1.367.387,59	1.760.361,20	1.372.460,96	1.210.860,18	1.312.396,10	1.395.542,81	2.087.763,77	1.269.012,12	1.362.972,02	17.265.825,57	20.631.640,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.784,21	0,00	0,00	8.784,21	1.200.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-193.424,72	-206.500,00	-241.484,83	-208.900,12	-184.681,55	-211.963,62	-182.294,92	-194.631,69	-212.252,96	-245.094,61	0,00	0,00	-2.081.229,02	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,64	-152.890,01	0,00	0,00	-1.207.556,62	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	0,00	-6,11	-2,52	0,00	-7,73	-7,95	-12,31	-109,71	0,00	-1,22	0,00	0,00	-147,55	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	-120,93	0,00	0,00	-1.209,30	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-85.682,28	-77.809,69	-95.472,52	-74.124,18	-80.756,57	-94.133,69	-83.222,31	-82.536,73	-97.645,72	-91.704,81	0,00	0,00	-863.088,50	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-1.692,52	-936,62	-1.137,12	-1.227,58	-715,52	-815,12	-772,99	-600,83	-70,77	-234,28	0,00	0,00	-8.203,35	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-78,83	-95,19	-89,31	-89,79	-100,87	-94,40	-100,82	-127,23	-103,90	-143,36	0,00	0,00	-1.023,70	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.170.146,69	1.181.318,01	1.360.789,71	1.316.935,33	1.642.423,19	1.181.613,22	1.092.834,72	2.575.442,98	1.289.627,54	2.170.104,89	1.298.303,11	1.380.505,10	17.660.044,49	26.039.608,00

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador

SUELI NUNES SOARES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1DC95446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1 BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.300.602,44	11,57	2.300.602,44	11,57	17.586.023,16
RECEITAS CORRENTES	15.317.725,60	15.317.725,60	2.245.602,44	14,66	2.245.602,44	14,66	13.072.123,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	205.400,00	205.400,00	39.486,24	19,22	39.486,24	19,22	165.913,76
Impostos	200.700,00	200.700,00	37.056,86	18,46	37.056,86	18,46	163.643,14
Taxas	4.700,00	4.700,00	2.429,38	51,69	2.429,38	51,69	2.270,62
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.700,00	23.700,00	5.209,09	21,98	5.209,09	21,98	18.490,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	23.700,00	23.700,00	5.209,09	21,98	5.209,09	21,98	18.490,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.625,60	15.052.625,60	2.200.907,11	14,62	2.200.907,11	14,62	12.851.718,49
Transferências da União e de suas Entidades	11.284.200,00	11.284.200,00	1.605.863,06	14,23	1.605.863,06	14,23	9.678.336,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.835.825,60	1.835.825,60	234.429,81	12,77	234.429,81	12,77	1.601.395,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.931.600,00	1.931.600,00	360.614,24	18,67	360.614,24	18,67	1.570.985,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.568.900,00	4.568.900,00	55.000,00	1,20	55.000,00	1,20	4.513.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.553.900,00	4.553.900,00	55.000,00	1,21	55.000,00	1,21	4.498.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.493.900,00	4.493.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.493.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	55.000,00	91,67	55.000,00	91,67	5.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	11,57	0,00	11,57	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.300.602,44	11,57	2.300.602,44	11,57	17.586.023,16
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.300.602,44	11,57	2.300.602,44	11,57	17.586.023,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.300.602,44	11,57	2.300.602,44	11,57	17.586.023,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	19.886.625,60	19.886.625,60	7.392.408,90	7.392.408,90	12.494.216,70	1.784.011,83	1.784.011,83	18.102.613,77	1.636.467,98	5.608.397,07
DESPESAS CORRENTES	14.038.325,60	14.115.138,53	6.508.210,20	6.508.210,20	7.606.928,33	1.558.733,17	1.558.733,17	12.556.405,36	1.533.768,02	4.949.477,03
Pessoal e encargos so	8.071.125,60	7.894.488,26	3.421.294,23	3.421.294,23	4.473.194,03	938.188,14	938.188,14	6.956.300,12	938.188,14	2.483.106,09
Juros e encargos da d	30.000,00	30.000,00	18.900,00	18.900,00	11.100,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	18.900,00
Outras despesas corre	5.937.200,00	6.190.650,27	3.068.015,97	3.068.015,97	3.122.634,30	620.545,03	620.545,03	5.570.105,24	595.579,88	2.447.470,94
DESPESAS DE CAPITAL	5.748.300,00	5.671.487,07	884.198,70	884.198,70	4.787.288,37	225.278,66	225.278,66	5.446.208,41	102.699,96	658.920,04
Investimentos	5.457.300,00	5.389.487,07	725.603,22	725.603,22	4.663.883,85	183.078,70	183.078,70	5.206.408,37	60.500,00	542.524,52
Amortização de dívida	291.000,00	282.000,00	158.595,48	158.595,48	123.404,52	42.199,96	42.199,96	239.800,04	42.199,96	116.395,52
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intraorçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.886.625,60	19.886.625,60	7.392.408,90	7.392.408,90	12.494.216,70	1.784.011,83	1.784.011,83	18.102.613,77		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	19.886.625,60	19.886.625,60	7.392.408,90	7.392.408,90	12.494.216,70	1.784.011,83	1.784.011,83	18.102.613,77	1.636.467,98	5.608.397,07
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	516.590,61	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.886.625,60	19.886.625,60	7.392.408,90	7.392.408,90	12.494.216,70	1.784.011,83	2.300.602,44	18.102.613,77	1.636.467,98	5.608.397,07
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	11,57	0,00	11,57	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intraorçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 – HORA DA EMISSÃO: 11:18:51										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	19.886.625,60	19.886.625,60	7.392.408,90	7.392.408,90	100,00	12.494.216,70	1.784.011,83	1.784.011,83	100,00	18.102.613,77	5.608.397,07
LEGISLATIVA	777.100,00	777.100,00	186.999,95	186.999,95	2,53	590.100,05	104.512,09	104.512,09	5,86	672.587,91	82.487,86
Ação Legislativa	777.100,00	777.100,00	186.999,95	186.999,95	2,53	590.100,05	104.512,09	104.512,09	5,86	672.587,91	82.487,86
ADMINISTRAÇÃO	2.885.300,00	2.690.429,60	1.919.378,54	1.919.378,54	25,96	771.051,06	319.549,74	319.549,74	17,91	2.370.879,86	1.599.828,80
Administração Geral	2.342.200,00	2.130.199,99	1.486.714,31	1.486.714,31	20,11	643.485,68	266.334,27	266.334,27	14,93	1.863.865,72	1.220.380,04
Administração Financeira	454.300,00	471.429,61	402.597,23	402.597,23	5,45	68.832,38	48.777,87	48.777,87	2,73	422.651,74	353.819,36
Controle Interno	88.800,00	88.800,00	30.067,00	30.067,00	0,41	58.733,00	4.437,60	4.437,60	0,25	84.362,40	25.629,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	899.050,00	899.050,00	474.661,82	474.661,82	6,42	424.388,18	147.523,02	147.523,02	8,27	751.526,98	327.138,80
Assistência ao Idoso	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Assistência de Portador de	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao	302.700,00	334.650,00	219.743,13	219.743,13	2,97	114.906,87	103.691,59	103.691,59	5,81	230.958,41	116.051,54
Assistência Comunitária	584.350,00	552.400,00	254.918,69	254.918,69	3,45	297.481,31	43.831,43	43.831,43	2,46	508.568,57	211.087,26
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	4.577.400,00	4.577.400,00	2.301.768,60	2.301.768,60	31,14	2.275.631,40	389.457,13	389.457,13	21,83	4.187.942,87	1.912.311,47
Atenção Básica	2.551.600,00	2.636.702,25	1.082.684,27	1.082.684,27	14,65	1.554.017,98	190.264,14	190.264,14	10,66	2.446.438,11	892.420,13
Assistência Hospitalar e A	1.953.900,00	1.870.797,75	1.162.093,50	1.162.093,50	15,72	708.704,25	189.989,03	189.989,03	10,65	1.680.808,72	972.104,47
Vigilância Sanitária	32.900,00	29.867,02	20.187,99	20.187,99	0,27	9.679,03	2.803,73	2.803,73	0,16	27.063,29	17.384,26
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	40.032,98	36.802,84	36.802,84	0,50	3.230,14	6.400,23	6.400,23	0,36	33.632,75	30.402,61
TRABALHO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Fomento ao Trabalho	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.690.675,60	7.690.675,60	725.783,39	725.783,39	9,82	6.964.892,21	452.515,53	452.515,53	25,37	7.238.160,07	273.267,86
Ensino Fundamental	4.914.887,60	4.914.887,60	532.195,71	532.195,71	7,20	4.382.691,89	263.881,85	263.881,85	14,79	4.651.005,75	268.313,86
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	2.862,00	2.862,00	0,04	7.138,00	1.908,00	1.908,00	0,11	8.092,00	954,00
Educação Infantil	2.635.600,00	2.635.600,00	190.725,68	190.725,68	2,58	2.444.874,32	186.725,68	186.725,68	10,47	2.448.874,32	4.000,00
Educação de Jovens e Adult	130.188,00	130.188,00	0,00	0,00	0,00	130.188,00	0,00	0,00	0,00	130.188,00	0,00

CULTURA	61.500,00	61.500,00	7.583,00	7.583,00	0,10	53.917,00	5.950,00	5.950,00	0,33	55.550,00	1.633,00
Patrimônio Histórico, Artí	34.000,00	34.000,00	7.583,00	7.583,00	0,10	26.417,00	5.950,00	5.950,00	0,33	28.050,00	1.633,00
Difusão Cultural	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00
Direitos Individuais, Cole	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00
URBANISMO	1.661.400,00	1.904.095,54	1.483.286,20	1.483.286,20	20,06	420.809,34	309.735,50	309.735,50	17,36	1.594.360,04	1.173.550,70
Infra Estrutura Urbana	1.079.000,00	1.054.000,00	737.581,77	737.581,77	9,98	316.418,23	203.245,76	203.245,76	11,39	850.754,24	534.336,01
Serviços Urbanos	581.400,00	849.095,54	745.704,43	745.704,43	10,09	103.391,11	106.489,74	106.489,74	5,97	742.605,80	639.214,69
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O (b/total BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Preservação e Conservação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
AGRICULTURA	919.200,00	919.200,00	181.442,40	181.442,40	2,45	737.757,60	37.721,37	37.721,37	2,11	881.478,63	143.721,03
Abastecimento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Extensão Rural	390.000,00	390.000,00	181.011,00	181.011,00	2,45	208.989,00	37.289,97	37.289,97	2,09	352.710,03	143.721,03
Irrigação	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	299.200,00	299.200,00	431,40	431,40	0,01	298.768,60	431,40	431,40	0,02	298.768,60	0,00
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	158.050,00	158.050,00	111.505,00	111.505,00	1,51	46.545,00	17.047,45	17.047,45	0,96	141.002,55	94.457,55
Transporte Rodoviário	158.050,00	158.050,00	111.505,00	111.505,00	1,51	46.545,00	17.047,45	17.047,45	0,96	141.002,55	94.457,55
DESPORTO E LAZER	100.000,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.886.625,60	19.886.625,60	7.392.408,90	7.392.408,90	100,00	12.494.216,70	1.784.011,83	1.784.011,83	100,00	18.102.613,77	5.608.397,07

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:12

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º bimestre de 2018 (até Fevereiro)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.310,84	1.054.914,73	1.191.679,34	1.173.876,71	1.284.437,49	1.128.270,87	955.413,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	21.615,97	20.233,41	8.944,93	10.078,55	16.288,66	6.301,53	21.818,96

IPTU	103,42	1.935,37	679,96	0,00	975,02	47,26	36,42
ISS	10.905,81	7.289,35	2.605,42	6.861,57	7.838,99	1.893,33	9.753,08
ITBI	0,00	0,00	0,00	407,00	800,00	1.040,00	0,00
IRRF	9.591,74	10.891,69	5.559,55	2.809,98	6.228,31	2.916,09	11.834,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.015,00	117,00	100,00	0,00	446,34	404,85	195,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.952,58	4.179,06	6.791,66	3.998,50	5.169,64	3.743,08	4.191,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.952,58	4.179,06	6.791,66	3.998,50	5.169,64	3.743,08	4.191,83
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.009.742,29	1.030.502,26	1.175.747,11	1.159.753,78	1.262.853,73	1.117.146,59	929.402,51
Cota parte do FPM	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93
Cota parte do ICMS	115.598,15	104.976,83	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.061,23	112.279,26
Cota parte do IPVA	13.015,99	9.074,44	10.378,85	12.199,56	13.927,50	11.590,90	9.964,35
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,80
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16
Transferências da LC 61/89	85,08	102,73	96,39	96,91	108,87	101,88	108,82
Transferências do Fundeb	131.430,01	135.980,63	153.542,47	148.961,93	126.320,10	146.917,93	121.218,49
Outras transferências correntes	220.198,95	142.547,07	159.447,36	231.639,39	152.584,25	247.353,62	195.228,70
Outras receitas correntes	0,00	0,00	195,64	45,88	125,46	1.079,67	0,10
DEDUÇÕES (II)	129.002,40	148.559,44	170.456,36	153.371,16	124.803,07	142.224,20	120.576,38
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	129.002,40	148.559,44	170.456,36	153.371,16	124.803,07	142.224,20	120.576,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	909.308,44	906.355,29	1.021.222,98	1.020.505,55	1.159.634,42	986.046,67	834.837,02

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2018 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.007.843,42	1.034.507,99	1.835.758,18	1.147.252,33	1.470.402,60	14.322.667,90	17.249.725,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	26.128,77	29.525,24	48.438,65	20.951,55	18.534,69	248.860,91	205.400,00
IPTU	1.264,76	6.540,01	18.655,92	1.665,50	1.000,44	32.904,08	47.000,00
ISS	9.847,57	15.354,85	12.529,48	7.955,24	7.178,36	100.013,05	69.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	550,00	100,00	2.897,00	1.300,00
IRRF	14.986,44	7.120,38	17.071,40	9.162,81	9.444,51	107.617,36	83.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	30,00	510,00	181,85	1.618,00	811,38	5.429,42	4.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	3.262,91	12.623,32	2.235,47	2.855,34	2.353,75	58.357,14	23.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	2.855,34	2.353,75	5.209,09	23.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.262,91	12.623,32	2.235,47	0,00	0,00	53.148,05	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	978.392,03	992.317,21	1.731.938,08	1.123.445,44	1.449.514,16	13.960.755,19	16.984.625,60
Cota parte do FPM	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	8.324.564,23	9.700.000,00
Cota parte do ICMS	111.354,31	131.738,59	123.723,43	152.106,38	102.214,46	1.418.816,42	1.873.425,60
Cota parte do IPVA	4.949,63	3.300,91	1.927,07	2.292,89	2.169,93	94.792,02	110.000,00
Cota parte do ITR	152,35	0,00	0,00	0,00	0,00	264,15	1.000,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	163,16	158,51	158,51	1.948,62	7.000,00
Transferências da LC 61/89	137,34	112,14	154,72	92,91	94,78	1.292,57	1.500,00
Transferências do Fundeb	128.491,11	141.272,45	158.828,63	172.389,64	188.224,60	1.753.577,99	1.931.600,00
Outras transferências correntes	177.462,63	144.172,63	347.432,63	100.519,80	246.912,16	2.365.499,19	3.360.100,00
Outras receitas correntes	59,71	42,22	53.145,98	0,00	0,00	54.694,66	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.470,19	140.691,78	177.667,31	169.629,99	202.422,50	1.812.874,78	1.932.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	133.470,19	140.691,78	177.667,31	169.629,99	202.422,50	1.812.874,78	1.932.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	874.373,23	893.816,21	1.658.090,87	977.622,34	1.267.980,10	12.509.793,12	15.317.725,60
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia – DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:19:40							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00	29.432,46
Executivo	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00	29.432,46
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	9.961,82	0,00	0,00	0,00	9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	1.679,70	0,00	0,00	0,00	1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	12.114,42	0,00	0,00	0,00	12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	637,59	0,00	0,00	0,00	637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	2.143,60	0,00	0,00	0,00	2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	1.102,93	0,00	0,00	0,00	1.102,93
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	3.133,17	0,00	2.822,01	0,00	311,16
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	599,56	0,00	0,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	754,86	0,00	0,00	0,00	754,86
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	6.712,69	6.712,69	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	4.163,69	4.163,69	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	2.484,51	2.484,51	0,00	0,00
2017-Fundo Desenvolvimento Educacao Basi	0,00	24.786,51	24.786,51	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal Educacao Lucrecia	0,00	7.168,80	7.168,79	0,00	0,01
2017-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	54.383,57	54.256,76	0,00	126,81
2017-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	11.952,53	11.952,53	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	448,19	448,19	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da	0,00	2.543,72	2.543,72	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	1.547,78	1.547,78	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	2.293,55	2.293,55	0,00	0,00
2017-Controladoria Geral do Municipio	0,00	591,20	591,20	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transporte	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d) (e) =	SALDO (a+b) (c+d)
2017-Contadoria Municipal	0,00	671,01	671,01	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00	29.432,46

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g) (i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	187.449,86	117.807,22	93.993,96	93.993,96	0,00	211.263,12	240.695,58
Executivo	187.449,86	117.807,22	93.993,96	93.993,96	0,00	211.263,12	240.695,58
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	767,57	0,00	0,00	0,00	0,00	767,57	767,57
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	434,27	0,00	0,00	0,00	0,00	434,27	1.537,20
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	3.018,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,15	3.329,31
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	145.043,31	0,00	0,00	0,00	0,00	145.043,31	145.043,31
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	38.186,56	0,00	0,00	0,00	0,00	38.186,56	38.186,56
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,86
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.024,00	1.024,00	1.024,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Desenvolvimento Educacao Basi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal Educacao Lucrecia	0,00	15.325,27	7.629,20	7.629,20	0,00	7.696,07	7.696,08
2017-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	58.537,45	48.544,72	48.544,72	0,00	9.992,73	10.119,54
2017-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	6.037,29	5.605,30	5.605,30	0,00	431,99	431,99
2017-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	7.511,43	3.992,43	3.992,43	0,00	3.519,00	3.519,00
2017-Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da	0,00	17.544,05	16.180,07	16.180,07	0,00	1.363,98	1.363,98
2017-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	5.996,25	5.186,76	5.186,76	0,00	809,49	809,49
2017-Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transporte	0,00	1.011,10	1.011,10	1.011,10	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria Municipal	0,00	600,38	600,38	600,38	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	187.449,86	117.807,22	93.993,96	93.993,96	0,00	211.263,12	240.695,58

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:20:11

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	200.700,00	200.700,00	37.056,86	18,46
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	47.000,00	47.000,00	2.665,94	5,67
1.1.1 - IPTU	38.000,00	38.000,00	2.186,09	5,75
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	479,85	5,33
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	1.300,00	1.300,00	650,00	50,00
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	650,00	65,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	69.400,00	69.400,00	15.133,60	21,81
1.3.1 - ISS	69.000,00	69.000,00	15.133,60	21,93
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	18.607,32	22,42
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.513.500,00	19.513.500,00	3.215.900,57	16,48
2.1 - Cota parte do FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	1.605.625,03	16,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.605.625,03	17,84
2.2 - Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	9.701.000,00	9.701.000,00	1.605.625,03	16,55
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	187,69	12,51
2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	110.000,00	110.000,00	4.462,82	4,06
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.714.200,00	19.714.200,00	3.252.957,43	16,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	698.600,00	698.600,00	30.793,96	4,41
5.1 - Transferências do salário educação	75.000,00	75.000,00	15.306,35	20,41
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	487.900,00	487.900,00	15.306,35	3,14
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	181,26	6,71
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	698.600,00	698.600,00	30.793,96	4,41

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	313.900,00	313.900,00	133.593,42	42,56
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	133.530,02	46,04
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	63,40	4,53
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	0,00	0,00
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.930.600,00	1.930.600,00	360.932,16	18,70
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.930.600,00	1.930.600,00	360.614,24	18,68
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	317,92	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.616.700,00	1.616.700,00	227.020,82	14,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.670.412,56	4.450.687,60	406.497,29	9,13	406.497,29	9,13
13.1 - Com educação infantil	989.700,00	1.649.500,00	185.971,72	11,27	185.971,72	11,27
13.2 - Com ensino fundamental	1.680.712,56	2.801.187,60	220.525,57	7,87	220.525,57	7,87
14-OUTRAS DESPESAS	1.780.275,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	659.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.120.475,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	4.450.687,60	4.450.687,60	406.497,29	9,13	406.497,29	9,13

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	406.497,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	0,01
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	99,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100

22-Educação infantil	1.810.700,00	1.810.700,00	190.725,68	10,53	186.725,68	10,31
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	1.810.700,00	1.810.700,00	190.725,68	10,53	186.725,68	10,31
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.649.500,00	1.649.500,00	185.971,72	11,27	185.971,72	11,27
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	161.200,00	161.200,00	4.753,96	2,95	753,96	0,47
23-Ensino fundamental	3.800.575,60	3.800.575,60	498.667,86	13,12	259.340,80	6,82
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.801.187,60	2.801.187,60	220.525,57	7,87	220.525,57	7,87
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	999.388,00	999.388,00	278.142,29	27,83	38.815,23	3,88
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	10.000,00	10.000,00	2.862,00	28,62	1.908,00	19,08
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.621.275,60	5.621.275,60	692.255,54	12,31	447.974,48	7,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	227.020,82
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (49)	317,92
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	227.338,74
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	218.727,74
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	6,72
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	75.000,00	75.000,00	4.541,05	100,00	4.541,05	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	623.600,00	623.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	698.600,00	698.600,00	4.541,05	100,00	4.541,05	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	7.690.675,60	7.690.675,60	725.783,39	9,44	452.515,53	5,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,02	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,01	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,01	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	17.544,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	360.614,24	15.306,35
48-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-( ) Orçamento do exercício	338.280,59	15.306,35
48.2-( ) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	317,92	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.196,23	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00

52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:20:41		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	201.400,00	201.400,00	37.056,86	18,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	2.186,09	5,75
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	650,00	65,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	69.000,00	69.000,00	15.133,60	21,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	18.607,32	22,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.500,00	4.500,00	479,85	10,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.832.725,60	11.832.725,60	1.969.133,67	16,64
Cota Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	1.605.625,03	16,55
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	4.462,82	4,06
Cota Parte ICMS	1.873.425,60	1.873.425,60	254.320,84	13,58
Cota Parte IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.300,00	148.300,00	104.724,98	70,62
Desoneração ICMS LC 87/97	7.000,00	7.000,00	317,02	4,53
Outras	141.300,00	141.300,00	104.407,96	73,89
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.034.125,60	12.034.125,60	2.006.190,53	16,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.028.100,00	2.028.100,00	175.352,12	8,65
Provenientes da União	2.011.300,00	2.011.300,00	174.058,64	8,65
Provenientes do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.800,00	6.800,00	1.293,48	19,02
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.028.100,00	2.028.100,00	175.352,12	8,65

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.352.900,00	3.407.912,99	2.301.768,60	67,54	389.457,13	11,43
Pessoal e Encargos Sociais	1.023.000,00	1.113.133,01	1.079.596,19	96,99	166.384,95	14,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.329.900,00	2.294.779,98	1.222.172,41	53,26	223.072,18	9,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.224.500,00	1.169.487,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.224.500,00	1.169.487,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.577.400,00	4.577.400,00	2.301.768,60	50,29	389.457,13	8,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.028.100,00	2.028.100,00	175.352,12	7,62	175.352,12	45,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.028.100,00	2.028.100,00	175.352,12	7,62	175.352,12	45,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	———	———	0,00		0,00	———
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.028.100,00	2.028.100,00	175.352,12	8,65	175.352,12	8,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	2.549.300,00	2.549.300,00	2.126.416,48	83,41	214.105,01	8,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	10,67
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)	-86.823,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.551.600,00	2.636.702,25	1.082.684,27	47,04	190.264,14	48,85
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.953.900,00	1.870.797,75	1.162.093,50	50,49	189.989,03	48,78
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	32.900,00	29.867,02	20.187,99	0,88	2.803,73	0,72
Vigilância epidemiológica	39.000,00	40.032,98	36.802,84	1,60	6.400,23	1,64
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.577.400,00	4.577.400,00	2.301.768,60	100,00	389.457,13	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:04						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2018 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	12.239.417,61	12.509.793,12									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:22:48											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0968AE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 D FUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Mês: FEVEREIRO/2018										Exercício: 2018		
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Mês (b)	Até Mês (c)	No Mês (d)	Até Mês (e)				No Mês (f)	Até Mês (g)
01	LEGISLATIVA	901.000,00	901.000,00	544.564,35	544.564,35	137.893,80	137.893,80	5,60	15,30	763.106,20	111.293,80	111.293,80
031	AÇÃO LEGISLATIVA	901.000,00	901.000,00	544.564,35	544.564,35	137.893,80	137.893,80	5,60	15,30	763.106,20	111.293,80	111.293,80
04	ADMINISTRAÇÃO	2.345.200,00	2.345.200,00	65.254,28	1.474.694,29	174.974,17	326.625,79	13,26	36,01	2.018.574,21	158.652,81	293.297,22
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.933.200,00	1.925.700,00	57.504,28	1.214.195,22	149.855,02	286.553,54	11,63	14,88	1.639.146,46	138.549,66	258.724,97
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.000,00	322.000,00	250,00	182.789,07	15.419,15	27.922,25	1,13	8,67	294.077,75	12.405,15	24.622,25
124	CONTROLE INTERNO	90.000,00	97.500,00	7.500,00	77.710,00	9.700,00	12.150,00	0,49	12,46	85.350,00	7.698,00	9.950,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.000,00	1.342.000,00	43.351,85	636.584,52	73.451,19	131.559,73	5,34	9,86	1.210.440,27	62.626,72	120.062,17
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.334.000,00	1.334.000,00	43.351,85	636.584,52	73.451,19	131.559,73	5,34	9,86	1.202.440,27	62.626,72	120.062,17
10	SAÚDE	2.829.000,00	3.015.791,17	245.236,77	2.175.373,03	406.169,64	726.068,67	29,47	88,24	2.289.722,50	458.923,43	715.668,67
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.648.000,00	2.834.791,17	245.236,77	2.089.873,03	371.886,53	685.502,45	27,82	24,18	2.149.288,72	418.357,21	675.102,45
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	125.000,00	125.000,00	0,00	51.000,00	8.500,00	8.500,00	0,34	6,80	116.500,00	8.500,00	8.500,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	56.000,00	0,00	34.500,00	25.783,11	32.066,22	1,30	57,26	23.933,78	32.066,22	32.066,22
12	EDUCAÇÃO	5.028.000,00	5.028.000,00	30.430,01	2.650.274,19	333.299,50	816.616,42	33,14	20,16	4.211.383,58	386.917,08	633.974,46
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.561.000,00	4.561.000,00	30.430,01	2.550.274,19	321.557,72	804.874,64	32,67	17,65	3.756.125,36	375.175,30	622.232,68
365	EDUCAÇÃO INFATIL	467.000,00	467.000,00	0,00	100.000,00	11.741,78	11.741,78	0,48	2,51	455.258,22	11.741,78	11.741,78
13	CULTURA	185.000,00	185.000,00	3.000,00	63.000,00	5.200,00	7.400,00	0,30	4,00	177.600,00	3.000,00	5.200,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	185.000,00	185.000,00	3.000,00	63.000,00	5.200,00	7.400,00	0,30	4,00	177.600,00	3.000,00	5.200,00
15	URBANISMO	1.300.000,00	1.113.208,83	79.301,88	458.313,89	106.091,76	178.362,30	7,24	35,57	934.846,53	76.712,52	135.569,66

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.025.000,00	830.000,00	50.038,40	375.786,93	74.828,28	117.835,34	4,78	14,20	712.164,66	61.449,04	104.306,18
452	SERVIÇOS URBANOS	275.000,00	283.208,83	29.263,48	82.526,96	31.263,48	60.526,96	2,46	21,37	222.681,87	15.263,48	31.263,48
18	GESTÃO AMBIENTAL	102.000,00	102.000,00	0,00	59.812,14	8.063,42	15.478,98	0,63	15,18	86.521,02	2.200,00	9.615,56
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	102.000,00	102.000,00	0,00	59.812,14	8.063,42	15.478,98	0,63	15,18	86.521,02	2.200,00	9.615,56
20	AGRICULTURA	531.000,00	531.000,00	50.517,58	211.773,80	84.968,58	111.257,73	4,52	23,88	419.742,27	79.382,89	105.657,73
605	ABASTECIMENTO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	466.000,00	466.000,00	50.517,58	211.773,80	84.968,58	111.257,73	4,52	23,88	354.742,27	79.382,89	105.657,73
23	COMERCIO E SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	0,00	20.000,00	2.200,00	4.400,00	0,18	10,23	38.600,00	0,00	2.200,00
695	TURISMO	43.000,00	43.000,00	0,00	20.000,00	2.200,00	4.400,00	0,18	10,23	38.600,00	0,00	2.200,00
27	DESPORTO E LAZER	170.000,00	170.000,00	0,00	71.715,00	3.300,00	8.315,00	0,34	4,89	161.685,00	0,00	5.015,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	170.000,00	170.000,00	0,00	71.715,00	3.300,00	8.315,00	0,34	4,89	161.685,00	0,00	5.015,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Mês (b)	Até Mês (c)	No Mês (d)	Até Mês (e)				No Mês (f)	Até Mês (g)
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00
Total Geral		15.027.200,00	15.027.200,00	1.061.656,72	8.366.105,21	1.335.612,06	2.463.978,42	100,00	263,33	12.563.221,58	1.339.709,25	2.137.554,27

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:2684EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2018 1 - RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: **2018**	
Período de Referência: mar/2017 a fev/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.002.661,31	1.088.246,95	1.235.084,44	1.159.156,37	1.322.837,58	1.277.851,84	999.345,84	1.174.704,40	1.183.631,56	1.737.307,98	1.001.174,85	1.151.140,19	14.333.143,31	14.386.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.430,57	9.287,42	12.751,63	9.870,92	27.391,38	7.985,02	15.378,17	144.148,50	108.654,16	50.262,74	10.938,31	2.328,60	410.427,42	392.000,00
Contribuições	40,85	40,85	4.102,18	6.002,25	42,08	0,00	0,00	3.739,28	0,00	0,00	0,00	0,00	13.967,49	40.000,00
Receita Patrimonial	2.253,14	1.455,71	3.302,99	1.228,33	1.230,28	1.035,65	1.181,79	2.505,59	958,83	873,68	710,99	638,23	17.375,21	70.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	988.936,75	1.077.462,97	1.214.927,64	1.142.054,87	1.294.173,84	1.268.831,17	982.746,36	1.024.311,03	1.074.018,57	1.685.396,22	989.525,55	1.148.173,36	13.890.558,33	13.883.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,52	0,00	0,00	775,34	0,00	0,00	814,86	1.500,00
DEDUÇÕES (II)	-137.732,07	-156.052,15	-179.543,93	-162.010,22	-132.423,95	-151.009,90	-128.696,42	-141.005,39	-149.386,46	-185.890,67	0,00	0,00	-1.523.751,16	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-152.890,01	0,00	0,00	-1.207.556,42	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-9,06	0,00	-11,90	-9,28	-1,61	0,00	-323,25	-142,98	-18,63	-42,50	0,00	0,00	-559,21	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	-42,51	0,00	0,00	-425,10	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-30.124,30	-27.356,44	-33.566,36	-26.060,67	-28.392,50	-33.095,64	-29.259,41	-29.018,38	-34.330,41	-32.241,71	0,00	0,00	-303.445,82	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-1.678,33	-1.074,29	-1.229,33	-2.528,55	-971,94	-1.047,03	-970,24	-620,52	-646,94	-623,54	0,00	0,00	-11.390,71	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-27,71	-47,45	-31,40	-31,57	-35,46	-33,19	-35,45	-44,74	-36,53	-50,40	0,00	0,00	-373,90	0,00
Receita Corrente Liquida (III) = (I-II)	864.929,24	932.194,80	1.055.540,51	997.146,15	1.190.413,63	1.126.841,94	870.649,42	1.033.699,01	1.034.245,10	1.551.417,31	1.001.174,85	1.151.140,19	12.809.392,15	14.386.700,00

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

MARIA LUZIA PEIXOTO NUNES
Secretaria Municipal de Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Assessor Contabil

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:03892838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: **2018**

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00
02	JUDICIARIA	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.928.500,00	3.236.000,00	2.146.977,01	2.146.977,01	594.500,88	594.500,88	27,96	51,91	2.641.499,12	434.643,76	434.643,76
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	806.500,00	806.500,00	503.321,05	503.321,05	95.347,76	95.347,76	4,48	11,82	711.152,24	44.428,63	44.428,63
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.774.500,00	2.033.500,00	1.398.397,76	1.398.397,76	467.203,44	467.203,44	21,97	22,98	1.566.296,56	374.282,32	374.282,32
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.500,00	234.500,00	158.175,04	158.175,04	18.475,00	18.475,00	0,87	7,88	216.025,00	9.275,00	9.275,00
124	CONTROLE INTERNO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00
695	TURISMO	122.500,00	146.000,00	87.083,16	87.083,16	13.474,68	13.474,68	0,63	9,23	132.525,32	6.657,81	6.657,81
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.158.100,00	1.307.914,00	620.827,80	620.827,80	101.544,09	101.544,09	4,77	7,79	1.206.369,91	57.708,24	57.708,24
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.152.900,00	1.302.714,00	620.827,80	620.827,80	101.544,09	101.544,09	4,77	7,79	1.201.169,91	57.708,24	57.708,24
482	HABITAÇÃO URBANA	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	8.065.300,00	7.996.300,00	2.281.994,29	2.281.994,29	334.108,03	334.108,03	15,71	10,78	7.662.191,97	295.560,96	295.560,96
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.458.500,00	6.439.500,00	2.202.775,52	2.202.775,52	322.278,53	322.278,53	15,15	5,00	6.117.221,47	283.731,46	283.731,46
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.159.800,00	1.109.800,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.800,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.000,00	205.000,00	75.518,77	75.518,77	11.829,50	11.829,50	0,56	5,77	193.170,50	11.829,50	11.829,50
11	TRABALHO	63.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.700,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.653.800,00	6.338.300,00	2.829.225,07	2.829.225,07	852.501,72	852.501,72	40,09	42,27	5.485.798,28	548.349,56	548.349,56
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.044.700,00	4.646.700,00	2.462.870,47	2.462.870,47	714.331,29	714.331,29	33,59	15,37	3.932.368,71	469.280,76	469.280,76
362	ENSINO MÉDIO	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.082.800,00	1.130.300,00	281.448,00	281.448,00	107.377,24	107.377,24	5,05	9,50	1.022.922,76	61.472,69	61.472,69
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	142.000,00	177.000,00	84.906,60	84.906,60	30.793,19	30.793,19	1,45	17,40	146.206,81	17.596,11	17.596,11
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	326.900,00	326.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.900,00	0,00	0,00
13	CULTURA	444.000,00	454.000,00	45.270,00	45.270,00	45.270,00	45.270,00	2,13	43,95	408.730,00	36.270,00	36.270,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
392	DIFUSÃO CULTURAL	73.000,00	103.000,00	45.270,00	45.270,00	45.270,00	45.270,00	2,13	43,95	57.730,00	36.270,00	36.270,00

695	TURISMO	371.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	259.500,00	259.500,00	130.896,24	130.896,24	20.640,10	20.640,10	0,97	7,97	238.859,90	10.357,55	10.357,55
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	259.000,00	259.000,00	130.896,24	130.896,24	20.640,10	20.640,10	0,97	7,97	238.359,90	10.357,55	10.357,55
15	URBANISMO	1.716.000,00	1.779.000,00	700.735,76	700.735,76	117.661,86	117.661,86	5,53	22,89	1.661.338,14	72.144,36	72.144,36
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	199.574,70	199.574,70	31.041,31	31.041,31	1,46	11,09	248.958,69	25.492,84	25.492,84
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	745.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	641.000,00	734.000,00	501.161,06	501.161,06	86.620,55	86.620,55	4,07	11,80	647.379,45	46.651,52	46.651,52
605	ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	52.400,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	52.400,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	77.000,00	96.000,00	24.000,00	24.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	6,56	92.000,00	2.000,00	2.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	42.000,00	61.000,00	24.000,00	24.000,00	4.000,00	4.000,00	0,19	6,56	57.000,00	2.000,00	2.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	670.500,00	655.500,00	186.166,18	186.166,18	37.024,16	37.024,16	1,74	6,33	618.475,84	22.354,81	22.354,81
605	ABASTECIMENTO	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	599.500,00	584.500,00	186.166,18	186.166,18	37.024,16	37.024,16	1,74	6,33	547.475,84	22.354,81	22.354,81
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	620.000,00	620.000,00	108.553,20	108.553,20	19.372,15	19.372,15	0,91	3,82	600.627,85	11.533,09	11.533,09
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	507.000,00	507.000,00	108.553,20	108.553,20	19.372,15	19.372,15	0,91	3,82	487.627,85	11.533,09	11.533,09
813	LAZER	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	224.000,00	74.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.186,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	74.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.186,00	0,00	0,00
Total Geral		23.950.000,00	23.950.000,00	9.074.645,55	9.074.645,55	2.126.622,99	2.126.622,99	100,00	204,27	21.823.377,01	1.490.922,33	1.490.922,33
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças e Tributação

YATIARA TABATA DE MACEDO
Controladora

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:4B2B888B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2018 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mar/2017 a fev/2018														Exercício: 2018	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.983.913,39	2.258.457,08	2.699.432,98	2.293.488,98	2.471.698,46	2.346.506,94	1.828.114,57	1.962.235,46	2.283.245,78	3.329.761,82	2.142.113,75	2.361.209,41		27.960.178,62	33.035.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.351,38	30.986,80	49.672,02	86.220,64	33.826,29	88.189,01	54.816,72	38.499,77	31.205,70	250.922,11	87.927,11	11.982,41		811.599,96	693.360,00
Contribuições	19.736,89	25.516,02	22.648,09	22.446,77	22.676,35	23.392,52	21.858,78	21.198,09	19.855,14	23.455,50	26.455,38	24.882,39		274.121,92	301.740,00
Receita Patrimonial	33.877,58	23.424,95	28.567,12	22.184,16	22.062,79	17.849,18	11.032,77	10.253,89	7.878,98	6.586,98	27.043,42	4.063,39		214.825,21	658.090,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.879.391,81	2.176.227,75	2.597.450,71	2.161.406,96	2.384.787,42	2.208.774,06	1.734.107,47	1.889.430,41	2.222.828,91	3.040.267,42	1.997.493,12	2.318.845,29	26.611.011,33	31.205.860,00
Outras Receitas Correntes	3.555,73	2.301,56	1.095,04	1.230,45	8.345,61	8.302,17	6.298,83	2.853,30	1.477,05	8.529,81	3.194,72	1.435,93	48.620,20	176.550,00
DEDUÇÕES (II)	-212.034,63	-244.099,38	-279.867,85	-252.605,51	-205.448,75	-232.717,09	-197.057,37	-219.207,85	-228.894,44	-290.725,20	0,00	0,00	-2.362.658,07	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-176.416,96	-212.552,42	-241.149,83	-222.229,40	-171.633,24	-194.652,59	-163.458,79	-185.227,12	-190.519,08	-254.816,68	0,00	0,00	-2.012.656,11	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-43,46	-10,04	-5,04	0,00	0,00	-2,00	-10,79	-760,36	-27,55	-2,67	0,00	0,00	-861,91	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-45,78	-45,78	0,00	-45,78	-45,78	-45,78	-45,78	-45,78	-45,78	-45,78	0,00	0,00	-412,02	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-32.438,34	-29.457,87	-36.144,82	-28.062,58	-30.574,99	-35.637,93	-31.507,03	-31.247,46	-36.967,56	-34.718,40	0,00	0,00	-326.756,98	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-3.060,27	-1.997,27	-2.534,38	-2.233,78	-3.158,03	-2.343,09	-1.996,82	-1.878,98	-1.295,17	-1.087,42	0,00	0,00	-21.585,21	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-29,82	-36,00	-33,78	-33,97	-36,71	-35,70	-38,16	-48,15	-39,30	-54,25	0,00	0,00	-385,84	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.771.878,76	2.014.357,70	2.419.565,13	2.040.883,47	2.266.249,71	2.113.789,85	1.631.057,20	1.743.027,61	2.054.351,34	3.039.036,62	2.142.113,75	2.361.209,41	25.597.520,55	33.035.600,00

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA
Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D9023879

